

Proc. Administrativo 041/2021

De: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo - GERAD

Para: GERHU - Gerente

Data: 25/01/2021 às 09:10:47

Setores (CC):

GERAD, COSUP, GERHU

Setores envolvidos:

DIRAF, GERAD, COSUP, GERHU, DIPRE, ASJUR, ASLIC, DITEC, SEDIR, GERAD, COSUP, ASJUR, ASLIC, GERHU

PC 2480 - JOVEM APRENDIZ

Prezados, segue PC 2480 para providências e assinaturas. Conforme orientação será enviada a capa separada dos anexos.

—
Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo
Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresario José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Anexos:

ANEXO 1 - CAPA PC 2480 - Contratação Jovem Aprendiz.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Filipe Feitosa Meneze...	25/01/2021 09:11:12	1Doc	LUIZ FILIPE FEITOSA MENEZES MACEDO CPF 043.3...
Wagner Marcel de Santana	25/01/2021 12:07:46	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.908.265-00
Joel Dos Santos	25/01/2021 16:36:00	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.897.325-00
Jorge Swami Santana de Ara...	25/01/2021 16:37:42	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.094.09...
Victor Santos Valeriano	26/01/2021 10:11:06	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15
Lauro Daniel Beisl Perdiz	01/02/2021 14:08:10	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.207.175-20
Enaldo Cezar Santana Valad...	03/02/2021 17:47:10	1Doc	ENALDO CEZAR SANTANA VALADARES CPF 201.470.4...
Valmor Barbosa Bezerra	03/02/2021 19:34:33	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.018.125-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CB0-CA9F-7CBD-A69D**

MODALIDADE

 LICITAÇÃO ☒

 DISPENSA ☐

 INEXIGIBILIDADE ☐
VALOR ESTIMADO (ICMS Origem)

R\$ 108.336,59 cento e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos

VALOR ESTIMADO (Com DIFAL/ST)

R\$ 108.336,59 cento e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos

OBJETO

Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerencia / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GERHU	PC 2480 / 2021	22/01/2021	SEDE
Diretoria DIRAF			

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

Essa contratação tem por finalidade cumprir a Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) e a legislação trabalhista.

Das empresas contatadas a única que oferece o serviço de agente de integração é o CIEE, então só recebemos uma proposta.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

☐ Materiais ☒ custo
☒ Serviço ☐ Investimento

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
IMEDIATO	DOIS ANOS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	MODALIDADE DE ENTREGA
MENSAL	CIF - destinatário
EMPRESAS CONTATADAS	EMPRESA VENCEDORA
RH BANCO DE GENTE, CATHO, CIEE, ESPRO, FIES	CIEE CNPJ 61.600.839/0001-55

EMISSION

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE COSUP

VERIFICAÇÃO

Joel dos Santos COSUP	Jorge Swami S. de Araújo GERAD	Victor Santos Valeriano ASLIC

APROVAÇÃO

Valmor Barbosa Bezerra DIPRE	Lauro Daniel Beisl Perdiz DIRAF	Enaldo C. S. Valadares DITEC

Despacho Proc. Administrativo 1- 041/2021

De: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo - GERAD

Para: GERHU - Gerente

Data: 25/01/2021 às 09:13:10

Setores (CC):

GERAD, COSUP, GERHU

Segue PC 2480 para providências e assinaturas.

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresario José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Anexos:

ANEXO 2 - CERTIDÕES.pdf

ANEXO 3 - MAPA DE COTAÇÃO 2480 - JOVEM APRENDIZ.pdf

ANEXO 4 - ORÇAMENTOS.pdf

ANEXO 5 - E-MAILS.pdf

ANEXO 6 - SC 2480.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joel Dos Santos	25/01/2021 10:56:16	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.897.325-00
Luiz Filipe Feitosa Meneze...	25/01/2021 11:04:44	1Doc	LUIZ FILIPE FEITOSA MENEZES MACEDO CPF 043.3...
Wagner Marcel de Santana	25/01/2021 11:52:58	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.908.265-00
Jorge Swami Santana de Ara...	25/01/2021 16:36:49	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.094.09...
Luiz Filipe Feitosa Meneze...	25/01/2021 16:47:07	1Doc	LUIZ FILIPE FEITOSA MENEZES MACEDO CPF 043.3...
Victor Santos Valeriano	26/01/2021 10:12:47	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CB0-CA9F-7CBD-A69D**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.600.839/0001-55
Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE
Endereço: R TABAPUA 540 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04533-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2020 a 16/01/2021

Certificação Número: 2020121801455871939987

Informação obtida em 21/12/2020 10:31:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001091680-2020
Número do Contribuinte: 016.091.0194-4
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R TABAPUA , 540 , ITAIM BIBI - CEP: 04533-001
Cep: 04533-001
Liberação: 04/12/2020
Validade: 04/03/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:18:32 horas do dia 10/12/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 50AAE989

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.600.839/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1966
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TABAPUA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 04.533-001	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR		TELEFONE (11) 3040-9800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2020** às **15:53:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.600.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 27961345

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/01/2021 09:17:07

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1007628 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 61.600.839/

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Liberação: 16/11/2020

Validade: 14/02/2021

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:19:30 horas do dia 05/01/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FB6E0C3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.121.393-0- Início atv :04/06/1964 (R TABAPUA, 00540 - CEP: 04533-001)
CCM 5.138.784-0- Início atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 26/02/2015)
CCM 4.574.326-6- Início atv :02/07/2012 (R DR BACELAR, 01080 - CEP: 04026-002)
CCM 4.792.963-4- Início atv :09/11/2012 (R GIL DE OLIVEIRA, 00091 - CEP: 03509-020 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.792.965-0- Início atv :09/11/2012 (AV DR. USSIEL CIRILO, 00204 - CEP: 08070-060)
CCM 5.520.932-7- Início atv :23/06/2016 (R TABAPUÃ, 469 - CEP: 04533-011)
CCM 2.700.258-6- Início atv :03/06/1998 (R GENEBRA, 00057 - CEP: 01316-010)
CCM 2.838.769-4- Início atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 00684 - CEP: 04533-002)
CCM 3.553.691-8- Início atv :20/06/2006 (R TABAPUA, 00445 - CEP: 04533-001)
CCM 4.808.720-3- Início atv :09/11/2012 (R DA CONSOLACAO, 00896 - CEP: 01302-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.808.715-7- Início atv :26/02/2013 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00425 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 11/11/2015)
CCM 5.382.639-6- Início atv :11/11/2015 (R BANDEIRA PAULISTA, 00530 - CEP: 04532-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 6.226.318-8- Início atv :17/09/2018 (AV DONA BELMIRA MARIN, 03700 - CEP: 04846-000)
CCM 9.357.758-3- Início atv :01/09/1986 (R GENERAL JARDIM, 00160 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 05/09/1995)
CCM 9.481.264-0- Início atv :23/09/1987 (R ARAUJO, 00216 - CEP: 01220-020 - Cancelado em: 28/06/1991)
CCM 2.118.662-6- Início atv :19/08/1992 (R GENERAL JARDIM, 00272 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 18/06/1996)
CCM 2.698.296-0- Início atv :18/02/1998 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.838.763-5- Início atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 516 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.951.628-5- Início atv :09/05/2000 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 07/03/2007)
CCM 3.541.193-7- Início atv :22/08/2005 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00426 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 31/07/2007)
CCM 4.163.125-0- Início atv :21/09/2010 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 136 - CEP: 01048-000)
CCM 4.937.458-3- Início atv :09/11/2012 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 03001 - CEP: 05036-040)
CCM 4.946.645-3- Início atv :09/11/2012 (ES DO CAMPO LIMPO, 03677 - CEP: 05777-001)
CCM 4.781.534-5- Início atv :09/11/2012 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 00257 - CEP: 02011-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.781.511-6- Início atv :09/11/2012 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)
CCM 4.781.517-5- Início atv :09/11/2012 (R AMADOR BUENO, 00389 - CEP: 04752-000)
CCM 4.781.528-0- Início atv :09/11/2012 (R MARQUES DE PARANAGUA, 00111 - CEP: 01301-000 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.938.129-6- Início atv :09/01/2013 (R MONTE ALEGRE, 00000 - CEP: 05014-901)
CCM 5.190.742-9- Início atv :08/12/2014 (R FRANCISCO CRUZ, 00163 - CEP: 04117-090)
CCM 5.190.738-0- Início atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 28/12/2016)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:19:30 horas do dia 05/01/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FB6E0C3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:19:30 horas do dia 05/01/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FB6E0C3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:56 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **A6B3.2316.1D32.6FAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5554220

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/12/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

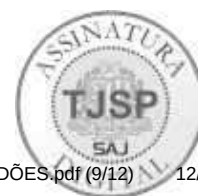
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:

0004489619





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Certidão nº: 21204652/2020

Expedição: 31/08/2020, às 09:19:02

Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
PROTOCOLO: SFP-EXP-2020/206081

INTERESSADO - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos em dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: até 3/5/2021, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:31:18 do dia 25/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2021.

Código de controle da certidão: **AF54.9A82.DB34.78E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pirâmide

Legenda:
Legenda Alt:
Observação:
Moeda: R\$
Atributo:

Item	Qtd Cotada Und		Produto			Última Compra						Solicitação			
						Data	Qtd	Und	Preço	Valor	Fornecedor	Melhor	Negociado	Qtd	Fornecedor
	Fornecedor	CIEE	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES				
	Referência	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES				
1	1,0000	SER	1 - 10.02.65.0001 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ			08/01/2021	1,0000	SER	1.523,6000	1.523,6000	CIEE	00002480			
	1,0000		Qtd. Estoque: 0,0000 - SER												
Prouto Alt.													108.336,5900	1,0000	CIEE
Qtd a ser fornecida		1,0000										Motivo: MENOR PREÇO Complemento:			
Preço proposto		108.336,5900													
Valor proposto		108.336,5900													
Impostos/Desconto															
Marca															
Cond. Pagamento		INFORMADA													
		Pr. Entr.: 1	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:				
Resumo															
Qtd. itens		1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	1		
Outros Valores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Desconto		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total da proposta		108.336,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.336,59		
Prazo médio pag.		1,00													
Total valor presente		108.336,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Vendedor															
Celular contato															
Tel. fixo contato															
Fax contato															
Maior prazo entrega		1													
Cond. pag.		INFORMADA													
		NA													
		INCLUSÃO													
		DO DOCUM													
Frete CIF/FOB															
Número da proposta															
Validade da proposta		22/04/2021													
Valor Total escolhido		108336,59	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Valor Total escolhido(Geral) 108336,59			

COTAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇO

À

SERGIPE GÁS SA - SERGAS

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.

DADOS DA ENTIDADE	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	CNPJ: 61.600.839/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.554.262.117	
ENDEREÇO: RUA TABAPUÃ, N° 540 – ITAIM BIBI	TEL/FAX:(61) 99643-5615
CEP: 04.533-001	CIDADE: SÃO PAULO UF:SP
Unidade de Operação: Aracaju/SE	CEP: 490025-740
Telefone: 79 9 9982-5703	CIDADE: UF:
E-mail: franklim_nunes@ciee.org.br	BANCO: 001 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3336-7 C/C: 299370-8
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:	
NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CPF:	
RG:	
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100

Preço global da proposta para 24 (vinte e quatro meses) meses: R\$108.336,59 (cento e oito mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) reais;



Declaramos que aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

No valor total de nossa proposta comercial estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da futura execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, carga e descarga, embalagem, taxas com desembaraços, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

A presente proposta é válida somente para cotação de preços. Caso a Administração Pública queira formalizar contrato com este Centro de Integração as condições contratuais deverão ser enviadas para análise prévia.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em **90 (noventa) dias** a contar desta data.

Aracaju/SE, 21 de Janeiro de 2021.

Franklim Nunes
Supervisor

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

FRANKLIM DE JESUS NUNES

SUPERVISOR DE UNIDADE DE ATENDIMENTO



PROVISÃO DE CUSTO

COMPETÊNCIA - 2021	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL 2021
01. Salário FEDERAL HORA		R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$1.549,98	R\$17.049,78
02. Periculosidade		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
03. Insalubridade		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
04. FGTS sobre salário (2,0% sobre Salário)		R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$31,00	R\$341,00
05. PIS sobre salário (1,0% sobre salário)		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
06. Provisão de férias		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
07. Provisão terço legal de férias (1/3 sobre item 06)		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
08. Provisão FGTS sobre férias [2,0% sobre (06 + 07)]		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
09. Provisão PIS sobre férias [1,0% sobre (06 + 07)]		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
10. Provisão 13º Salário		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$710,41	R\$710,41	R\$1.420,82
11. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre item 10)		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$14,21	R\$14,21	R\$28,42
12. Provisão PIS sobre 13º salário (1,0 % sobre item 10)		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
13. Vale transporte		R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$2.904,00
14. Taxa de Administração e Repasse do VT		R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$155,36
15. Vale Refeição		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
16. Taxa de Administração do VR		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
17. Vale Alimentação		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
18 Taxa de Administração do VA		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
19. Assistência Médica		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
20. Assistência Odontológica		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
21. PCMSO (exames médicos)		R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$25,92	R\$285,12
22. Crachá		R\$27,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$27,00
23. Uniforme		R\$351,30	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$351,30	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$702,60
24. Contribuição Institucional ao CIEE		R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$23.100,00
TOTAL		R\$4.363,32	R\$3.985,02	R\$3.985,02	R\$3.985,02	R\$3.985,02	R\$3.985,02	R\$4.336,32	R\$3.985,02	R\$3.985,02	R\$4.709,64	R\$4.709,64	R\$46.014,10

PROVISÃO DE CUSTO

COMPETÊNCIA - 2022	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL 2022
01. Salário FEDERAL HORA	R\$1.704,98	R\$0,00	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$1.704,98	R\$18.754,76
02. Periculosidade	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
03. Insalubridade	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
04. FGTS sobre salário (2,0% sobre Salário)	R\$34,10	R\$0,00	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$34,10	R\$375,10
05. PIS sobre salário (1,0% sobre salário)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
06. Provisão de férias	R\$0,00	R\$1.704,98	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.704,98
07. Provisão terço legal de férias (1/3 sobre item 06)	R\$0,00	R\$568,33	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$568,33
08. Provisão FGTS sobre férias [2,0% sobre (06 + 07)]	R\$0,00	R\$45,47	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$45,47
09. Provisão PIS sobre férias [1,0% sobre (06 + 07)]	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
10. Provisão 13º Salário	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$852,49	R\$852,49	R\$1.704,98
11. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre item 10)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$17,05	R\$17,05	R\$34,10
12. Provisão PIS sobre 13º salário (1,0 % sobre item 10)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
13. Vale transporte	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$264,00	R\$3.168,00
14. Taxa de Administração e Repasse do VT	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$14,12	R\$169,49
15. Vale Refeição	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
16. Taxa de Administração do VR	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
17. Vale Alimentação	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
18 Taxa de Administração do VA	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
19. Assistência Médica	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
20. Assistência Odontológica	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
21. PCMSO (exames médicos)	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$28,51	R\$342,14
22. Crachá	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
23. Uniforme	R\$0,00	R\$351,30	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$351,30	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$702,60
24. Contribuição Institucional ao CIEE	R\$2.100,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$2.310,00	R\$27.510,00
TOTAL	R\$4.145,71	R\$5.286,72	R\$4.355,71	R\$4.355,71	R\$4.355,71	R\$4.355,71	R\$4.355,71	R\$4.707,01	R\$4.355,71	R\$4.355,71	R\$5.225,25	R\$5.225,25	R\$55.079,95

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

PLANILHA DE CUSTOS - PROGRAMA APRENDIZ LEGAL

Razão Social: SERGIPE_GAS_S/A_-_SERGAS

Quantidade Aprendiz(es): 3 Carga Horária: 4 horas

PROVISÃO DE CUSTO

COMPETÊNCIA - 2023	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL 2023
01. Salário FEDERAL HORA	R\$1.875,48												R\$1.875,48
02. Periculosidade	R\$0,00												R\$0,00
03. Insalubridade	R\$0,00												R\$0,00
04. FGTS sobre salário (2,0% sobre Salário)	R\$37,51												R\$37,51
05. PIS sobre salário (1,0% sobre salário)	R\$0,00												R\$0,00
06. Provisão de férias	R\$1.875,48												R\$1.875,48
07. Provisão terço legal de férias (1/3 sobre item 06)	R\$625,16												R\$625,16
08. Provisão FGTS sobre férias [2,0% sobre (06 + 07)]	R\$50,01												R\$50,01
09. Provisão PIS sobre férias [1,0% sobre (06 + 07)]	R\$0,00												R\$0,00
10. Provisão 13º Salário	R\$156,29												R\$156,29
11. Provisão FGTS sobre 13º salário (2,0% sobre item 10)	R\$3,13												R\$3,13
12. Provisão PIS sobre 13º salário (1,0 % sobre item 10)	R\$0,00												R\$0,00
13. Vale transporte	R\$264,00												R\$264,00
14. Taxa de Administração e Repasse do VT	R\$14,12												R\$14,12
15. Vale Refeição	R\$0,00												R\$0,00
16. Taxa de Administração do VR	R\$0,00												R\$0,00
17. Vale Alimentação	R\$0,00												R\$0,00
18 Taxa de Administração do VA	R\$0,00												R\$0,00
19. Assistência Médica	R\$0,00												R\$0,00
20. Assistência Odontológica	R\$0,00												R\$0,00
21. PCMSO (exames médicos)	R\$31,36												R\$31,36
22. Crachá	R\$0,00												R\$0,00
23. Uniforme	R\$0,00												R\$0,00
24. Contribuição Institucional ao CIEE	R\$2.310,00												R\$2.310,00
TOTAL	R\$7.242,54												R\$7.242,54

VALOR TOTAL PROVISIONADO PARA O PERÍODO: R\$108.336,59

Observações

As despesas com Férias, 13º Salário, Crachá e Uniforme serão ressarcidas no mês do fato gerador;

Salário: Atualização em Janeiro de cada ano, de acordo com SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL.

Encargos: FGTS 2%; PIS 1%; Férias 11,11%; 13o. Salário 8,33%; FGTS 2% e PIS 1% sobre Férias e 13º Salário = 23,02%.

O valor do vale transporte sofrerá variação de acordo com a quantidade necessária para cada aprendiz e possíveis reajustes anuais municipais/estaduais.

O valor de Assistência Médica sofrerá atualização no mês de Junho de cada ano.

O valor de Assistência Odontológica sofrerá atualização no mês de Outubro de cada ano.

O valor de PCMSO sofrerá atualização no mês de Janeiro de cada ano.

O Valor de Uniforme sofrerá atualizações anuais.

A Contribuição Institucional será atualizada anualmente.

Variações entre os valores estimados e os valores pagos serão apontados na prestação de contas.

A unidade concedente de aprendizagem repassará ao CIEE 100% dos valores gastos com salários, benefícios, encargos sociais e custos administrativos e operacionais apontados na prestação de contas.



Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

24 mensagens

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

12 de janeiro de 2021 08:56

Para: fabiane@rhbancoegente.com.br

Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cco: cinthia.reis@espro.org.br, marcelo.matos@fies.org.br, monalisa_araujo@ciece.org.br, william.souza@catho.com

Bom dia! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **19/ 01/ 2019 (quarta-feira), às 17:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas**, conforme documentos em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br**OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.**

Atenciosamente,

--

Atenciosamente,



Luiz Filipe Feitosa Menezes Macêdo
Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

2 anexos**Condições gerais para fornecimento de materiais e serviço à SERGAS.pdf**

24K

**TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de jovem aprendiz - V.2.pdf**

685K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

12 de janeiro de 2021 08:56

Para: luiz.macedo@sergipegas.com.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **william.souza@catho.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> ov18sor2052306ejb.26 - gsmt

Final-Recipient: rfc822; william.souza@catho.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> ov18sor2052306ejb.26 - gsmt

Last-Attempt-Date: Tue, 12 Jan 2021 03:56:47 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

To: fabiane@rhbancolegente.com.br

Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Bcc: william.souza@catho.com

Date: Tue, 12 Jan 2021 08:56:34 -0300

Subject: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

----- Message truncated -----

jaqueline@rhbancolegente.com.br <jaqueline@rhbancolegente.com.br>

12 de janeiro de 2021 14:20

Para: suprimentos@sergipegas.com.br

Cc: Seleção <selecao@rhbancolegente.com.br>, DUARTE <fabiane@rhbancolegente.com.br>

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macêdo, Boa Tarde!

Agradecemos pelo contato e pela oportunidade em parceria com essa conceituada empresa.

Gostaríamos de esclarecer, se a empresa prestadora de serviço será responsável pelo Recrutamento do programa de Jovem aprendiz? Ou intermediador?

Não fazemos vínculo de aprendizagem.

Caso seja somente o Recrutamento & Seleção enviaremos, a proposta com um projeto de avaliação do perfil desejado.

De: fabiane@rhbancodegente.com.br <fabiane@rhbancodegente.com.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 09:14

Para: jaqueline@rhbancodegente.com.br

Cc: 'Seleção' <selecao@rhbancodegente.com.br>

Assunto: ENC: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

De: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 08:57

Para: fabiane@rhbancodegente.com.br

Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Assunto: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

Bom dia! Prezado Fornecedor,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **19/ 01/ 2019 (quarta-feira), às 17:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas**, conforme documentos em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,

--

Atenciosamente,

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macêdo

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresario José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

12 de janeiro de 2021 14:24

Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Iedo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>

Prezados, surgiu o seguinte questionamento. Poderiam responder?

*Eu mandei o e-mail solicitando orçamento para ESPRO, CIEE, FIES, RH banco da Gente. Se tiverem contato de outras empresas por favor me mandem. Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



Luiz Filipe Feitosa Menezes Macêdo

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresario José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Iedo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>

12 de janeiro de 2021 14:54

Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

Cc: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Prezado, boa tarde!

Como o próprio objeto diz: "... realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas...".

Complementar à descrição do objeto a ser licitado, tem o item I, do tópico 4.4 diz que a Organização Contratada deverá assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz.

Complementando, ainda no tópico 4.4, o item y, diz que a Organização Contratada deve:

"y) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:

- registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- garantia do salário mínimo hora mensal;
- férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
- contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos." (grifo nosso)

Assim, diante das citações acima, podemos afirmar que a organização a ser contratada será responsável pelo processo de recrutamento e seleção e, também, por toda a gestão, inclusive registrar a CTPS, garantir salário mínimo hora mensal, férias, vale transporte, 13º, 1/3 constitucional, FGTS, benefícios, encargos etc... Tudo de acordo com a legislação.

Todo mês, a organização a ser contratada deverá apresentar à Sergas a prestação de contas referentes aos valores pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.

At.te,

--



Adm. Iêdo Flávio de Andrade Filho

Administrador - Gerência de Recursos Humanos/GERHU

Av. Pref. Heráclito Rollemberg, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Para: jaqueline@rhbancoegente.com.br

12 de janeiro de 2021 15:00

Boa tarde Jaqueline, segue a resposta do setor responsável.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

jaqueline@rhbancoegente.com.br <jaqueline@rhbancoegente.com.br>
Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

12 de janeiro de 2021 18:30

Luiz,

Agradecemos pela carta convite, mas não realizamos intermediação.

Estamos à disposição para terceirização de mão de obra temporária/efetiva e Recrutamento & Seleção.

Que 2021, seja um ano de muita saúde e prosperidade, desde já agradeço pelo convite à proposta.

Atenciosamente,

Jaqueline Duarte

RH Banco de Gente

79 998513379

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Para: jaqueline@rhbancolegente.com.br

13 de janeiro de 2021 08:32

Obrigado Jaqueline, qualquer necessidade entro em contato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@ciee.org.br>
Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Cc: fabiane@rhbancolegente.com.br, Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

15 de janeiro de 2021 17:10

Prezados, boa tarde!

Temos interesse em permanecer com a parceria, mas necessitamos que estendam o prazo visto que a proposta solicitada foge do modelo padrão. É possível?

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



Programa de
Diversidade

MONALISA MAGALHÃES ARAUJO
Assistente Administrativo
Apoio Comercial
Aracaju/Se
(79) 3003-2433 / Ramal: 000000
Em Home Office
canaldeetica.com.br/ciee



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

18 de janeiro de 2021 08:41

Para: Iedo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>, Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Bom dia, Monalisa do CIEE pede uma extensão do prazo para envio da proposta. Como só temos eles que fazem este tipo de serviço, acho que devemos prorrogar. Posso dar mais uma semana?

----- Forwarded message -----

De: Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@cieee.org.br>

Date: sex., 15 de jan. de 2021 às 17:11

Subject: Re: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

18 de janeiro de 2021 09:00

Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

Cc: Iedo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>

Luiz, bom dia!

Acredito não ter problema, porém, é interessante ampliar o prazo e comunicar os outros fornecedores que enviamos.

Fico à disposição.

Sds,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Wagner Marcel de Santana
Gerente de RH - GERHU

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Para: Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@cieee.org.br>

18 de janeiro de 2021 09:54

Bom dia Monalisa, estamos prorrogando até próxima **terça-feira 26/01** o envio das propostas. Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

18 de janeiro de 2021 09:57

Para: cinthia.reis@espro.org.br

Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cco: marcelo.matos@fies.org.br

Prezados, estamos prorrogando a data limite do envio das propostas para até **terça-feira 25/01**.

Em ter., 12 de jan. de 2021 às 08:56, Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@cieee.org.br>

18 de janeiro de 2021 10:58

Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

Olá Luiz, bom dia!

Agradeço pela extensão do prazo, sinalizei ao departamento responsável.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



Programa de
Diversidade

MONALISA MAGALHÃES ARAUJO
Assistente Administrativo
Apoio Comercial
Aracaju/Se
☎ (79) 3003-2433 / Ramal: 000000
Em Home Office
💻 canaldeetica.com.br/ciee



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@cieee.org.br>

21 de janeiro de 2021 08:40

1Doc: Proc. Administrativo 1- 041/2021 | Anexo: ANEXO 5 - E-MAILS.pdf (8/16) 29/226

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=fd35e1e9e3&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar456415089210337462&simpl=msg-a%3Ar-267112700...> 8/16

Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>, Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Cc: Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@ciece.org.br>

Olá, Sr. Luiz, bom dia!

Espero que esteja bem!

Conforme conversamos, desejamos agendar uma reunião ainda hoje para tratar sobre o posicionamento feito pela CNL, referente ao Termo de Referência enviado pelo senhor, é possível?

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



MONALISA MAGALHÃES ARAUJO

Assistente Administrativo

Apoio Comercial

Aracaju/Se

(79) 3003-2433 / Ramal: 000000

Em Home Office

canaldeetica.com.br/ciee



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>

21 de janeiro de 2021 08:42

Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Iedo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>

Bom dia Marcel, conforme havíamos conversado, veja se há possibilidade dessa reunião. No aguardo.

----- Forwarded message -----

De: **Monalisa Magalhaes Araujo** <monalisa_araujo@ciece.org.br>

Date: qui., 21 de jan. de 2021 às 08:40

Subject: Re: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@ciece.org.br>

21 de janeiro de 2021 12:05

Para: luiz.macedo@sergipegas.com.br, Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Cc: Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@ciece.org.br>

Bom dia!
Marcel e equipe,

Primeiro queremos agradecer pela parceria e confiança que dispensam no trabalho do CIEE.

Conforme nossa reunião hoje pela manhã, vale ressaltar dois pontos que requerem mais atenção:

- 4- As assinaturas dos contratos de aprendizagem devem ser feitas em modo físico, salvo acordo entre as partes.

Considerações CNL: atenção ao cumprimento do item.

ADOTARÁ ASSINATURA ELETRÔNICA NAS CONDIÇÕES QUE O CONTRATO ESTEJA ASSINADO POR TODAS AS PARTES ANTES DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO TCA. CASO HAJA ALGUMA INTERCORRÊNCIA, ORIENTA QUE ADOTEMOS O MODELO FÍSICO. A DIRETORIA AVALIARÁ A PROPOSTA DA PLATAFORMA DOCUSIGNS.

- 6- A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Sergas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

Considerações CNL: questionar ao órgão

A responsabilidade citada no item refere-se aos empregados diretos da contratada excluindo os aprendizes que estarão desempenhando suas atividades no órgão, não sendo possível a responsabilização pelos seus atos?

TRATA-SE DE UMA CLÁUSULA PADRÃO DO ÓRGÃO E REFERE-SE AO USO INDEVIDO DA IMAGEM DA SERGÁS, UTILIZAÇÃO DO NOME SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. PORTANTO, SERÁ ADERIDO E RESPEITADO PELO CIEE.

Quanto à contraproposta da Contribuição Institucional, uma vez que a Sergás manifestou a contratação de mais 1 aprendiz, totalizando 3 jovens, apresentamos o novo valor que deixa de ser R\$ 761,80 para R\$ 700,00/mês por cada aprendiz ativo.

Obrigado e estamos à disposição!

Edifício Horizonte Jardins Offices & Hotel
Av. Dr. José Machado de Souza, 120 - Salas 817 e 818. Bairro Jardins
Aracaju/SE - CEP: 49025-740.
Ao lado do Shopping Jardins e do NB Hotéis

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



FRANKLIM NUNES
Supervisor de Unidade de Atendimento
Administração
Aracaju/SE
☎ **(79) 3003-2433 / Ramal: 000000**
☎ **(79) 999-825-703**
Em Home Office
💻 canaldeetica.com.br/ciee



Em ter., 19 de jan. de 2021 às 12:50, CNL <cnl@ciee.org.br> escreveu:
Prezada,

Encaminho análise do termo de referência, sugiro que antes do envio da proposta sejam questionados os itens com a informação "**Considerações CNL: questionar ao órgão**", os demais apontamentos a supervisão e gerência deverão decidir sobre o envio ou não da proposta.

Segue anexo modelo da proposta e planilha de custos para que façam os ajustes necessários nos locais em destaque.

Qualquer dúvida estou à disposição.

1- Mecanismos para propiciar a permanência dos aprendizes no mercado de trabalho, após o término do contrato de aprendizagem.

Considerações CNL: Atenção ao cumprimento deste item, tendo em vista que não realizamos esta ação.

2- A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;

Considerações CNL: verificar a forma de seleção, tendo em vista que impacta diretamente na proposta.

3- Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;

Considerações CNL: atenção ao cumprimento do item.

4- As assinaturas dos contratos de aprendizagem devem ser feitas em modo físico, salvo acordo entre as partes.

Considerações CNL: atenção ao cumprimento do item.

5- A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Considerações CNL: questionar ao órgão

Sr. Pregoeiro, os valores repassados para pagamento dos aprendizes, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos aprendizes. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal?

Ressalto que o recibo tem sua finalidade básica para a comprovação de um pagamento, já a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser fornecida ao tomador do serviço, pois é o documento fiscal que indica a

prestação de serviços realizados.

Ambos os documentos são indispensáveis para a gestão financeira e para o atendimento à fiscalização tributária.

Solicitamos esclarecer se este procedimento atende das exigências da CONTRATANTE

6- A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Sergas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

Considerações CNL: questionar ao órgão

A responsabilidade citada no item refere-se aos empregados diretos da contratada excluindo os aprendizes que estarão desempenhando suas atividades no órgão, não sendo possível a responsabilização pelos seus atos?

7- A contratada deve fornecer um banco de currículos para seleção dos aprendizes.

Considerações CNL: atenção ao cumprimento do item.

8- Fornecer, sempre que solicitado, o Laudo de Avaliação nos termos do Art. 29, Inciso I, do Decreto Federal nº 5.598/05 :

Considerações CNL: decreto revogado pelo decreto 9.579/2018.

9 - Após conclusão do processo seletivo e identificação do(a) candidato(a) finalista, a prestadora de serviço terá o prazo de até 20 (vinte) dias para conclusão do processo admissional para contratação do jovem aprendiz na SERGAS.

Considerações CNL: decreto revogado pelo decreto 9.579/2018.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



DAYANE DO CARMO SOARES FARIA
Analista Administrativo

CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES | CNL

Brasília - DF

(61) 3252-4830 / Ramal: 4905

Em Home Office

canaldeetica.com.br/ciee



[Texto das mensagens anteriores oculto]

luiz.macedo@sergipegas.com.br <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Para: franklim_nunes@ciece.org.br, franklim_nunes@ciece.org.br

21 de janeiro de 2021 13:24

Sua mensagem

Para: franklim_nunes@ciece.org.br
Assunto: Re: Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.
Enviada: 21/01/2021 12:05:42 GMT-3

foi lida em 21/01/2021 13:24:38 GMT-3

Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@ciece.org.br> 21 de janeiro de 2021 15:28
Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Cc: Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@ciece.org.br>

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado pelo supervisor Franklim Nunes, segue abaixo os arquivos referente a assinatura eletrônica para devida análise.

No próprio documento não consta data e horário de assinatura, porém no Certificado de Conclusão, complementar a esse tipo de assinatura, demonstra todos os detalhes desta, conforme MODELO ABAIXO.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



MONALISA MAGALHÃES ARAUJO
Assistente Administrativo
Apoio Comercial
Aracaju/Se
(79) 3003-2433 / Ramal: 000000
Em Home Office
canaldeetica.com.br/ciece



[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Certificado Conclusão DocuSign - TESTE.pdf
270K

 **Assinatura Eletrônica - APRESENTAÇÃO (1) (1) (1).pdf**
940K

 **Passo a Passo DocuSign (2) (1).pdf**
875K

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>
Para: Iedo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br>

22 de janeiro de 2021 08:09

Para conhecimento.

----- Forwarded message -----

De: **Monalisa Magalhaes Araujo** <monalisa_araujo@ciece.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Certificado Conclusão DocuSign - TESTE.pdf**
270K

 **Assinatura Eletrônica - APRESENTAÇÃO (1) (1) (1).pdf**
940K

 **Passo a Passo DocuSign (2) (1).pdf**
875K

Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@ciece.org.br>

22 de janeiro de 2021 10:07

Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo
<luiz.macedo@sergipegas.com.br>

Cc: Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@ciece.org.br>

Prezados, bom dia!

Segue anexo proposta e planilha de custos, conforme solicitado.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



MONALISA MAGALHÃES ARAUJO
Assistente Administrativo
Apoio Comercial
Aracaju/Se

 **(79) 3003-2433 / Ramal: 000000**

Em Home Office

 **canaldeetica.com.br/ciece**



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **PLANILHA DE CUSTOS- SERGIPE GAS.pdf**
46K

 **Proposta de Preço SERGAS.pdf**
247K

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br> 22 de janeiro de 2021 11:18
Para: Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@ciece.org.br>
Cc: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@ciece.org.br>

Obrigado Monalisa, irei montar o processo e entraremos em contato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Iêdo Flávio de Andrade Filho <iedo.filho@sergipegas.com.br> 22 de janeiro de 2021 14:03
Para: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br>, Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>

Luiz, boa tarde!

Conforme orientações extraídas da reunião, segue nova versão do Termo de Referência, com as adequações necessárias para contratação.

At.te,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Adm. Iêdo Flávio de Andrade Filho

Administrador - Gerência de Recursos Humanos/GERHU

Av. Pref. Heráclito Rollemberg, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de jovem aprendiz - V.3.docx**
100K

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo <luiz.macedo@sergipegas.com.br> 25 de janeiro de 2021 08:45
Para: Monalisa Magalhaes Araujo <monalisa_araujo@ciece.org.br>
Cc: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>, Franklim De Jesus Nunes <franklim_nunes@ciece.org.br>

Prezados, vocês conseguem no setor contábil a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**? Estou precisando para anexar no processo e não estou conseguindo emitir, desde sexta feira o site da receita diz que está indisponível. Agradeço.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

25/01/2021

E-mail de SERGAS - Sergipe Gás S/A - Orçamento - serviço de contratação Jovem Aprendiz.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SERGIPE GAS S/A - SERGAS						Requisitante: Solicitação: 00002480 a 00002480 Emissão: a Liberação: a Situação Solic.: Todas						
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS												
Pirâmide												
Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação				Observação			Referência				

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS									
Solicitação: 00002480		Emissão: 11/01/2021		Dt. Limite:		Dt. Últ. Alt.: 11/01/2021		Liberada: SIM	
Solicitante: IEDO FLAVIO DE ANDRADE FI		Liberação: 11/01/2021		Usu. Libera.:					
Un. Comp.: DISUP				Valor Total :		84.000,00			



TERMO DE REFERÊNCIA SERGAS

Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Sector: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz

Cargo: Diretor

Data Desejada para Início dos Serviços: abril/2021

2. OBJETO

Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na Sergas, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.

3. JUSTIFICATIVA

Ao proibir o trabalho aos menores de 16 anos, a Constituição da República de 1988 ressaltou a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. No Brasil, a aprendizagem é regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passou por um processo de modernização com a promulgação das Leis nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Além da legislação acima destacada, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também prevê, nos seus arts. 60 a 69, o direito à aprendizagem, dando-lhe tratamento alinhado ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente.

Sem sombras de dúvida, a Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) foi idealizada para solucionar uma importante questão social, que é proporcionar um caminho mais seguro para a inserção do jovem no mercado de trabalho e combater o trabalho infantil. Consiste em oferecer um processo educacional aos jovens, intercalando entre atividades teóricas e práticas voltadas para o desenvolvimento profissional. Segundo as normas, a contratação do Aprendiz deve ser feita em conjunto, entre empresa (empregador) e uma organização formadora com Programa de Aprendizagem. Os jovens com idade entre 14 e 24 anos se enquadram no perfil.

Dessa forma, podemos dizer que a aprendizagem é um instituto que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formarem mão de obra qualificada, algo cada vez mais necessário em um cenário econômico em permanente evolução tecnológica.

Na Sergas, seguindo os preceitos legais, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, de apoio aos setores administrativo e técnico. O objetivo deve ser proporcionar ao aprendiz uma formação profissional básica, deixando os aprendizes mais preparados para os desafios que os esperam no concorrido mercado de trabalho e na vida.

A legislação determina um percentual de cota, sendo fixada entre 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, calculada sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional. As frações de unidade darão lugar à admissão de um aprendiz (art. 429, caput e § 1º da CLT). Há, portanto, a fixação de uma cota mínima e uma cota máxima de aprendizes. Ambas devem ser observadas e o descumprimento de qualquer uma delas é considerado infração trabalhista.

É importante destacar que há algum tempo, a Sergas já vem desenvolvendo o programa de aprendizagem e que esse processo irá dar continuidade ao crescimento profissional e social dos aprendizes que estão com contrato de aprendizagem ativo, sendo assim, é fundamental a ininterrupção destes, sobre o risco de sofrer as penalidades estipulada na legislação vigente.

Independente da exigência legal, a Sergas vê na aprendizagem uma vantagem social recompensante, que é colaborar na construção da personalidade moral e cultural dos jovens sergipanos, estimulando na sua formação valores como responsabilidade, ética, respeito, cidadania e integridade.

4. DA DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS

4.1. Vagas de Aprendiz:

Quantidade: 3 (três) vagas de jovens aprendizes

Horário: 4 horas/dia (segunda à sexta).

Local: Sede Sergipe Gás S/A – SERGAS.

4.2. Destaca-se que o provimento das vagas poderá ser a maior ou manter-se no quantitativo indicado pela legislação, conforme interesse e disponibilidade financeira da Companhia.

4.3. Quem pode ser aprendiz:

O adolescente ou jovem entre 14 e 24 anos. Caso o adolescente ou jovem não tenha concluído o Ensino Médio, deve estar obrigatoriamente matriculado e frequentando a escola regular (§ 1º do art. 428 da CLT). A pessoa com deficiência também pode ser aprendiz, mas não há limite máximo de idade para a sua contratação como aprendiz (art. 428, § 5º, da CLT) e a exigência de comprovação da escolaridade deve considerar as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização (art. 428, §6º e §8º).

4.4. A Organização Contratada deverá:

- a) Manter:
 - mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
 - programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da organização contratada, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas;
- c) Apresentar estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, mantendo a qualidade do processo de formação técnico-profissional dos aprendizes;
- d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino;
- e) Oferecer o apoio no processo de cadastro, recrutamento e seleção de candidatos a aprendizes;
- f) Atuar nos procedimentos admissionais (documentação, elaboração e assinatura do contrato de aprendizagem);
- g) Providenciando toda a documentação necessária e exigida na legislação;
- h) Encaminhar, quando solicitado, à Sergas, os aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- i) Realizar o acompanhamento de desempenho do jovem aprendiz, em observância à legislação, adotando medidas educativas e/ou corretivas, se necessário;
- j) Para formalizar o contrato de aprendizagem devem ser realizados esclarecimentos ao aprendiz e aos pais ou responsáveis do aprendiz;

- k) Realizar o acompanhamento do contrato de jovem aprendiz, com emissão de relatórios administrativos periódicos, com indicação de gozo de férias, renovações, pendências, entre outros;
- l) Assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz;
- m) Atuar na organização, desenvolvimento e orientação;
- n) Responsabilizar-se pela formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, conforme preceitos estabelecidos na legislação vigente;
- o) A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;
- p) Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo;
- q) Disponibilizar equipe capacitada para orientar os candidatos às vagas de aprendizes acerca do processo seletivo;
- r) Prestar orientação comportamental e legal aos Aprendizes;
- s) Comunicar, imediatamente, qualquer intercorrência na capacitação teórica dos aprendizes, tais como: faltas, abandonos, conclusão do curso, transferências, entre outras;
- t) Responder às solicitações dos jovens aprendizes e da Sergas;
- u) Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;
- v) Orientar os jovens aprendizes a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da sua função, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- w) Manter atualizado o banco de dados dos jovens aprendizes.
- x) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
 - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - garantia do salário mínimo hora mensal;
 - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
 - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
- y) Realizar o acompanhamento prático e teórico da formação dos Jovens Aprendizes e todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação que regulariza o Programa de Aprendizagem.

4.5. A formação técnico-profissional do jovem aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

- a) Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;
- b) Horário especial para o exercício das atividades;
- c) Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

4.6. A Sergas repassará mensalmente à organização contratada a quantia equivalente a 100% do salário mínimo hora, para uma jornada diária de 04h00 (quatro) horas, correspondente a cada aprendiz, acrescida das despesas com FGTS e, ainda, 100% das despesas com os benefícios, inclusive ao que se refere aos seus custos administrativos e operacionais.

4.7. A organização contratada fará jus ao ressarcimento do valor relativo à aquisição de vales transportes distribuídos aos aprendizes para deslocamento entre sua residência e o local de aprendizagem, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês.

4.8. A Sergas concederá à organização contratada:

- a) O pagamento de férias acrescido de 1/3 Constitucional, conforme previsto na CLT;
- b) O pagamento de indenizações de férias em rescisão contratual;
- c) O pagamento do 13º salário, inclusive proporcional, em decorrência de rescisão contratual;

- d) O pagamento do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz na proporção de 50% equivalente a 1ª parcela no mês de novembro e 50% equivalente a 2ª parcela no mês de dezembro de cada ano;
- e) O pagamento de 2% de FGTS sobre o 13º salário proporcional em decorrência da rescisão contratual e sobre a 1ª e a 2ª parcelas do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz nos meses de novembro e dezembro, respectivamente;

4.9. A organização contratada deve apresentar à Sergas, todo mês, a prestação de contas referentes aos valores a serem pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.

4.10. As assinaturas dos contratos de aprendizagem devem ser feitas em modo físico ou eletrônica, salvo acordo entre as partes.

4.11. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave;
- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) a pedido do aprendiz.

4.12. Os serviços serão realizados sempre que houver abertura de vaga de jovem aprendiz na Companhia.

4.13. Após conclusão do processo seletivo e identificação do(a) candidato(a) finalista, a prestadora de serviço terá o prazo de até 20 (vinte) dias para conclusão do processo admissional para contratação do jovem aprendiz na SERGAS.

4.14. Caso uma das partes seja autuada, notificada, intimada ou condenada, por qualquer obrigação de responsabilidade da outra parte, seja de que natureza for, mesmo após o término do Contrato, a parte inocente deverá notificar a parte infratora para que esta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de tal notificação, cumpra a obrigação determinada.

4.15. Não deve ser cobrada dos jovens aprendizes, em quaisquer hipóteses, taxa referente às providências administrativas para realização do contrato de aprendizagem ou de processos seletivos.

5. PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA

5.1. Junto com a proposta de preço deve vir uma planilha de provisão de custos por jovem aprendiz, devendo ser considerado memória de cálculo relacionada aos encargos sociais trabalhistas, bem como o custo de uniforme, crachá, ASO (admissional/periódico/dimensional) e taxa de administração.

5.2. A remuneração do objeto deste Termo será custeada, sob a forma de taxa administrativa, pela Sergas, para cobrir os custos dos serviços solicitados neste Termo de Referência.

5.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do contrato;

5.4. As organizações que participarem do certame deverão ofertar a menor taxa de administração por aprendiz, bem como os menores custos diretos e indiretos.

5.5. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a entrega da documentação técnica e fiscal e da aprovação da SERGAS.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Conforme exigência da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SERGAS, os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve se manter, durante toda a vigência contratual, em acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2. Caberá à Contratada aportar o conhecimento técnico e teórico sobre o tema.

7.3. A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Sergas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

7.4. A Contratada deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Sergas, zelando pelo pronto atendimento.

7.5. Comunicar à SERGAS, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar.

7.6. A contratada deve fornecer um banco de currículos para seleção dos aprendizes.

7.7. A contratada deve apresentar à Sergas, todo mês, a prestação de contas referentes aos valores a serem pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.

7.8. Comunicar, em tempo hábil, à SERGAS, nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

7.9. A Contratada deverá coordenar sua equipe de trabalho e acompanhar as atividades desenvolvidas de modo a assegurar o cumprimento legal e administrativo das atividades e prazos.

7.10. Manter a Sergas informada acerca das exigências específicas dos órgãos de fiscalização e controle.

7.11. Designar oficialmente um preposto para representá-la junto à Sergas.

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.13. Verificar todas as informações recebidas.

7.14. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente Termo, mão-de-obra infantil, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus prestadores de serviços.

7.15. Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da gestão contratual, a critério da Sergas, que não importem em variação do preço que será contratado, quando for o caso.

7.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, equipamentos em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, exceto aqueles que por expressa disposição legal sejam imputados à Sergas.

7.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

7.19. Comunicar, imediatamente e por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela Sergas.

7.20. Informar e orientar, sempre que solicitado, à Sergas e aos supervisores dos aprendizes sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais relativas ao programa de aprendizagem, por meio de reuniões, encontros ou palestras.

8. RESPONSABILIDADES DA SERGAS

8.1. A Sergas, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para a realização do objeto.

8.2. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas no contrato.

8.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

8.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.6. Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento do jovem aprendiz, com condições de segurança e saúde.

8.8. Indicar um responsável para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aprendizagem.

8.9. Comunicar a Contratada as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do jovem aprendiz, ou qualquer outra ocorrência considerada relevante para o processo de aprendizagem.

8.10. Notificar a Contratada acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.11. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, acerca de penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo.

8.13. Emitir o crachá de identificação do aprendiz para acesso às dependências da Sergas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela área de recursos humanos das Sergas, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, com o auxílio da área jurídica da Sergas, as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

9.2. O recebimento e aceitação, pela Sergas, dos serviços prestados pela Contratada, não exclui a responsabilidade civil desta última, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no presente Termo e em seus anexos.

Despacho Proc. Administrativo 2- 041/2021

De: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo - GERAD

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 25/01/2021 às 16:47:48

Segue para dar andamento e assinatura.

—

Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo

Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresario José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Despacho Proc. Administrativo 3- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 26/01/2021 às 16:29:10

Setores (CC):

GERAD, GERHU

Vou elaborar o edital e enviar ao jurídico para emissão de parecer.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Despacho Proc. Administrativo 4- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 29/01/2021 às 11:19:34

Segue edital para emissão de parecer jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Edital_PE_03_21.pdf

Portaria_07_20.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Santos Valeriano	29/01/2021 11:20:21	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CB0-CA9F-7CBD-A69D**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

PREGÃO ELETRONICO 03/2021	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	17/02/2021	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	17/02/2021	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500.		
- www.sergipegas.com.br		
- www.licitacoes-e.com.br		
- victor@sergipegas.com.br		
- Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 07 de 31 de julho de 2020, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto os serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto os serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2021, 2022 e 2023	SERVIÇOS - CUSTO	01



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o termino do certame (via e-mail)**, a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão **cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas**, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com os seguintes itens:

18.1.1 A variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE para os insumos.

18.1.2 Os valores estabelecidos na convenção coletiva da categoria para os salários, encargos, vale alimentação, seguro de vida, etc.

18.1.3 Os índices definidos pelo Governo para o vale transporte, etc.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) A SERGAS, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para a realização do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no contrato;
- c) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato;
- e) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável;
- g) Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento do jovem aprendiz, com condições de segurança e saúde;
- h) Indicar um responsável para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aprendizagem;
- i) Comunicar o CONTRATADO as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do jovem aprendiz, ou qualquer outra ocorrência considerada relevante para o processo de aprendizagem;
- j) Notificar o CONTRATADO acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- k) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, acerca de penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo;
- m) Emitir o crachá de identificação do aprendiz para acesso às dependências da SERGAS.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Manter:
 - mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

- programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da organização contratada, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas;
- c) Apresentar estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, mantendo a qualidade do processo de formação técnico-profissional dos aprendizes;
- d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino;
- e) Oferecer o apoio no processo de cadastro, recrutamento e seleção de candidatos a aprendizes;
- f) Atuar nos procedimentos admissionais (documentação, elaboração e assinatura do contrato de aprendizagem);
- g) Providenciando toda a documentação necessária e exigida na legislação;
- h) Encaminhar, quando solicitado, à SERGAS, os aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- i) Realizar o acompanhamento de desempenho do jovem aprendiz, em observância à legislação, adotando medidas educativas e/ou corretivas, se necessário;
- j) Para formalizar o contrato de aprendizagem devem ser realizados esclarecimentos ao aprendiz e aos pais ou responsáveis do aprendiz;
- k) Realizar o acompanhamento do contrato de jovem aprendiz, com emissão de relatórios administrativos periódicos, com indicação de gozo de férias, renovações, pendências, entre outros;
- l) Assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz;
- m) Atuar na organização, desenvolvimento e orientação;
- n) Responsabilizar-se pela formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, conforme preceitos estabelecidos na legislação vigente;
- o) A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;
- p) Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo;
- q) Disponibilizar equipe capacitada para orientar os candidatos às vagas de aprendizes acerca do processo seletivo;
- r) Prestar orientação comportamental e legal aos Aprendizes;
- s) Comunicar, imediatamente, qualquer intercorrência na capacitação teórica dos aprendizes, tais como: faltas, abandonos, conclusão do curso, transferências, entre outras;
- t) Responder às solicitações dos jovens aprendizes e da SERGAS;
- u) Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

- v) Orientar os jovens aprendizes a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da sua função, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- w) Manter atualizado o banco de dados dos jovens aprendizes.
- x) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
 - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - garantia do salário mínimo hora mensal;
 - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
 - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
- y) Realizar o acompanhamento prático e teórico da formação dos Jovens Aprendizes e todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação que regulariza o Programa de Aprendizagem;
- z) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados;
- aa) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo com o Memorial Descritivo, após a emissão da autorização de serviço.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 28 de janeiro de 2021.

**VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO**



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO - Contratação de serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem	03

OBS: Deverá ser enviado junto com a proposta final, o detalhamento do valor.

2.0 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuada em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

2.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE**.

3.0 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da SERGAS, situada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, CEP: 49.030-640, Aracaju/SE.

4.0 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO – Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SERGAS.

5.0 – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, em até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificado pelo CONTRATANTE.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa não deverá se identificar quando cadastrar o lance no sistema.

Esse anexo deverá ser preenchido com a descrição do produto/serviço apresentado pela empresa.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ (MF) Inscrição Estadual nº.
Endereço:
Telefone: () FAX: ()
E-mail:
Responsável Técnico:
Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	UNID	QT	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					

Valor total da proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Aracaju, ____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável pela empresa

Carimbo/CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Setor: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz

Cargo: Diretor

Data Desejada para Início dos Serviços: Abril/2021

2. OBJETO

Contratar organização para a realização de serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.

3. JUSTIFICATIVA

Ao proibir o trabalho aos menores de 16 anos, a Constituição da República de 1988 ressalvou a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. No Brasil, a aprendizagem é regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passou por um processo de modernização com a promulgação das Leis nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Além da legislação acima destacada, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também prevê, nos seus arts. 60 a 69, o direito à aprendizagem, dando-lhe tratamento alinhado ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente.

Sem sombras de dúvida, a Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) foi idealizada para solucionar uma importante questão social, que é proporcionar um caminho mais seguro para a inserção do jovem no mercado de trabalho e combater o trabalho infantil. Consiste em oferecer um processo educacional aos jovens, intercalando entre atividades teóricas e práticas voltadas para o desenvolvimento profissional. Segundo as normas, a contratação do Aprendiz deve ser feita em conjunto, entre empresa (empregador) e uma organização formadora com Programa de Aprendizagem. Os jovens com idade entre 14 e 24 anos se enquadram no perfil.

Dessa forma, podemos dizer que a aprendizagem é um instituto que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

formarem mão de obra qualificada, algo cada vez mais necessário em um cenário econômico em permanente evolução tecnológica.

Na SERGAS, seguindo os preceitos legais, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, de apoio aos setores administrativo e técnico. O objetivo deve ser proporcionar ao aprendiz uma formação profissional básica, deixando os aprendizes mais preparados para os desafios que os esperam no concorrido mercado de trabalho e na vida.

A legislação determina um percentual de cota, sendo fixada entre 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, calculada sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional. As frações de unidade darão lugar à admissão de um aprendiz (art. 429, caput e § 1º da CLT). Há, portanto, a fixação de uma cota mínima e uma cota máxima de aprendizes. Ambas devem ser observadas e o descumprimento de qualquer uma delas é considerado infração trabalhista.

É importante destacar que há algum tempo, a SERGAS já vem desenvolvendo o programa de aprendizagem e que esse processo irá dar continuidade ao crescimento profissional e social dos aprendizes que estão com contrato de aprendizagem ativo, sendo assim, é fundamental a ininterrupção destes, sobre o risco de sofrer as penalidades estipulada na legislação vigente.

Independente da exigência legal, a SERGAS vê na aprendizagem uma vantagem social recompensante, que é colaborar na construção da personalidade moral e cultural dos jovens sergipanos, estimulando na sua formação valores como responsabilidade, ética, respeito, cidadania e integridade.

4. DA DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS

4.1. Vagas de Aprendiz:

Quantidade Estimada: 3 (três) vagas de jovens aprendizes

Horário: 4 horas/dia (segunda à sexta).

Local: Sede Sergipe Gás S/A – SERGAS.

4.2. Destaca-se que o provimento das vagas poderá ser a maior ou manter-se no quantitativo indicado pela legislação, conforme interesse e disponibilidade financeira da Companhia.

4.3. Quem pode ser aprendiz:

O adolescente ou jovem entre 14 e 24 anos. Caso o adolescente ou jovem não tenha concluído o Ensino Médio, deve estar obrigatoriamente matriculado e frequentando a escola regular (§ 1º do art. 428 da CLT). A pessoa com deficiência também pode ser aprendiz, mas não há limite máximo de idade para a sua contratação como aprendiz (art. 428, § 5º, da CLT) e a exigência de comprovação da escolaridade deve considerar



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização (art. 428, §6º e §8º).

4.4. A Organização Contratada deverá:

- a) Manter:
 - mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendiz;
 - programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da organização contratada, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas;
- c) Apresentar estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, mantendo a qualidade do processo de formação técnico-profissional dos aprendizes;
- d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino;
- e) Oferecer o apoio no processo de cadastro, recrutamento e seleção de candidatos a aprendizes;
- f) Atuar nos procedimentos admissionais (documentação, elaboração e assinatura do contrato de aprendizagem);
- g) Providenciando toda a documentação necessária e exigida na legislação;
- h) Encaminhar, quando solicitado, à Sergas, os aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- i) Realizar o acompanhamento de desempenho do jovem aprendiz, em observância à legislação, adotando medidas educativas e/ou corretivas, se necessário;
- j) Para formalizar o contrato de aprendizagem devem ser realizados esclarecimentos ao aprendiz e aos pais ou responsáveis do aprendiz;
- k) Realizar o acompanhamento do contrato de jovem aprendiz, com emissão de relatórios administrativos periódicos, com indicação de gozo de férias, renovações, pendências, entre outros;
- l) Assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz;
- m) Atuar na organização, desenvolvimento e orientação;
- n) Responsabilizar-se pela formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, conforme preceitos estabelecidos na legislação vigente;
- o) A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;
- p) Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo;
- q) Disponibilizar equipe capacitada para orientar os candidatos às vagas de aprendizes acerca do processo seletivo;
- r) Prestar orientação comportamental e legal aos Aprendizes;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

- s) Comunicar, imediatamente, qualquer intercorrência na capacitação teórica dos aprendizes, tais como: faltas, abandonos, conclusão do curso, transferências, entre outras;
- t) Responder às solicitações dos jovens aprendizes e da Sergas;
- u) Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;
- v) Orientar os jovens aprendizes a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da sua função, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- w) Manter atualizado o banco de dados dos jovens aprendizes.
- x) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
 - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - garantia do salário mínimo hora mensal;
 - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
 - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
- y) Realizar o acompanhamento prático e teórico da formação dos Jovens Aprendizes e todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação que regulariza o Programa de Aprendizagem;
- z) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados.

4.5. A formação técnico-profissional do jovem aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

- a) Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;
- b) Horário especial para o exercício das atividades;
- c) Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

4.6. A SERGAS repassará mensalmente à organização contratada a quantia equivalente a 100% do salário mínimo hora, para uma jornada diária de 04h00 (quatro) horas, correspondente a cada aprendiz, acrescida das despesas com FGTS e, ainda, 100% das despesas com os benefícios, inclusive ao que se refere aos seus custos administrativos e operacionais.

4.7. A organização contratada fará jus ao ressarcimento do valor relativo à aquisição de vales transportes distribuídos aos aprendizes para deslocamento entre sua residência e o local de aprendizagem, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês.

4.8. A SERGAS concederá à organização contratada:

- a) O pagamento de férias acrescido de 1/3 Constitucional, conforme previsto na CLT;
- b) O pagamento de indenizações de férias em rescisão contratual;
- c) O pagamento do 13º salário, inclusive proporcional, em decorrência de rescisão contratual;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

- d) O pagamento do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz na proporção de 50% equivalente a 1ª parcela no mês de novembro e 50% equivalente a 2ª parcela no mês de dezembro de cada ano;
- e) O pagamento de 2% de FGTS sobre o 13º salário proporcional em decorrência da rescisão contratual e sobre a 1ª e a 2ª parcelas do 13º salário devido a cada adolescente aprendiz nos meses de novembro e dezembro, respectivamente;

4.9. A organização contratada deve apresentar à SERGAS, todo mês, a prestação de contas referentes aos valores a serem pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.

4.10. As assinaturas dos contratos de aprendizagem devem ser feitas em modo físico ou eletrônica, salvo acordo entre as partes.

4.11. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave;
- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) a pedido do aprendiz.

4.12. Os serviços serão realizados sempre que houver abertura de vaga de jovem aprendiz na Companhia.

4.13. Após conclusão do processo seletivo e identificação do(a) candidato(a) finalista, a prestadora de serviço terá o prazo de até 20 (vinte) dias para conclusão do processo admissional para contratação do jovem aprendiz na SERGAS.

4.14. Caso uma das partes seja autuada, notificada, intimada ou condenada, por qualquer obrigação de responsabilidade da outra parte, seja de que natureza for, mesmo após o término do Contrato, a parte inocente deverá notificar a parte infratora para que esta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de tal notificação, cumpra a obrigação determinada.

4.15. Não deve ser cobrada dos jovens aprendizes, em quaisquer hipóteses, taxa referente às providências administrativas para realização do contrato de aprendizagem ou de processos seletivos.

5. PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA

5.1. Junto com a proposta de preço deve vir uma planilha de provisão de custos por jovem aprendiz, devendo ser considerado memória de cálculo relacionada aos encargos sociais trabalhistas, bem como o custo de uniforme, crachá, ASO (admissional/períodico/dimensional) e taxa de administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

5.2.A remuneração do objeto deste Termo será custeada, sob a forma de taxa administrativa, pela SERGAS, para cobrir os custos dos serviços solicitados neste Termo de Referência.

5.3.Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do contrato;

5.4.As organizações que participarem do certame deverão ofertar a menor taxa de administração por aprendiz, bem como os menores custos diretos e indiretos.

5.5.O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contando a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1.Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a entrega da documentação técnica e fiscal e da aprovação da SERGAS.

6.2.A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3.Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve se manter, durante toda a vigência contratual, em acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2. Caberá ao CONTRATADO aportar o conhecimento técnico e teórico sobre o tema.

7.3. O CONTRATADO se responsabiliza pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

7.4. O CONTRATADO deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SERGAS, zelando pelo pronto atendimento.

7.5. Comunicar à SERGAS, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

- 7.6. O CONTRATADO deve fornecer um banco de currículos para seleção dos aprendizes.
- 7.7. O CONTRATADO deve apresentar à SERGAS, todo mês, a prestação de contas referentes aos valores a serem pagos dos salários, benefícios e encargos sociais, acompanhando a relação nominal dos aprendizes.
- 7.8. Comunicar, em tempo hábil, à SERGAS, nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 7.9. O CONTRATADO deverá coordenar sua equipe de trabalho e acompanhar as atividades desenvolvidas de modo a assegurar o cumprimento legal e administrativo das atividades e prazos.
- 7.10. Manter a SERGAS informada acerca das exigências específicas dos órgãos de fiscalização e controle.
- 7.11. Designar oficialmente um preposto para representá-la junto à SERGAS.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 7.13. Verificar todas as informações recebidas.
- 7.14. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente Termo, mão-de-obra infantil, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus prestadores de serviços.
- 7.15. Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias para o perfeito funcionamento da gestão contratual, a critério da SERGAS, que não importem em variação do preço que será contratado, quando for o caso.
- 7.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, equipamentos em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, exceto aqueles que por expressa disposição legal sejam imputados à SERGAS.
- 7.17. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 7.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

7.19. Comunicar, imediatamente e por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela SERGAS.

7.20. Informar e orientar, sempre que solicitado, à SERGAS e aos supervisores dos aprendizes sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais relativas ao programa de aprendizagem, por meio de reuniões, encontros ou palestras.

8. RESPONSABILIDADES DA SERGAS

8.1. A SERGAS, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para a realização do objeto.

8.2. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no contrato.

8.3. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

8.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.6. Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento do jovem aprendiz, com condições de segurança e saúde.

8.8. Indicar um responsável para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aprendizagem.

8.9. Comunicar o CONTRATADO as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do jovem aprendiz, ou qualquer outra ocorrência considerada relevante para o processo de aprendizagem.

8.10. Notificar o CONTRATADO acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.11. Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, acerca de penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

8.13. Emitir o crachá de identificação do aprendiz para acesso às dependências da SERGAS.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela área de recursos humanos da SERGAS, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, com o auxílio da área jurídica da SERGAS, as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

9.2. O recebimento e aceitação, pela SERGAS, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, não exclui a responsabilidade civil desta última, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no presente Termo e em seus anexos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Administrativo e Financeiro [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 03/2021, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal,



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

a) A variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE para os insumos.

b) Os valores estabelecidos na convenção coletiva da categoria para os salários, encargos, vale alimentação, seguro de vida, etc.

c) Os índices definidos pelo Governo para o vale transporte, etc.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS deverão ser prestados após a emissão da autorização de serviço, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2021, 2022 e 2023	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter:
 - mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
 - programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da organização contratada, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da SERGAS;
- c) Apresentar estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, mantendo a qualidade do processo de formação técnico-profissional dos aprendizes;
- d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino;
- e) Oferecer o apoio no processo de cadastro, recrutamento e seleção de candidatos a aprendizes;
- f) Atuar nos procedimentos admissionais (documentação, elaboração e assinatura do contrato de aprendizagem);
- g) Providenciando toda a documentação necessária e exigida na legislação;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2021

- h) Encaminhar, quando solicitado, à SERGAS, os aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- i) Realizar o acompanhamento de desempenho do jovem aprendiz, em observância à legislação, adotando medidas educativas e/ou corretivas, se necessário;
- j) Para formalizar o contrato de aprendizagem devem ser realizados esclarecimentos ao aprendiz e aos pais ou responsáveis do aprendiz;
- k) Realizar o acompanhamento do contrato de jovem aprendiz, com emissão de relatórios administrativos periódicos, com indicação de gozo de férias, renovações, pendências, entre outros;
- l) Assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz;
- m) Atuar na organização, desenvolvimento e orientação;
- n) Responsabilizar-se pela formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, conforme preceitos estabelecidos na legislação vigente;
- o) A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;
- p) Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo;
- q) Disponibilizar equipe capacitada para orientar os candidatos às vagas de aprendizes acerca do processo seletivo;
- r) Prestar orientação comportamental e legal aos Aprendizes;
- s) Comunicar, imediatamente, qualquer intercorrência na capacitação teórica dos aprendizes, tais como: faltas, abandonos, conclusão do curso, transferências, entre outras;
- t) Responder às solicitações dos jovens aprendizes e da SERGAS;
- u) Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;
- v) Orientar os jovens aprendizes a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da sua função, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- w) Manter atualizado o banco de dados dos jovens aprendizes.
- x) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
 - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - garantia do salário mínimo hora mensal;
 - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
 - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
- y) Realizar o acompanhamento prático e teórico da formação dos Jovens Aprendizes e todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação que regulariza o Programa de Aprendizagem;
- z) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados;
- aa) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) A SERGAS, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para a realização do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no contrato;
- c) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato;
- e) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável;
- g) Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento do jovem aprendiz, com condições de segurança e saúde;
- h) Indicar um responsável para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aprendizagem;
- i) Comunicar o CONTRATADO as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do jovem aprendiz, ou qualquer outra ocorrência considerada relevante para o processo de aprendizagem;
- j) Notificar o CONTRATADO acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- k) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, acerca de penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo;
- m) Emitir o crachá de identificação do aprendiz para acesso às dependências da SERGAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2021** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei N.º 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de _____ de 2021.

PORTARIA Nº 07/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelo Analista Organizacional Victor Santos Valeriano (Presidente), pelo Assessor de SMS Mário Nogueira Rebouças, pelo Gerente de Engenharia Gustavo Lima Cruz, pelo Gerente de Recursos Humanos Wagner Marcel de Santana e pelo Assessor de Controle Interno e Planejamento Wladimir Alves Torres, para proceder as licitações que venham a ser realizadas pela Empresa, em cumprimento a Lei 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

Art. 2º. Em caso de impedimento da participação do Presidente, a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, será exercida, temporariamente, pelo Gerente de Recursos Humanos Wagner Marcel de Santana.

Art. 3º. Designar o Sr. Victor Santos Valeriano para exercer a função de pregoeiro e a Assistente Organizacional Sarah Ferreira de Souza para fazer parte da equipe de apoio dos pregões a serem realizados na Sergipe Gás S/A – SERGAS durante o período de 12 meses contados a partir desta data.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, especialmente, a Portaria 03/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Aracaju, 31 de julho de 2020

VALMOR BARBOSA BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Despacho Proc. Administrativo 5- 041/2021

De: Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 01/02/2021 às 11:28:53

Prezados, bom dia.

Segue anexo o Parecer Jurídico nº 21-2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 03-21.

At.te,

—

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho

Advogado - OAB/SE 7.956

Anexos:

PJ Nº 21-2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 03-21- CONTRATAÇÃO JOVEM APRENDIZ.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nelson Tavares Dos Santos ...	01/02/2021 11:29:09	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.4...
Ricardo Mendonça Nunes	01/02/2021 15:00:14	1Doc	RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.919.315-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CB0-CA9F-7CBD-A69D**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**SETOR INTERESSADO: ASLIC**

EMENTA: CONSULTA. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREFERENCIAL. ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI 13.303/2016. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR O PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E GESTÃO DE JOVENS APRENDIZES NA SERGAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO PE Nº 03/2021. PRESENTES OS REQUISITOS DA LEI Nº 10.520/02. OBSERVARÁ A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E O ARTIGO 59 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS. POSSIBILIDADE.

Tratam-se os presentes autos de Processo Administrativo proveniente da Assessoria de Licitação de Contratos (ASLIC), solicitando parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade do Pregão Eletrônico nº 03/2021, o qual possui como objetivo a contratação de serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Edital de Licitação.

Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da SERGAS, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

As despesas destinadas ao pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária SERVIÇOS - CUSTO, inserida no orçamento da SERGAS.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 dessa Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação¹.

Nas licitações e contratos de que trata a Lei das Estatais, **deve-se adotar, preferencialmente, a modalidade de pregão, senão vejamos o teor do inciso IV do art.32 da Lei 13.303/2016:**

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

Grifo nosso.

1 Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns. Previu, também, a faculdade de ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação², nos termos de regulamentação específica, o chamado pregão eletrônico.

As licitações processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica deverão observar o procedimento previsto no artigo 59 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS³.

Segundo o inciso II do art. 59 do referido RILC, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha. *In verbis*:

Rito Procedimental da Modalidade PREGÃO – Forma Eletrônica

Art. 59 As LICITAÇÕES processadas pelo rito procedimental da modalidade pregão na sua forma eletrônica, observarão o seguinte procedimento:

- I – A partir do horário previsto no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- II – Os LICITANTES poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
- III – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- IV – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- V – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
- VI – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES;
- VII – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
- VIII – Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- IX – No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- X – Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL;
- XI – O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- XII – Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- XIII – Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE;
- XIV – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior;
- XV – A partir do encerramento da etapa de lances pelo PREGOEIRO, dar-se-á início à etapa de lances por tempo randômico, por meio de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- XVI – Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a LICITANTE enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

² Art.2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002 - Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

³ O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS foi aprovado na 193ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06/08/2018.

XVII – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

XVIII – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES;

XIX – No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

XX – Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

XXI – Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE conforme disposições do EDITAL;

XXII – A habilitação dos LICITANTES será realizada de acordo com o disposto nesse RILC e no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

XXIII – A habilitação dos LICITANTES será verificada por meio de consulta ao CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, nos documentos por ele abrangidos;

XXIV – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADASTRO DE FORNECEDORES quando adotado pela SERGAS, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em arquivo digital por e-mail, no prazo definido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

XXV – Os documentos e anexos exigidos, quando enviados em arquivo digital por e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo estabelecido no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

XXVI – Para fins de habilitação, a verificação pelo PREGOEIRO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

XXVII – Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL;

XXVIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o LICITANTE será declarado vencedor;

XXIX – Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

XXX – A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.

XXXI – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste RILC adjudicará o objeto e homologará o processo LICITATÓRIO.

Em análise dos autos, percebemos que o presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Edital de Licitação.

Conforme mencionado acima, a Administração Pública pode se utilizar da modalidade licitatória denominada pregão sempre que intenta contratar bens e serviços comuns.

Pelo critério legal, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A doutrina, explicando o critério que deve ser adotado para a escolha da modalidade pregão, afirma que, ainda que o objeto seja complexo, o pregão pode ser adotado, desde que a solução não tenha de ser construída, feita, fabricada ou produzida diretamente pelo próprio contratado⁴.

Não restam dúvidas quanto à natureza da contratação, o que, por certo, atrai a possibilidade do manejo da licitação na modalidade pregão, na espécie.

No mais, percebo que a minuta do edital atende aos preceitos legais e ainda atende ao requisito de realização do pregão na forma eletrônica, qual seja, em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Também prevê tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei N° 11.488, de 15 de junho de 2007.

Dito isso, opino pela legalidade da minuta apresentada.

Observe a autoridade, todavia, que, atendendo ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado e, facultativamente, por meios eletrônicos, e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do inciso V desse mesmo dispositivo legal.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju, 1 de fevereiro de 2021.

Nelson Tavares dos Santos Sobrinho
Advogado/SERGAS
OAB/SE nº 7.956

Aprovado por: Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico, OAB/SE 4.184

⁴ Lei Seca & Lei Anotada. Zênite Fácil Estatais. A biblioteca da contratação pública. In: <https://www.zenitefacil.com.br/homeCliente>. Acesso em 17.04.2019.

Despacho Proc. Administrativo 6- 041/2021

De: Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo - GERAD

Para: SEDIR - Secretário(a) da Diretoria Executiva

Data: 01/02/2021 às 13:38:54

Segue para conhecimento e assinaturas.

—
Luiz Filipe Feitosa Menezes Macedo
Assistente Organizacional - GERAD

Av. Empresario José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8567

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

Despacho Proc. Administrativo 7- 041/2021

De: José Almiro Ávila Oliveira Santos Júnior - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 01/02/2021 às 14:05:46

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue PC 2480 - JOVEM APRENDIZ, para conhecimento e assinatura.

Att,

—

JOSÉ ALMIRO ÁVILA OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR
ASSISTENTE ORGANIZACIONAL

Despacho Proc. Administrativo 8- 041/2021

De: Roselânia Almeida Dias - SEDIR

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos - A/C Luiz M.

Data: 04/02/2021 às 10:38:00

Segue assinado.

—

Roselânia Almeida Dias

SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - SEDIR

Despacho Proc. Administrativo 9- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 05/02/2021 às 08:33:22

Segue publicações.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Publicação BB 01.pdf

Publicação BB 02.pdf

Publicação BB 03.pdf

Publicação DOE.pdf

Publicação Site.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2022
[JD286375] VALMOR BARBOSA BEZERRA
aut. competente - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Utilitários

Pesquisa avançada

Suas licitações

Banco de Preços

Ajuda

Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 855688]

Opções

Ciente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Edital	03/2021	Processo	2480/2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada 	Data de publicação	04/02/2021
Início acolhimento de propostas	05/02/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	17/02/2021-09:00
Abertura das propostas	17/02/2021-09:00	Data e a hora da disputa	17/02/2021-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas 	Data e o horário	04/02/2021-11:26:51:619
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
px1aop00001_aop-13, 2020-11-27 17:17, Thu Feb 04 11:36:45 BRT 2021

Licitação [nº 855688]

Lista de documentos

	Data de publicação	Nome do arquivo
☐	04/02/2021 às 11:25:22	EDITAL_PE_03_21.PDF
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros		

Download

Licitação [nº 855688] e Lote [nº 1]

Lista de itens

Item	Descrição	Quantidade	Mercadoria
1	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho CLT e a Lei de Aprendizagem		3 AGENTE DE INTEGRACAO DE ESTAGIARIO

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.601

15

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
PROCESSO Nº 794/2020

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo para laboratório, visando atender as necessidades da Gerência de Imunologia e Biologia Molecular - LACEN, da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, nº 5.280, de 29/01/2004; nº 5.848, de 13 de março de 2006 e nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
EMPRESA VENCEDORA: CIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 37.976,00 (Trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais)
LOTE: 01.
Publique-se.
Aracaju/SE.

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
Diretora GeralGOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
PROCESSO Nº 566/2020

OBJETO: Registro de preço, visando futuras aquisições de insumos e materiais destinados aos laboratórios de produção de insumos estratégicos e de diagnóstico de produtos e ambiente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, nº 5.280, de 29/01/2004; nº 5.848, de 13 de março de 2006 e nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
EMPRESA VENCEDORA: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
VALOR TOTAL: R\$ 4.604,01 (Quatro mil seiscentos e quatro reais e um centavo)
LOTES: 8, 9, 10 e 11.
Publique-se.
Aracaju/SE.

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
Diretora Geral

Ipesaúde



O Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, através do seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.853 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva baixou a(s) seguinte(s) Portaria(s):
Portaria nº 25/2021 - NOMEAR - APOLONIA DALILA NASCIMENTO SOUSA, CPF nº 060.533.315-70, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico II, Símbolo CCS-09, do IPESAÚDE, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, em retroação.
Aracaju, 04 de Fevereiro de 2021.
PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

CHRISTIAN OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDEPORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 24
De 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 19, VI, "d" da Lei 5.853/2006; o qual determina que compete ao Conselho Deliberativo - CD, órgão superior deliberativo, com funções de orientação, normatização e fiscalização deliberar sobre convênios, contratos e outros ajustes;

Considerando a inteligência do art. 19, IV, "j" da Lei 8.439/2018; o qual versa acerca da forma de pagamento da contribuição devida pelos beneficiários que sejam contribuintes do IPESAÚDE mediante celebração de convênio;

Considerando que fora aprovado pelo Conselho Deliberativo, nos termos da Lei 5.853/2006, em reunião ordinária deste Órgão ocorrida em 28 de janeiro de 2021;

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Celebrar, no âmbito do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, Convênio Ordinário com o Município e a Câmara de Vereadores de Capela para a prestação de serviço de assistência à saúde aos seus servidores do quadro efetivo, comissionados, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes nos termos da Lei 5.853/2006 e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Definir o boleto bancário como forma de pagamento da contribuição devida pelos beneficiários e seus respectivos dependentes que sejam contribuintes do serviço de assistência à saúde prestado pelo Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe pelos primeiros 60 (sessenta) meses de vigência do referido convênio ordinário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, Aracaju, 28 de janeiro de 2021. Cumpra-se e publique-se.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPESAÚDE

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO 07/2020**DATA ABERTURA:** 30 de dezembro de 2020.

OBJETO: Serviços de engenharia na sede da SERGAS, especificamente na recuperação do piso, guias, caneiros, barreiras de estacionamento, readequação dos banheiros e impermeabilização de calhas.

TIPO: Menor Preço.**PRazo DO CONTRATO:** 180 (cento e oitenta) dias.

CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar - Verde Planejamento e Serviços Ltda com o valor de R\$ 120.494,96.

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

OBJETO: Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e a Lei de Aprendizagem.

LOCAL: www.litacoes-e.com.br.

DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de fevereiro de 2021, às 09h00min.

DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 17 de fevereiro de 2021, às 09h15min.

FONTE DE RECURSOS: Próprios.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.

PARERECER: 021/2021.**PRazo:** 730 dias.

CANais COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 35/2020
LICITAÇÃO 06/2020**CONTRATADO:** ALS Engenharia e Construções Ltda.**PRazo INICIAL:** 120 dias.**PRazo ADITADO:** 60 dias.**PRazo TOTAL:** 180 dias.**DATA DO ADITAMENTO:** 25 de janeiro de 2021.**PARERECER:** 014/2021.VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1167/2021 RESOLVE: Tomar sem efeito a portaria Nº 1148/2021, que restabeleceu o Benefício de Pensão por Morte a(o) Sr(a) RAYANE SIMOES DE JESUS, CPF Nº 026.562.655-25, na condição de Filho Universitário maior de 21 anos - Decisão Judicial do(a) ex-segurado(a), ILDEFONSO SIMOES DE JESUS, CPF Nº 067.325.425-91.

Aracaju/SE, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1169/2021 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do(a) segurado(a) TEREZA EDVAN SOARES LINS DE CARVALHO, CPF Nº 103.320.735-72, ocupante do cargo de ECONOMISTA, Nível: I Referência: AG Padrão: S-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, de acordo com o Decisão Judicial.

Aracaju/SE, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1139/2021 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Pensão por Morte, do(a) beneficiário(a) MARIA ISABEL DOS SANTOS, CPF nº 974.735.295-87, do ex-segurado RAIMUNDO SANTOS, conforme Art. 90, §2º da Lei Complementar 113/2005. Esta Portaria entra na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2019.

Aracaju/SE, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 1109/2021 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Aposentadoria por Idade, do(a) segurado(a) RITA BARBOSA SOUSA, RG nº 169.523 SSP/SE, CPF nº 052.303.065-72, conforme Art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

Aracaju/SE, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

SERGAS - PORTAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Situação	ABERTA
Ano	2021
Processo	03/2021
Parecer	21/2021
Objeto	SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR O PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E GESTÃO DE JOVENS APRENDIZES NA SERGAS
Abertura	17/02/2021 09:00
Disputa	17/02/2021 09:15
Valor Estimado	R\$ 0,00
Recursos	PRÓPRIOS
Local	https://www.licitacoes-e.com.br
Observação	Processo Licitatório do Banco do Brasil. http://www.licitacoes-e.com.br/ Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através dos ofícios circulares, divulgados neste site.
Base Legal	Lei Federal 13.303/16, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06
Canais	Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br
Anexos	Edital_PE_03_21.pdf

Despacho Proc. Administrativo 10- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 15/02/2021 às 17:26:28

Publicação dos questionamentos, respostas e comprovação de publicação.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Resposta Questionamento 01.pdf

Licitação [nº 855688]

Lista de mensagens	
Data e Hora	Texto
15/02/2021 às 17:19:58	08) Quanto ao item 7.12, a que se referem obrigações comerciais? Resposta: encargos que ocorram em decorrência da relação comercial entre a Sergas e a organização contratada, a exemplo da trabalhista, previdenciária, fiscal, despesas operacionais contratuais, etc.
15/02/2021 às 17:19:52	ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado..
15/02/2021 às 17:19:41	Esse item está relacionado a execução contratual da prestação de serviço pela contratada, responsabilizando-a em caso de má execução do objeto contratado, caso ocorra algum dano à Sergas ou terceiro. O item é uma formalidade, para destacar uma previsão legal. Vejamos o que diz o art. 76, da Lei 13.303/2016: Art. 76. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.. Vejamos, ainda, o que expressa o art. 70, da Lei 8.666/1993: Art. 70 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo.
15/02/2021 às 17:19:05	07) Item 7 - Responsabilidades do Contratado: A cláusula exclui eventuais danos causados pelos aprendizes que serão contratados? Eventuais danos causados pelos aprendizes lotados nas dependências da SERGAS para o desenvolvimento da atividade prática, correto? Se a resposta for negativa solicitamos esclarecimentos com a fundamentação jurídica, considerando que nos dias de atividade prática a supervisão dos jovens é realizada por prepostos da SERGAS e a Entidade atua tão somente como empregador supletivo nos termos do artigo 57 do Decreto nº 9.579/18. Resposta: o item 7.12 diz a contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Sergas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto..
15/02/2021 às 17:18:56	do Memorial Descritivo e alínea m da Cláusula Sétima - das obrigações do CONTRATANTE? Resposta: Não temos um modelo específico de uniforme, porém apelamos para o bom senso na escolha. Acredito que a contratada pode indicar um modelo de uniforme (camiseta ou camisa polo), que deverão ser fornecidos 2 uniformes por semestre. Conforme exigência do memorial descritivo, é obrigação da contratada fornecer o uniforme e o crachá de identificação.
15/02/2021 às 17:18:42	06) Item 5.1 do Memorial Descritivo: Junto com a proposta de preço deve vir uma planilha de provisão de custos por jovem aprendiz, devendo ser considerado memória de cálculo relacionada aos encargos sociais trabalhistas, bem como o custo de uniforme, crachá, ASO (admissional/período /dimensional) e taxa de administração. Questionamento: A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e crachá de identificação aos aprendizes? Não consta no Memorial Descritivo o modelo do uniforme, a quantidade e a periodicidade. Questionamos se podemos atender com o colete modelo padrão da Entidade, que segue o modelo silk em tecido furadinho, 100% poliéster na cor azul marinho, acabamento em tecido 100% poliéster, galão em poliéster com 01 CM acabado, acabamento na barra em galoneira e elásticos laterais, sendo a quantidade de dois por aprendiz (anual)? Quanto a obrigação do crachá de identificação será OBRIGAÇÃO da ENTIDADE contratada conforme este item ou da CONTRATANTE (SERGAS) conforme o item 8.13...
15/02/2021 às 17:18:27	05.4) alínea z Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados. Questionamento: Trata-se dos aprendizes que serão contratados exclusivamente para cumprimento da cota legal da Contratante? A periodicidade de apresentação do exame será mensal? Tendo em vista o item 5.4 as Entidades que participarem do certame deverão ofertar a menor taxa de administração por aprendiz, o custo da testagem do COVID-19 será a cargo da CONTRATADA ou o valor será repassado pela SERGAS, conforme os itens 4.6 a 4.8 do Memorial Descritivo? Resposta: No ato da contratação não será exigido o teste da COVID-19. Durante a execução contratual, caso seja identificado algum aprendiz com sintomas característicos, a Sergas poderá exigir a realização de teste para diagnosticar se o jovem aprendiz está ou não com o vírus da COVID-19. O custo ficará a cargo da organização contratada e o valor será repassado para a Sergas.
15/02/2021 às 17:17:56	05.3) alínea p Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo; Questionamento Quanto a forma de selecionar os jovens, basta que se encaixem no perfil estabelecido por essa contratante ou deverá ser aplicado algum meio de seleção específica? Ainda neste interim, a contratante fará uma entrevista com os jovens, ou a contratada será responsável pela seleção total, indicando à contratante apenas os dados dos selecionados? Resposta: A alínea p destaca que a contratada deve disponibilizar as informações sobre a abertura do processo seletivo. Não necessariamente deverá aplicar algum processo seletivo. A contratada recruta, quando solicitado, e a Sergas faz a seleção.
15/02/2021 às 17:17:45	05.2) alínea d Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino; Questionamento: A Entidade será responsável em divulgar junto às Instituições de Ensino a oportunidade para captação de interessados em participar do processo seletivo, correto? Resposta: A entidade vencedora do certame será responsável por divulga a oportunidade ofertada pela Sergas em instituições de ensino, quando solicitada.
15/02/2021 às 17:17:34	na Sergas acompanhando o dia-a-dia do aprendiz, mas, sim, acompanhando, a distância, a evolução, o comportamento, a frequência, as dificuldades, os problemas etc. Com isso, queremos dizer que não é apenas ministrar o conteúdo teórico e esquecer do jovem na Sergas, mas, sim, acompanhar junto à Sergas o desenvolvimento e o comprometimento do jovem no processo de aprendizagem. É exatamente isso que essa alínea irá cobrar da entidade que vencer o certame.
15/02/2021 às 17:17:21	05) MEMORIAL DESCRITIVO - 4.4. A Organização Contratada deverá: 05.1) alínea b Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas; Questionamento: Conforme descrito no art. 49 inciso III do Decreto nº 9.579/2018 cabe a prestadora de serviços de capacitação técnico-profissional metódica a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho, ou seja, as atividades teóricas devem ser ministradas pela entidade sem fins lucrativos e o aprendiz realizará as atividades práticas junto ao SERGAS. Dessa maneira solicitamos revisão do item acima, retirando a informação de que a entidade deverá acompanhar a execução das atividades práticas no âmbito da SERGAS. Resposta: Quando falamos acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas não quer dizer que tem que ter um profissional da entidade ..
15/02/2021 às 17:17:01	deste certame, mas somente valores de repasse ou ressarcimento (conforme o item 4.6, 4.7 e 4.8 do Memorial Descritivo - Anexo II). Ambos documentos são aptos para comprovação fiscal e tributária (nota fiscal e fatura/recibo). Resposta: Devido a condição das entidades sem fins lucrativos voltadas para esse tipo de objeto contratual, entendemos que existem legislações que oferecem benefícios fiscais. A exemplo das instruções normativas nº 1700/2017 e nº 1911/2019, ambas da Receita Federal do Brasil e que estão relacionadas a isenções.
15/02/2021 às 17:16:46	04) Item 22.0 - DO PAGAMENTO: 22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS. Item 5.0 DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, em até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificado pelo CONTRATANTE. Questionamento: Podemos emitir a Nota Fiscal somente dos valores da remuneração da Contratada, ou seja, da Taxa de Administração? Pode ser emitida Fatura/Recibo, comprovando os demais valores (salários, encargos e benefícios dos aprendizes)? Questionamos isso porque os valores destacados em FATURA não configuram pagamento pelo cumprimento do objeto deste...
15/02/2021 às 17:16:24	uso dos mecanismos tecnológicos (computadores, telefonia móvel, correio eletrônico etc.) a fim de ampliar a efetividade da comunicação entre si e os profissionais da Sergas com quem necessitarão interagir em seu dia a dia.
15/02/2021 às 17:16:08	associações etc. A interação dos jovens que desempenham essas ocupações deve ocorrer de forma plena em decorrência de suas atividades cotidianas e por atuarem, em muitos casos, em espaços físicos próximos uns dos outros. A ocupação de arquivador requer do jovem não somente uma capacidade para armazenar documentos, textos e outros materiais impressos, mas, também, o domínio básico de metodologias de organização que proporcionem um fácil acesso ao material arquivado. De forma análoga, o jovem que desempenhará atividades ligadas a área de almoxarife deve ser dotado das mesmas capacidades do arquivador, com noções básicas sobre a composição do material sob sua responsabilidade, que poderá variar em função da área de atuação na Sergas. As duas outras ocupações do arco da Administração (contínuo e auxiliar administrativo) irão exigir dos jovens habilidades de comunicação e condutas comportamentais que proporcionam a realização das atribuições a contento. Para tanto, eles deverão...
15/02/2021 às 17:14:17	e pela Portaria 1005/2013, além de depositado no CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju/SE e na Superintendência Regional do trabalho, conforme resolução do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não identificamos a necessidade de informar o arco ocupacional e CBO dos cursos que serão ministrados aos aprendizes, visto que os jovens atividade está ligada a área administrativa. Porém, para ajudar na elaboração da proposta, seguem: Arco Ocupacional da área de Administração: - Ocupação: Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05 - Ocupação: Arquivista - CBO 4151-05 - Ocupação: Almoxarife - CBO 4141-05 - Ocupação: Contínuo - CBO 4122-05 O arco ocupacional da área de Administração é composto por ocupações que se fazem presentes em diversos tipos de organizações públicas e privadas órgãos do governo, empresas de economia mista, pública e privada, organizações não governamentais, entidades sem fins lucrativos,....
15/02/2021 às 17:13:51	03) A entidade qualificadora deve observar uma série de fatores e critérios estabelecidos pela Portaria nº 723/2012 para a elaboração de um programa de Aprendizagem Profissional, que deve atender à regulamentação do Ministério da Economia quanto aos requisitos de validade e às regras para sua inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem - CNAP. Somente as entidades com cursos cadastrados e validados no CNAP e os serviços nacionais de aprendizagem podem ministrar curso de aprendizagem. Os programas de Aprendizagem Profissional devem ser sempre vinculados a uma ocupação

Data e Hora	Texto
	codificada na Classificação Brasileira de Ocupações CBO, para tanto é imprescindível que a interessada informe no Edital do certame qual será o Arco Ocupacional e CBO do curso que será ministrados aos aprendizes que serão contratados. Resposta: O(s) curso(s), objetos de aprendizagem, deve(m) ser elaborado(s) em conformidade com a Portaria nº 723/2012, expedida pelo MTE Ministério do Trabalho e Emprego, ...
15/02/2021 às 17:13:14	II entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 2000). III - entidades de prática desportiva das diversas modalidades filiadas ao Sistema Nacional do Desporto e aos Sistemas de Desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Lei nº 13.420, de 2017). Po ser uma exigência legal, caso a vencedora do certame seja uma entidade sem fins lucrativos, deverá ter por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e ser registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15/02/2021 às 17:13:00	Para a Qualificação Técnica da Entidade (Da Habilitação - Item 13.1.4) não foi exigida a comprovação do registro no CMDCA, caso a ESFL não apresente o respectivo CMDCA pela falta de exigência, será inabilitada? Considerando o que dispõe inciso II do art 430 da Consolidação das Leis do trabalho CLT: As Entidades Sem Fins Lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, DEVEM estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resposta: O art. 430, da CLT, diz: Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber: (Redação dada pela Lei nº 10.097, de 2000). I Escolas Técnicas de Educação; (Incluído pela Lei nº 10.097, de 2000).....
15/02/2021 às 17:12:12	II - as escolas técnicas e agrotécnicas de educação; e III - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente. Analisando a pessoa jurídica do CIEE, acreditamos que a instituição se encaixa no inciso III, sendo uma entidade sem fins lucrativos. Logo, o termo ser substituído por Entidade Sem Fins Lucrativos.
15/02/2021 às 17:11:53	De acordo com o que dispõe os art 430, II e 431 da Consolidação das Leis do trabalho CLT bem como o artigo 57 do Decreto 9.579/2018 as Instituições Qualificadas para ministrar cursos de aprendizagem são: Entidades Sem Fins Lucrativos e não Agente de Integração conforme consta no OBJETO do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e Memorial Descritivo (Anexo II). Podemos considerar que o termo poderá ser substituído por entidade no momento de assinatura do contrato? Resposta: O art. 50, do Decreto 9.579/2018, diz: Art. 50 Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica: I - os serviços nacionais de aprendizagem, assim identificados: a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai; b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac; c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar; d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat; e e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP;...
15/02/2021 às 16:58:10	Questionamento: Considerando o estado de pandemia e as restrições devido a COVID-19, a capacitação dos aprendizes (teórica) poderá ocorrer excepcionalmente em plataforma online enquanto perdurar o estado de calamidade pública? Resposta: Excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública (COVID-19), a capacitação teórica dos aprendizes poderá ocorrer em plataforma online disponibilizada e gerida pelo CONTRATADO.

Mostrando de 1 até 22 de 22 registros

Despacho Proc. Administrativo 11- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 16/02/2021 às 16:23:57

Publicação dos questionamentos 02, respostas e comprovação de publicação.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Resposta Questionamento 02.pdf

Licitação [nº 855688]

Lista de mensagens	
Data e Hora	Texto
16/02/2021 às 16:22:06	RESPOSTA: Quando houver uma suspeita, o jovem aprendiz deverá ser encaminhado para a realização do teste de Covid-19 e o custo desse procedimento será pago pela empresa vencedora, que posteriormente apresentará à Sergas uma nota fiscal, discriminando tal serviço, considerando os valores praticados pelo mercado local.
16/02/2021 às 16:22:03	5.4) Resposta: No ato da contratação não será exigido o teste da COVID-19. Durante a execução contratual, caso seja identificado algum aprendiz com sintomas característicos, a Sergas poderá exigir a realização de teste para diagnosticar se o jovem aprendiz está ou não com o vírus da COVID-19. O custo ficará a cargo da organização contratada e o valor será repassado para a Sergas. Questionamento: Considerando o item 10.2.3 que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários. Considerando o custo estimado de um teste PCR-Covid custa em média R\$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais. O custo será arcado pela CONTRATADO e a SERGAS fará o ressarcimento do custo, ou seja, a SERGAS fará o ressarcimento/repasse deste custo para a CONTRATADA? RESPOSTA:...
16/02/2021 às 16:21:32	O valor que constará no futuro contrato entre a Companhia e a empresa vencedora, inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da futura execução contratual. Ou seja, a Sergas pagará tão somente o valor expresso no contrato vindouro. Sendo que esse pagamento poderá ser fragmentado em nota fiscal e fatura, tendo em vista que entidades sem fins lucrativos, voltadas para esse tipo de objeto contratual, são agraciadas com benefícios fiscais provenientes de legislações, como por exemplo: as instruções normativas nº 1700/2017 e nº 1911/2019, ambas da Receita Federal do Brasil e que estão relacionadas a isenções.
16/02/2021 às 16:21:23	4) Resposta da SERGÁS: Devido a condição das entidades sem fins lucrativos voltadas para esse tipo de objeto contratual, entendemos que existem legislações que oferecem benefícios fiscais. A exemplo das instruções normativas nº 1700/2017 e nº 1911/2019, ambas da Receita Federal do Brasil e que estão relacionadas a isenções. Questionamento: Considerando a resposta acima a descrição da FATURA com os valores dos salários e benefícios e a NOTA FISCAL com os valores da Taxa Administrativa, será aceito, correto? RESPOSTA: Considerando a minuta do contrato da Sergas que foi publicado como anexo nº III no edital da licitação nº 03/2021; Considerando o item 22.0 DO PAGAMENTO da minuta do contrato que será celebrado entre a Sergas e a empresa vencedora do certame, a Companhia se compromete a repassar o valor mensal mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento. O valor que constará no futuro contrato entre a ...
15/02/2021 às 17:19:58	08) Quanto ao item 7.12, a que se referem obrigações comerciais? Resposta: encargos que ocorram em decorrência da relação comercial entre a Sergas e a organização contratada, a exemplo da trabalhista, previdenciária, fiscal, despesas operacionais contratuais, etc.
15/02/2021 às 17:19:52	ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado..
15/02/2021 às 17:19:41	Esse item está relacionado a execução contratual da prestação de serviço pela contratada, responsabilizando-a em caso de má execução do objeto contratado, caso ocorra algum dano à Sergas ou terceiro. O item é uma formalidade, para destacar uma previsão legal. Vejamos o que diz o art. 76, da Lei 13.303/2016: Art. 76. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.. Vejamos, ainda, o que expressa o art. 70, da Lei 8.666/1993: Art. 70 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo.
15/02/2021 às 17:19:05	07) Item 7 - Responsabilidades do Contratado: A cláusula exclui eventuais danos causados pelos aprendizes que serão contratados? Eventuais danos causados pelos aprendizes lotados nas dependências da SERGAS para o desenvolvimento da atividade prática, correto? Se a resposta for negativa solicitamos esclarecimentos com a fundamentação jurídica, considerando que nos dias de atividade prática a supervisão dos jovens é realizada por prepostos da SERGAS e a Entidade atua tão somente como empregador supletivo nos termos do artigo 57 do Decreto nº 9.579/18. Resposta: o item 7.12 diz a contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Sergas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto..
15/02/2021 às 17:18:56	do Memorial Descritivo e alínea m da Cláusula Sétima - das obrigações do CONTRATANTE? Resposta: Não temos um modelo específico de uniforme, porém apelamos para o bom senso na escolha. Acredito que a contratada pode indicar um modelo de uniforme (camiseta ou camisa polo), que deverão ser fornecidos 2 uniformes por semestre. Conforme exigência do memorial descritivo, é obrigação da contratada fornecer o uniforme e o crachá de identificação.
15/02/2021 às 17:18:42	06) Item 5.1 do Memorial Descritivo: Junto com a proposta de preço deve vir uma planilha de provisão de custos por jovem aprendiz, devendo ser considerado memória de cálculo relacionada aos encargos sociais trabalhistas, bem como o custo de uniforme, crachá, ASO (admissional/período /dimensional) e taxa de administração. Questionamento: A CONTRATADA deverá fornecer uniforme e crachá de identificação aos aprendizes? Não consta no Memorial Descritivo o modelo do uniforme, a quantidade e a periodicidade. Questionamos se podemos atender com o colete modelo padrão da Entidade, que segue o modelo silk em tecido furadinho, 100% poliéster na cor azul marinho, acabamento em tecido 100% poliéster, galão em poliéster com 01 CM acabado, acabamento na barra em galoneira e elásticos laterais, sendo a quantidade de dois por aprendiz (anual)? Quanto a obrigação do crachá de identificação será OBRIGAÇÃO da ENTIDADE contratada conforme este item ou da CONTRATANTE (SERGAS) conforme o item 8.13...
15/02/2021 às 17:18:27	05.4) alínea z Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados. Questionamento: Trata-se dos aprendizes que serão contratados exclusivamente para cumprimento da cota legal da Contratante? A periodicidade de apresentação do exame será mensal? Tendo em vista o item 5.4 as Entidades que participarem do certame deverão ofertar a menor taxa de administração por aprendiz, o custo da testagem do COVID-19 será a cargo da CONTRATADA ou o valor será repassado pela SERGAS, conforme os itens 4.6 a 4.8 do Memorial Descritivo? Resposta: No ato da contratação não será exigido o teste da COVID-19. Durante a execução contratual, caso seja identificado algum aprendiz com sintomas característicos, a Sergas poderá exigir a realização de teste para diagnosticar se o jovem aprendiz está ou não com o vírus da COVID-19. O custo ficará a cargo da organização contratada e o valor será repassado para a Sergas.
15/02/2021 às 17:17:56	05.3) alínea p Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo; Questionamento Quanto a forma de selecionar os jovens, basta que se encaixem no perfil estabelecido por essa contratante ou deverá ser aplicado algum meio de seleção específica? Ainda neste interim, a contratante fará uma entrevista com os jovens, ou a contratada será responsável pela seleção total, indicando à contratante apenas os dados dos selecionados? Resposta: A alínea p destaca que a contratada deve disponibilizar as informações sobre a abertura do processo seletivo. Não necessariamente deverá aplicar algum processo seletivo. A contratada recruta, quando solicitado, e a Sergas faz a seleção.
15/02/2021 às 17:17:45	05.2) alínea d Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino; Questionamento: A Entidade será responsável em divulgar junto às Instituições de Ensino a oportunidade para captação de interessados em participar do processo seletivo, correto? Resposta: A entidade vencedora do certame será responsável por divulgar a oportunidade ofertada pela Sergas em instituições de ensino, quando solicitada.
15/02/2021 às 17:17:34	na Sergas acompanhando o dia-a-dia do aprendiz, mas, sim, acompanhando, a distância, a evolução, o comportamento, a frequência, as dificuldades, os problemas etc. Com isso, queremos dizer que não é apenas ministrar o conteúdo teórico e esquecer do jovem na Sergas, mas, sim, acompanhar junto à Sergas o desenvolvimento e o comprometimento do jovem no processo de aprendizagem. É exatamente isso que essa alínea irá cobrar da entidade que vencer o certame.
15/02/2021 às 17:17:21	05) MEMORIAL DESCRITIVO - 4.4. A Organização Contratada deverá: 05.1) alínea b Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas; Questionamento: Conforme descrito no art. 49 inciso III do Decreto nº 9.579/2018 cabe a prestadora de serviços de capacitação técnico-profissional metódica a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho, ou seja, as atividades teóricas devem ser ministradas pela entidade sem fins lucrativos e o aprendiz realizará as atividades práticas junto ao SERGAS. Dessa maneira solicitamos revisão do item acima, retirando a informação de que a entidade deverá acompanhar a execução das atividades práticas no âmbito da SERGAS. Resposta: Quando falamos acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da Sergas não quer dizer que tem que ter um profissional da entidade ..
15/02/2021 às 17:17:01	deste certame, mas somente valores de repasse ou ressarcimento (conforme o item 4.6, 4.7 e 4.8 do Memorial Descritivo - Anexo II). Ambos documentos são aptos para comprovação fiscal e tributária (nota fiscal e fatura/recibo). Resposta: Devido a condição das entidades sem fins lucrativos voltadas para esse tipo de objeto contratual, entendemos que existem legislações que oferecem benefícios fiscais. A exemplo das instruções normativas nº 1700/2017 e nº 1911/2019, ambas da Receita Federal do Brasil e que estão relacionadas a isenções.
15/02/2021 às 17:16:46	04) Item 22.0 - DO PAGAMENTO: 22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS. Item 5.0 DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, em até 20 (vinte) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificado pelo CONTRATANTE. Questionamento: Podemos emitir a Nota Fiscal somente dos valores da remuneração

Data e Hora	Texto
15/02/2021 às 17:16:24	da Contratada, ou seja, da Taxa de Administração? Pode ser emitida Fatura/Recibo, comprovando os demais valores (salários, encargos e benefícios dos aprendizes)? Questionamos isso porque os valores destacados em FATURA não configuram pagamento pelo cumprimento do objeto deste...
15/02/2021 às 17:16:08	uso dos mecanismos tecnológicos (computadores, telefonia móvel, correio eletrônico etc.) a fim de ampliar a efetividade da comunicação entre si e os profissionais da Sergas com quem necessitarão interagir em seu dia a dia.
15/02/2021 às 17:14:17	associações etc. A interação dos jovens que desempenham essas ocupações deve ocorrer de forma plena em decorrência de suas atividades cotidianas e por atuarem, em muitos casos, em espaços físicos próximos uns dos outros. A ocupação de arquivador requer do jovem não somente uma capacidade para armazenar documentos, textos e outros materiais impressos, mas, também, o domínio básico de metodologias de organização que proporcionem um fácil acesso ao material arquivado. De forma análoga, o jovem que desempenhará atividades ligadas a área de almoxarife deve ser dotado das mesmas capacidades do arquivador, com noções básicas sobre a composição do material sob sua responsabilidade, que poderá variar em função da área de atuação na Sergas. As duas outras ocupações do arco da Administração (contínuo e auxiliar administrativo) irão exigir dos jovens habilidades de comunicação e condutas comportamentais que proporcionam a realização das atribuições a contento. Para tanto, eles deverão...
15/02/2021 às 17:13:51	e pela Portaria 1005/2013, além de depositado no CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju/SE e na Superintendência Regional do trabalho, conforme resolução do CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não identificamos a necessidade de informar o arco ocupacional e CBO dos cursos que serão ministrados aos aprendizes, visto que os jovens atividade está ligada a área administrativa. Porém, para ajudar na elaboração da proposta, seguem: Arco Ocupacional da área de Administração: - Ocupação: Auxiliar Administrativo - CBO 4110-05 - Ocupação: Arquivista - CBO 4151-05 - Ocupação: Almoxarife - CBO 4141-05 - Ocupação: Contínuo - CBO 4122-05 O arco ocupacional da área de Administração é composto por ocupações que se fazem presentes em diversos tipos de organizações públicas e privadas órgãos do governo, empresas de economia mista, pública e privada, organizações não governamentais, entidades sem fins lucrativos,....
15/02/2021 às 17:13:14	03) A entidade qualificadora deve observar uma série de fatores e critérios estabelecidos pela Portaria nº 723/2012 para a elaboração de um programa de Aprendizagem Profissional, que deve atender à regulamentação do Ministério da Economia quanto aos requisitos de validade e às regras para sua inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem - CNAP. Somente as entidades com cursos cadastrados e validados no CNAP e os serviços nacionais de aprendizagem podem ministrar curso de aprendizagem. Os programas de Aprendizagem Profissional devem ser sempre vinculados a uma ocupação codificada na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, para tanto é imprescindível que a interessada informe no Edital do certame qual será o Arco Ocupacional e CBO do curso que será ministrados aos aprendizes que serão contratados. Resposta: O(s) curso(s), objetos de aprendizagem, deve(m) ser elaborado(s) em conformidade com a Portaria nº 723/2012, expedida pelo MTE Ministério do Trabalho e Emprego, ...
15/02/2021 às 17:13:00	II - entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 2000). III - entidades de prática desportiva das diversas modalidades filiadas ao Sistema Nacional do Desporto e aos Sistemas de Desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Lei nº 13.420, de 2017). Po ser uma exigência legal, caso a vencedora do certame seja uma entidade sem fins lucrativos, deverá ter por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e ser registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15/02/2021 às 17:12:12	Para a Qualificação Técnica da Entidade (Da Habilitação - Item 13.1.4) não foi exigida a comprovação do registro no CMDCA, caso a ESFL não apresente o respectivo CMDCA pela falta de exigência, será inabilitada? Considerando o que dispõe inciso II do art 430 da Consolidação das Leis do trabalho - CLT: As Entidades Sem Fins Lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, DEVEM estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resposta: O art. 430, da CLT, diz: Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, a saber: (Redação dada pela Lei nº 10.097, de 2000). I - Escolas Técnicas de Educação; (Incluído pela Lei nº 10.097, de 2000).....
15/02/2021 às 17:11:53	II - as escolas técnicas e agrotécnicas de educação; e III - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente. Analisando a pessoa jurídica do CIEE, acreditamos que a instituição se encaixa no inciso III, sendo uma entidade sem fins lucrativos. Logo, o termo ser substituído por Entidade Sem Fins Lucrativos.
15/02/2021 às 16:58:10	De acordo com o que dispõe os art 430, II e 431 da Consolidação das Leis do trabalho - CLT bem como o artigo 57 do Decreto 9.579/2018 as Instituições Qualificadas para ministrar cursos de aprendizagem são: Entidades Sem Fins Lucrativos e não Agente de Integração conforme consta no OBJETO do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e Memorial Descritivo (Anexo II). Podemos considerar que o termo poderá ser substituído por entidade no momento de assinatura do contrato? Resposta: O art. 50, do Decreto 9.579/2018, diz: Art. 50 Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica: I - os serviços nacionais de aprendizagem, assim identificados: a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai; b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac; c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar; d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat; e e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescoop;...
15/02/2021 às 16:58:10	Questionamento: Considerando o estado de pandemia e as restrições devido a COVID-19, a capacitação dos aprendizes (teórica) poderá ocorrer excepcionalmente em plataforma online enquanto perdurar o estado de calamidade pública? Resposta: Excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública (COVID-19), a capacitação teórica dos aprendizes poderá ocorrer em plataforma online disponibilizada e gerida pelo CONTRATADO.

Mostrando de 1 até 26 de 26 registros

Despacho Proc. Administrativo 12- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 17/02/2021 às 10:33:08

Segue telas e documentos da sessão.

Processo em fase de negociação de valor.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

01_HABILITAÇÃO_JURÍDICA.pdf

02_Qualificação_Economico-Financeira.pdf

03_Regularidade_Fiscal_e_Trabalhista.pdf

04_Qualificação_Técnica.pdf

Historico.pdf

PROPOSTA_SERGYS.pdf

Tela final.pdf

Telas Docs CIEE.pdf



SERGIPE GÁS - S/A - SERGAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2021**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA
(Item 13.1.1 do Edital)**

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM

MICROFILME com N.º 430527

São Paulo, 14 de Março de 1964

Exmo. Sr. Oficial Maior de 4.º Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.152

CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPERANÇA ESCOLA - C.I.E.E., sociedade civil com sede nesta capital, na Rua 13 de Maio, nº 984 - por seu representante infra assinado, vem, respeitosamente, requerer a V.Sa., que se digne proceder ao seu registro e arquivamento.

Nestes Termos

P.Deferimento.

São Paulo, 12 de março de 1964.

AKA 719



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

1097855749
MICROFILME
FICOU ARQUIVADA
CÓPIA EM
MICROFILME
COM N.º 430527

ATA DA ASSEMBLEIA DA CONSTITUIÇÃO
DO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - C.I.E.-E

Em vinte dias do mês de fevereiro de 1964, nesta cidade de São Paulo, à Rua 24 de Maio, nº 188 - 3ª S/L sala nº 302, às vinte horas reuniram-se os Srs. HENNING ALBERT BOLLESEN, brasileiro naturalizado, casado, do comércio, PAULO REYDIO MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, ALDO AMÉRICO MONTARI, brasileiro, casado, do comércio, SALVIO DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, do comércio, VICTÓRIO D'ACHILLE PALMIERI, brasileiro, solteiro, administrador de negócios, ALFREDO SCHUBRING, brasileiro, casado, do comércio, FREDIO DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de negócios, e RAUL CALVÃO, brasileiro, casado, economista, devidamente convocados pelo Sr. VICTÓRIO D'ACHILLE PALMIERI que declarou ter feito a convocação como ruote das conversações que vinha mantendo com todos, para a fundação de uma entidade destinada a contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos; assim como da mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais.

Acreditou o Sr. VICTÓRIO D'ACHILLE PALMIERI que, com a colaboração de diversos elementos, havia elaborado um projeto de estatutos, cujo minuta trazia consigo e, assim, se os presentes estavam realmente decididos a concretizar aquela idéia, deviam, desde logo, constituir-se em assembleia e escolher um presidente para a direção dos trabalhos. Sabida a proposta a discussão e depois de sobre a mesma se manifestarem diversos dos presentes, corroborando a importância da iniciativa, foi ela posta em votação e verificou-se haver sido aprovada por unanimidade.

Em consequência, o Sr. VICTÓRIO D'ACHILLE PALMIERI declarou instalados os trabalhos da Assembleia e convidou os presentes a procederem a escolha de um presidente para dirigir os trabalhos. Pediu a palavra o Sr. ALDO AMÉRICO MONTARI, indicando o Sr. HENNING ALBERT BOLLESEN, cujo nome foi recebido com uma salva de palmas, tendo a Assembleia, por aclamação, aprovado a indicação feita. À vista disso, o Sr. HENNING ALBERT BOLLESEN assumiu a presidência dos trabalhos, e depois de agradecer a investidura, convidou a Sr. PAULO REYDIO MARTINS para secretariar os trabalhos, função que aceitou.

Declarou, em seguida o Sr. Presidente que os presentes tinham pleno conhecimento do assunto que se reunia, pois já fora exposto anteriormente, e, em tais condições, ordenou-se que procedesse a leitura do projeto de estatutos, cujo teor é o seguinte:

" Estatutos do Centro de Integração Empresa-Escola " - C.I.E.-E.

Capítulo I - Da associação sede e seus fins

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa-Escola, constituído por assembleia de vinte dias de fevereiro de 1964, é uma sociedade civil, apolítica, sem intuito lucrativo e sem discriminação racial e religiosa, por prazo indeterminado, com sede e foro nesta Capital e reger-se-á pelos presentes estatutos;

Art. 2º - O "CIE-M" terá como finalidades:

- a. Contribuir para o esclarecimento do processo de desenvolvimento tecnológico;
- b. Contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como, da mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais;
- c. Proporcionar aos estudantes, às escolas e às empresas, um centro de integração e coordenação, especializados em estudos, pesquisas e planejamento, aparelhado para prestar os seguintes serviços:
 1. organizar estágios para estudantes;
 2. proporcionar bolsas para estudos, no Brasil e no estrangeiro;
 3. facilitar empréstimo para estudantes com a finalidade de ajudá-los a custear seus estudos;
 4. criar e manter bibliotecas, sempre atualizadas à luz do desenvolvimento científico internacional, contendo obras de todos os ramos de formação técnica e científica, de grau médio e de grau superior;
 5. manter um centro de tradução de livros - técnicos e científicos;
 6. contribuir para a criação, ampliação e manutenção de laboratórios, junto às escolas e faculdades;
 7. incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, diálogos de debates, e procedimentos afins com o concurso de especialistas com renome nacional e internacional, visando a atualização de conhecimentos e informações de homens de empresa, administradores, técnicos, especialistas e professores em geral;
- d. Facilitar uma melhor compreensão nas empresas para com os problemas estudantis e formação profissional;
- e. Melhorar as condições de integração da juventude estudantil no ambiente de trabalho, familiarizando-os com os problemas da realidade empresarial;
- f. Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando-se obter o máximo de eficiência e objetividade na formação profissional, adaptada às exigências da empresa moderna;

5. - Proporcionar aos estudantes um melhor conhecimento do funcionamento da empresa econômica;
6. - Celebrar convênios técnico-cultural-científicos, com escolas, faculdades, instituições de pesquisas, ensino e treinamentos, e com entidades de caráter técnico e científico.

Capítulo II - Dos associados

- Art. 3º - O "CIE-E" será integrado por sócios, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas;
- Art. 4º - São considerados sócios fundadores ou signatários da presente ata e dos estatutos;
- Art. 5º - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do "CIE-E";

Capítulo III - Da Diretoria

- Art. 6º - O "CIE-E" será administrado por uma diretoria;
- Art. 7º - Caberá à Diretoria Executiva, deliberar sobre a aceitação de propostas para a admissão de novos sócios;
- Art. 8º - Os diretores são eleitos pelo prazo de 2 anos, podendo ser reeleitos;
- Art. 9º - Competirá à Diretoria a administração e resolução dos assuntos gerais;
- Art. 10º - A Diretoria poderá onerar bens imóveis e tomar empréstimos além das necessidades normais, depois de ouvido o conselho consultivo e fiscal;
- Art. 11º - O Centro de Integração Empresa-Escola, poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato, que especificará os atos que os mandatários poderão praticar, ser assinado por 2 diretores em conjunto, ou pelo presidente, isoladamente;
- Art. 12º - O "CIE-E" será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 4 membros, residentes no país, a saber:

Presidente
Vice-Presidente
Tesoureiro
Secretário

- Art. 13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente, ordinariamente, e sempre que necessário extraordinariamente, convocada por metade dos membros, isto é, dois;

2 / 5

Handwritten signature



Art. 14º - Ao Diretor-Presidente compete:

- a. Representar o "CIE-R", em juízo ou fora dele, inclusive perante entidades brasileiras, estrangeiras ou internacionais e autoridades públicas, bem como, presidir as eventuais delegações do "CIE-R" a conferências e congressos;
- b. Convocar, presidir e dirigir reuniões da Diretoria;
- c. Praticar todos os atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias, "ad-referendum" da Diretoria;
- d. Distribuir atribuições específicas aos demais Diretores e ao Superintendente do "CIE-R";
- e. Designar os Representantes do "CIE-R" às conferências e congressos nacionais e internacionais, ouvidos os demais membros da Diretoria;
- f. Providenciar a emissão ou endosso de cheques, assinando-os juntamente com o Diretor-Tesoureiro ou Diretor - Secretário.

Art. 15º - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a. Substituir o Diretor Presidente, nas suas ausências e impedimentos, sem prejuízo das atribuições que lhe tenham sido distribuídas pelo mesmo.

Art. 16º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- a. Ter sob seu controle a receita do "CIE-R";
- b. Proceder à abertura e movimentação de contas bancárias, dos fundos sociais, emitir e endossar cheques, em conjunto com o Diretor-Presidente ou com o Diretor-Secretário;
- c. Ter a seu cargo todo o serviço da tesouraria, mantendo inclusive, contabilidade financeira adequada;
- d. Elaborar, ao fim de cada exercício, a prestação orçamentária, para o exercício seguinte e submetê-la à aprovação da Diretoria.

Art. 17º - Ao Diretor-Secretário compete:

- a. Proceder à convocação das reuniões da Diretoria Executiva;
- b. Participar das reuniões da Diretoria Executiva secretariando-as e procedendo aos registros adequados;

5 / 2

Art. 18º - Os Diretores não perceberão remuneração de qualquer espécie, pelo exercício de suas cargos.

Art. 19º - Em suas ausências ou impedimentos, os Diretores substituir-se-ão entre si, mediante deliberação da Diretoria.

§ Único - Em caso de vaga na Diretoria, o cargo será preenchido por pessoa indicada pelos demais membros, até que a próxima assembleia eleja o substituto para o mandato.

Capítulo IV - Do Conselho Consultivo

Art. 20º - O Conselho Consultivo compor-se-á de 2 a 15 membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 21º - O Conselho elegerá um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 22º - O Conselho reunir-se-á, duas vezes por ano, ordinariamente, e tantas vezes quanto necessário for, extraordinariamente, sempre que a diretoria julgar necessário ouvi-lo.

§ Único - As convocações serão feitas pelo Presidente e na sua falta, pelo Vice-Presidente.

Art. 23º - Competirá ao Conselho:

a. Aconselhar a Diretoria sobre as atividades e administração do "OIB-E" e sobre as operações referidas no artigo 2º;

b. Prestar assistência à Diretoria sempre que solicitada, nos casos em que a mesma for por siável.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 24º - O Conselho Fiscal, eleito anualmente e composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, residentes no país, incumbem:

a. Dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva e examinar a escrituração sempre que julgar conveniente;

b. Dar parecer sobre orçamentos de receita e despesas;

c. Opinar, sempre, sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis.

5 / 3

Delegado

10978K565722

Capitolo VII- Sanzioni

Feita a leitura do projeto dos estatutos, o Sr. Presidente declarou que o mesmo ia ser posto em discussão, acrescentando que havia ser decidido preliminarmente se os presentes apreciariam o trabalho globalmente ou artigo por artigo. Pediu a palavra o Sr. e declarou que, de um modo geral, todos os presentes tinham conhecimento do projeto, pelo que propunha fôsse o mesmo apreciado em global.

[illegible]

Official N.Y. State Seal: 1789: 44th Anniversary

ADAPTAÇÃO

430522

1992

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

CIVIL, THE PEOPLE, AND POLITICALS

8. Period of 4 years, from 1981 to 1984

Howie Dennis Paul

RECEIVED

Arred. de Piquinay, Terres & Edificios de Orléans

William Leopoldo Mackay-Alfaro, Correo, Barahona, 1/20/01.
 Medianoche. Hacia la noche, idem como el día anterior.

Enclosure - Legal Application Form No. - Subordinate Staff

O alto, entretanto, de amolumentos e a taxa de especulação foram aplicados na via ao poder de especulação. —

CONFIDENTIAL

109781000016 2.2.1983, 2012

FABRICA BRASILEIRA DE CIMENTO
INDUSTRIA E COMERCIO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
 Que, convocada em conformidade com o estatuto social, para o dia 15 de maio de 1961, às 14 horas, no salão nobre do Hotel Nacional, em São Paulo, realizou a Assembleia Geral Ordinária, para o fim de aprovar o balanço de 1960 e eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para o exercício de 1961.

Presidência: Sr. João de Deus, Diretor Presidente.

Relatório do Diretor Presidente: O balanço de 1960 foi elaborado de acordo com o plano de trabalho aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 1959, e apresenta resultados satisfatórios, com aumento de 10% no faturamento e de 15% no lucro líquido.

Relatório do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal, após analisar o balanço de 1960, declara que o mesmo está em conformidade com o estatuto social e com a legislação em vigor.

Resolução: A Assembleia Geral Ordinária, após ouvir os relatórios do Diretor Presidente e do Conselho Fiscal, resolveu aprovar o balanço de 1960 e eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para o exercício de 1961.

Assinatura do Diretor Presidente: João de Deus.

Assinatura do Conselho Fiscal: [Assinaturas]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 Sr. João de Deus, Diretor Presidente.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.

CONSELHO FISCAL
 Sr. [Nome], Presidente.
 Sr. [Nome], Membro.
 Sr. [Nome], Membro.

INDUSTRIA E COMERCIO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
 Que, convocada em conformidade com o estatuto social, para o dia 15 de maio de 1961, às 14 horas, no salão nobre do Hotel Nacional, em São Paulo, realizou a Assembleia Geral Ordinária, para o fim de aprovar o balanço de 1960 e eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para o exercício de 1961.

Presidência: Sr. João de Deus, Diretor Presidente.

Relatório do Diretor Presidente: O balanço de 1960 foi elaborado de acordo com o plano de trabalho aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 1959, e apresenta resultados satisfatórios, com aumento de 10% no faturamento e de 15% no lucro líquido.

Relatório do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal, após analisar o balanço de 1960, declara que o mesmo está em conformidade com o estatuto social e com a legislação em vigor.

Resolução: A Assembleia Geral Ordinária, após ouvir os relatórios do Diretor Presidente e do Conselho Fiscal, resolveu aprovar o balanço de 1960 e eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para o exercício de 1961.

Assinatura do Diretor Presidente: João de Deus.

Assinatura do Conselho Fiscal: [Assinaturas]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 Sr. João de Deus, Diretor Presidente.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.

CONSELHO FISCAL
 Sr. [Nome], Presidente.
 Sr. [Nome], Membro.
 Sr. [Nome], Membro.

INDUSTRIA E COMERCIO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
 Que, convocada em conformidade com o estatuto social, para o dia 15 de maio de 1961, às 14 horas, no salão nobre do Hotel Nacional, em São Paulo, realizou a Assembleia Geral Ordinária, para o fim de aprovar o balanço de 1960 e eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para o exercício de 1961.

Presidência: Sr. João de Deus, Diretor Presidente.

Relatório do Diretor Presidente: O balanço de 1960 foi elaborado de acordo com o plano de trabalho aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 1959, e apresenta resultados satisfatórios, com aumento de 10% no faturamento e de 15% no lucro líquido.

Relatório do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal, após analisar o balanço de 1960, declara que o mesmo está em conformidade com o estatuto social e com a legislação em vigor.

Resolução: A Assembleia Geral Ordinária, após ouvir os relatórios do Diretor Presidente e do Conselho Fiscal, resolveu aprovar o balanço de 1960 e eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para o exercício de 1961.

Assinatura do Diretor Presidente: João de Deus.

Assinatura do Conselho Fiscal: [Assinaturas]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 Sr. João de Deus, Diretor Presidente.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.

CONSELHO FISCAL
 Sr. [Nome], Presidente.
 Sr. [Nome], Membro.
 Sr. [Nome], Membro.

INDUSTRIA E COMERCIO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
 Que, convocada em conformidade com o estatuto social, para o dia 15 de maio de 1961, às 14 horas, no salão nobre do Hotel Nacional, em São Paulo, realizou a Assembleia Geral Ordinária, para o fim de aprovar o balanço de 1960 e eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para o exercício de 1961.

Presidência: Sr. João de Deus, Diretor Presidente.

Relatório do Diretor Presidente: O balanço de 1960 foi elaborado de acordo com o plano de trabalho aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 1959, e apresenta resultados satisfatórios, com aumento de 10% no faturamento e de 15% no lucro líquido.

Relatório do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal, após analisar o balanço de 1960, declara que o mesmo está em conformidade com o estatuto social e com a legislação em vigor.

Resolução: A Assembleia Geral Ordinária, após ouvir os relatórios do Diretor Presidente e do Conselho Fiscal, resolveu aprovar o balanço de 1960 e eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para o exercício de 1961.

Assinatura do Diretor Presidente: João de Deus.

Assinatura do Conselho Fiscal: [Assinaturas]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 Sr. João de Deus, Diretor Presidente.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.
 Sr. [Nome], Diretor.

CONSELHO FISCAL
 Sr. [Nome], Presidente.
 Sr. [Nome], Membro.
 Sr. [Nome], Membro.

1097BK55723

EXEMPLAR DE ARQUIVO
 Nº 1097BK55723
 DATA: 15/05/1961
 LOCAL: SÃO PAULO

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**

Aos dezessete dias do mês de junho de 2020, as 11h00, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária virtual do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Leonel Ramos de Oliveira; **Membro Honorário:** Flávio Fava de Moraes; **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** *Presidente* – Antonio Jacinto Caleiro Palma; *Vice-Presidentes:* José Augusto Minarelli, Antonio Garbelini Junior, *Conselheiros:* José Feliciano de Carvalho, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho; **Conselho Consultivo:** *Conselheira Coordenadora* Ivette Senise Ferreira e os *Conselheiros* Dom Fernando Antônio Figueiredo, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Justino Magno Araújo, Liz Coli Cabral Nogueira, Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Ricardo Tadeu Martins, Robert John van Dijk, Rogério Pinto Coelho Amato, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Wander Soares, Wilson João Zampieri; **Conselho Fiscal:** *Conselheiro Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Patrícia Valente Stierli, Alciomara Kukla, Vital Jorge Lopes; presentes, também, o *superintendente geral*, Humberto Casagrande Neto, o *superintendente de administração e finanças*, Tomaz Lopes Filho, o *superintendente institucional*, Ricardo Melantonio, a *gerente jurídica e compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin, o *gerente contábil*, Ruy Novaes Mardini, o *gerente de Infraestrutura e Segurança*, Silvio Eneidi Codognato Soares e a *advogada pleno* Andressa Santos Roma. **Justificadas as ausências dos seguintes Conselheiros** José Vicente, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Elcio Anibal de Luca. Justificaram também as ausências Fundadores do CIEE; Presidentes Eméritos; Professores Eméritos e Membros Honorários; Membros Honorários e Membros Beneméritos.

Após a verificação do *quórum* regimental previsto para a instalação da presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *Presidente* Antonio Jacinto Caleiro Palma, que passou a presidir a Assembleia, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Raquel Barros Araujo Trivelin*, para secretariá-lo.

Constituída a mesa dos trabalhos, o *Presidente*, Antonio Jacinto Caleiro Palma declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da seguinte Ordem do Dia, consoante ofício de convocação, Presiden nº 004/2020, de 04 de junho de 2020, assim redigido:

**Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do
CIEE/SP**

17 de junho de 2020 – 4ª feira – 10h



RECEBIDO
2020 JUN 17

Nos termos que dispõem os artigos 22 e 27 – inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso III, artigo 28 – Inciso I e art 29, inciso IX do Estatuto Social do CIEE, vimos convocar Vossas Senhorias para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 17 de junho de 2020 – 4ª feira – 10h para apreciação e decisão do seguintes temas:

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovação dos novos estatutos cuja **Minuta** foi remetida a todos, em 09/03/2020;
2. Apresentação da Situação do CIEE face à crise “coronavírus”.

O Presidente Antonio Jacinto Caleiro Palma, em atenção à *Pauta*, lembrou que as alterações decorrentes da Reforma Estatutária foram objeto de estudo de um grupo de trabalho formado por profissionais da gestão executiva, assistido por consultoria externa de um advogado especialista em Terceiro Setor, sendo, após, devidamente discutidas em reunião do *Conselho de Administração*, com a presença da *Coordenadora do Conselho Consultivo*, momento em que ajustes na redação final da Minuta foram realizados após profícuas discussões.

Destacou, o Presidente, o trabalho do *superintendente institucional*, Ricardo Melantonio frente às áreas de Comunicação, Jurídico e *Compliance* e especialmente na condução dos estudos para a Reforma que ora se discute, solicitando, ao citado *superintendente*, esclarecimentos das quatro pontuais alterações realizadas há poucos dias, totalmente relacionadas aos tempos de pandemia e isolamento social.

O *superintendente* Melantonio teceu algumas palavras sobre o processo de alterações que compõem a Reforma Estatutária em pauta e disse que, da Minuta de 09 de março de 2020, encaminhada para leitura e análise de todos os Conselheiros, novas alterações foram realizadas em decorrência dos tempos atuais, conforme se observa da nova redação dos artigos 22, 27, 28 e 32.

Ao ler e explicar cada uma das quatro novas alterações, o *superintendente* Melantonio enfatizou a importância de expressar estatutariamente a possibilidade de realização de *assembleias ordinárias e extraordinárias virtuais* e também a possibilidade de *revisão orçamentária em julho de cada ano*.

Encerrada a explicação do *superintendente* Melantonio, o Presidente retomou a palavra para questionar se algum dos presentes gostaria de se manifestar e o Vice-Presidente Minarelli fez uso da palavra para somente reforçar que os membros do *Conselho de Administração* já haviam



aprovado a Minuta em pauta, que as alterações foram rigorosamente discutidas e avaliadas, predominando, como principais diretrizes, a lei aplicável, a lógica, o bom senso e o público atendido pelo CIEE.

Após a manifestação do *Vice-Presidente* Minarelli, o *Presidente* Antonio Jacinto Calciro Palma submeteu a proposta de alteração estatutária nesta Assembleia Geral Extraordinária, sendo unanimemente aprovada. Em decorrência, o Estatuto do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as devidas alterações, passa a ter a redação que se lê abaixo.

2. Apresentação da Situação do CIEE face à crise “coronavírus”.

Este tópico foi discutido no decorrer da Assembleia Geral Ordinária, ocorrida minutos antes desta Assembleia Extraordinária e daquela Ata constam os registros de tal apresentação.

ESTATUTO SOCIAL do CIEE

Capítulo I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública.

Parágrafo único. A sua sede e respectivo foro situam-se na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Constituída por Assembleia Geral realizada em 20 de fevereiro de 1964, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – Cartório Medeiros, em 24/3/64, sob o n.º 13.152, Livro “A” n.º 12, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Dos objetivos e características institucionais

Seção I

Dos Objetivos

Art. 3º - A Entidade tem como objetivos de relevância pública e social, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, a promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho e a prestação de serviços na área de assistência social, dos quais se destacam:

- I. A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem;
- II. Ações socioassistenciais de proteção social com foco na integração ao mundo do trabalho, envolvendo atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;
- III. A promoção do estágio, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;
- IV. O incremento da cultura, da educação, da ciência, das artes, do lazer e do esporte e desporto;
- V. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Art. 4º - Na consecução dos seus objetivos, a Entidade poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei para:

- I. Ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;
- II. Atuar em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mercado ou mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;
- III. Promover a formação político-cidadã, desenvolvendo, e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo por meio da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;
- IV. Promover apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mercado ou mundo do trabalho;
- V. Na condição de agente de integração, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, nos termos legalmente previstos;
- VI. Promover ou apoiar fóruns, simpósios, congressos, seminários, conferências, feiras, exposições, cursos, ciclos de debates, palestras e cursos sobre temas relacionados aos seus objetivos, inclusive sobre terceiro setor e políticas públicas;

VII. Promover ou apoiar projetos e atividades acadêmicas, científicas, de pesquisa, de educação e ensino presencial e a distância, de desenvolvimento tecnológico e de formação profissional dentro dos objetivos inerentes à sua atuação, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

VIII. Promover ou apoiar projetos e atividades culturais, artísticas, de lazer, esportivas e desportivas, relacionadas direta ou indiretamente aos seus objetivos, nas áreas de literatura, música, teatro, ou quaisquer outras formas de manifestação cultural, artística e de entretenimento, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

IX. Informar a sociedade sobre questões relacionadas aos seus objetivos, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição e distribuição de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros materiais pertinentes;

X. Realizar campanhas de mobilização, sensibilização e esclarecimento da opinião pública sobre questões referentes aos seus objetivos e atividades institucionais, bem como promover a articulação entre pessoas, instituições públicas e instituições privadas dentro dos objetivos inerentes à sua atuação;

XI. Prestar consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente se relacionados à educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, com ênfase aos programas de aprendizagem e de estágio;

XII. Captar recursos utilizando ou não leis de incentivo vigentes, realizando campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar recursos e fundos necessários à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, inclusive prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes de atividade meio, bem como licenciar e ceder marcas e direitos autorais;

XIII. Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realização dos seus objetivos ou finalidades, observada a legislação aplicável.

§ 1º - Constitui o público-alvo das ações, projetos e programas sociais, assistenciais e socioassistenciais da Entidade:

I. de promoção do estágio: pessoas que atendam as exigências previstas na legislação específica do estágio;

II. de promoção da aprendizagem: adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, pessoas com deficiência, em observância da legislação da aprendizagem e das entidades beneficentes de assistência social;

III. de promoção de serviços e ações socioassistenciais e da cidadania para: adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, em observância da legislação da política de assistência social e das entidades beneficentes de assistência social.

§ 2º - A fim de cumprir seus objetivos e atividades institucionais a Entidade, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá desdobrar suas atividades em várias unidades e setores no campo de sua atuação e de atividades meio voltadas a produzir receitas, podendo, para tanto, abrir, manter e fechar estabelecimentos e unidades em todo o território nacional.

§ 3º - Na hipótese de Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos, a deliberação caberá à Assembleia Geral, nos termos do inciso IV do art. 29.

§ 4º - A Entidade poderá manter intercâmbio com outras organizações e entidades afins, dentre elas os CIEEs Estaduais Autônomos, no país e no exterior, inclusive associar-se a outras entidades ou organizações sem finalidades lucrativas ou econômicas, mediante deliberação do Conselho de Administração. Nos termos do art. 53, fica ratificada sua condição de associada do CIEE Nacional.

Art. 5º - Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, parcerias (termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação), contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com órgãos e entidades públicas, empresas privadas, organizações da sociedade civil, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos.

Seção II

Das Características Institucionais

Art. 6º - A Entidade caracteriza-se por:

I. Executar programas, atividades, projetos e serviços beneficentes de assistência social de forma gratuita, planejada, continuada e permanente aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, pautando-se na universalidade de atendimento e nas normas aplicáveis às políticas públicas em que atua;

II. Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades beneficentes de assistência social, ou a elas pertinentes, mantendo Programa de Integridade;

III. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado ou *superávit* integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

IV. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou sob qualquer forma ou pretexto;

V. Não perceberem seus conselheiros, associados, instituidores, ou benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou Estatuto Social;

VI. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidade sem fins lucrativos congênere de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou em sua falta a entidades públicas;

VII. Manter sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração, sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos próprios capazes de assegurar sua exatidão;

VII. Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade;

VIII. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

§ 1º - Além da vedação da remuneração por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades estatutárias, nos termos do inciso V deste art. 6º, fica também vedado aos associados das categorias Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo qualquer tipo de prestação de serviço remunerado ou atividade mercantil ao CIEE, inclusive decorrentes da contratação, por notória especialização, tratada na alínea "g", do inciso VIII, art. 32.

§ 2º - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, além de ser uma entidade beneficente de assistência social, a associação também é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



Capítulo III

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Seção I

Dos associados

Art. 7º - O quadro associativo da Entidade é formado pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores;

II. Presidentes Eméritos;

III. Membros Honorários;

IV. Membros Beneméritos;

V. Membros do Conselho de Administração;

VI. Membros do Conselho Consultivo;

VII. Membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os fundadores, presidentes eméritos, membros honorários e membros beneméritos tem natureza de associados vitalícios e, assim, apenas deixarão de pertencer ao quadro associativo na hipótese de demissão ou exclusão.

§ 2º - A condição de associados Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal é vinculada à eleição e exercício do respectivo mandato nos órgãos institucionais e, desta forma, os associados dessas categorias deixarão automaticamente de pertencer ao quadro associativo, quando deixarem de integrar ao menos um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 8º - São Fundadores os que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade.

Art. 9º - São Presidentes Eméritos os Presidentes do Conselho de Administração, ao término do respectivo mandato.

Art. 10 - São Membros Honorários aqueles aos quais foi conferida esta distinção por significativos préstimos à Entidade e, também, os laureados com o Prêmio Professor Emérito – Guerreiro da Educação.

Art. 11 - São Membros Beneméritos as pessoas físicas que beneficiaram ou que ofereceram contribuições técnicas e culturais relevantes à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do CIEE.

Art. 12 - Os associados Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, inclusive no exercício de mandato nos órgãos institucionais, não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos de qualquer natureza contraídos pela Entidade.

§ 1º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos. A qualidade de associado é intransmissível e os associados não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da Entidade.

§ 2º - O associado que se retirar, ou se demitir da Entidade, ou for dela excluído e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para o CIEE com doações em bens ou dinheiro, ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio da Associação e, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução da Entidade.

Seção II

Da admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 13 - A indicação de pessoas para integrar o quadro associativo da entidade poderá ser feita ao Conselho de Administração por qualquer dos associados.

Art. 14 - À exceção dos membros associados referidos nos incisos I e II do art. 7º, a indicação de todos os demais deverá ser feita ao Conselho de Administração em exercício e, uma vez aprovada, será submetida à homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Na hipótese de associado Membro do Conselho de Administração, Membro do Conselho Consultivo e Membro do Conselho Fiscal, a homologação pela Assembleia Geral significa e se efetiva por meio de sua eleição para integrar um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 15 - O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Conselho de Administração, para deliberação.

Art. 16 - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Qualquer associado poderá levar ao Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato que justifique a medida.

§ 2º - O Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão do quadro associativo por justa causa dos membros associados referidos nos incisos V, VI e VII do art. 7º, por decisão da Assembleia Geral, acarreta automaticamente a destituição dos mandatos no Conselho de Administração, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Seção III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 17 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades da Entidade, respeitadas as particularidades de sua categoria, nos termos dispostos pelo Estatuto Social.

Art. 18 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros associados:

a. Fundadores;

b. Presidentes Eméritos;

c. Membros do Conselho de Administração;

d. Membros do Conselho Consultivo;

e. Membros do Conselho Fiscal.

II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas.

Art. 19 - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocado;
- IV. Comunicar, por escrito, mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões técnicas para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificação.

Capítulo IV

Dos órgãos da instituição

Art. 20 - São órgãos da instituição:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho de Administração;
- III. o Conselho Consultivo;
- IV. o Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compondo-se dos Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, todos com direito a voto, exceção feita aos casos indicados por este Estatuto.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por correspondência ou outro meio de comunicação, com antecedência de dez dias da sua realização, ressalvando modo e prazo de convocação diversos previstos neste Estatuto, garantindo o direito de solicitá-las a um quinto dos associados.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível. É facultado ao associado participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

Art. 23 - As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

I. As ordinárias, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos um terço dos associados ou, em segunda, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes;

II. As extraordinárias, para deliberação do que trata o inciso III do art. 29 e para exclusão de associado, serão realizadas mediante o voto concorde de necessariamente, dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

III. Para a deliberação a que se refere o inciso VI do art. 29, reconhecida a existência de motivos graves, será necessária a maioria absoluta dos integrantes do quadro associativo da Entidade, em primeira convocação, ou pelo menos um terço dos mesmos nas convocações seguintes;

IV. Para os demais assuntos, será necessário o quórum estabelecido nos termos da lei.

Parágrafo único. É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por um dos Vice-Presidentes desse órgão.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre o exercício da função dos designados nos termos do *caput* e a matéria em pauta, os presentes elegerão quem a presida.

Art. 25 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 26 - As Assembleias Gerais deliberarão:

I. Sendo ordinária, pela maioria dos presentes;

II. Sendo extraordinária, ressalvados os *quóruns* qualificados, especificados neste estatuto conforme os incisos II e III do art. 23.

§ 1º - A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

§ 2º - Ao Presidente da Assembleia Geral caberá apenas o voto de desempate.

Art. 27 - Competirá à Assembleia Geral Ordinária:



I. Deliberar sobre:

- a) o plano de ação e o orçamento anuais, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração;
- b) a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício encerrado;
- c) o relatório, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal;
- d) a revisão semestral do plano de ação e do respectivo orçamento do exercício em curso, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração.

II. Eleger, a cada três anos:

- a) o Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice-Presidentes;
- b) o Conselho Consultivo;
- c) o Conselho Fiscal.

III. Decidir sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão:

- I. No mês de dezembro de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letras "a" e "b";
- II. No mês de março de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "c";
- III. Trienalmente, no mês de dezembro, para deliberar sobre as matérias previstas no inciso II do art. 27, letras "a", "b" e "c";
- IV. No mês de julho de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "d".

Art. 29 - Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- I. Alienação ou gravame a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade, inclusive os previstos no art. 50, com especificação das condições da transação;



II. Aquisição de bens imóveis e autorização de construções, com especificação das respectivas condições;

III. Reforma deste Estatuto;

IV. Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos;

V. Escolha de substituto para o cargo de Presidente ou demais cargos do Conselho de Administração, no caso de vacância, por maioria absoluta dos membros integrantes da Assembleia;

VI. Destituição dos Membros do Quadro Associativo;

VII. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;

VIII. Outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Além das constantes da pauta, nenhuma outra matéria poderá ser submetida à sua deliberação.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 30 - O Conselho de Administração, em número de sete membros, compõe-se de:

I. Presidente;

II. Três Vice-Presidentes;

III. Três Conselheiros.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que os eleger poderá também dar-lhes posse.

Art. 31 - O mandato dos Conselheiros é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte ao ano da eleição e terminando em trinta e um de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito uma só vez.

§ 2º - No caso de vacância da Presidência do Conselho de Administração, o Vice-Presidente mais idoso assumirá a função, devendo convocar a Assembleia Geral para a escolha do substituto, no prazo de 15 dias, nos termos do inciso V do artigo 29.

§ 3º - Em caso de vacância, o eleito para preenchê-la cumprirá o tempo restante do mandato.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá.

§ 5º - O membro do Conselho de Administração que pedir demissão e a tiver concedida, passará a integrar, automaticamente, o Conselho Consultivo independentemente da existência de vaga.

§ 6º - Em caso de vacância nos quadros do Conselho de Administração, far-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo titular, que cumprirá o tempo restante do mandato.

Art. 32 - Compete ao Conselho de Administração dirigir a entidade, cabendo-lhe, entre outros atos:

I. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações emanadas das Assembleias Gerais;

II. Aprovar e submeter *ad referendum* da Assembleia o plano de ação anual e respectivo orçamento da Entidade, como também sua revisão semestral, acompanhando sua execução;

III. Nomear Auditoria Externa Independente, em sistema de rotatividade, podendo tal Auditoria prestar serviços por até cinco anos seguidos;

IV. Deliberar sobre atos que se revistam de relevância para a entidade, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;

V. Deliberar sobre os assuntos que não forem de competência da Assembleia Geral;

VI. Definir homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, conferíveis a pessoas que contribuírem para a Entidade com significativos préstimos de ordem intelectual ou material, bem como concedê-los;

VII. Definir a estrutura e o funcionamento da Superintendência Geral e os seus órgãos auxiliares, devendo as remunerações levarem em conta os padrões do mercado de trabalho;

VIII. Deliberar sobre:

a) atos que não correspondam estritamente aos objetivos da Entidade, enumerados nos arts. 3º e 4º deste Estatuto;

- b) custos, despesas ou encargos não previstos no Plano de Ação anual e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;
- c) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis, corpóreos ou incorpóreos, não previstos no Plano de Ação e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;
- d) o nome do homenageado com o troféu Guerreiro da Educação, a ser conferido anualmente;
- e) atos de participação no CIEE Nacional e regência das relações com esta entidade;
- f) definição dos contratos relativos a atos de caráter excepcional;
- g) não é permitida a contratação de quaisquer dos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo, nem por notória especialização, restando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada desses Membros junto ao CIEE, inclusive serviços de consultoria ou o exercício de atividades de caráter profissional, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 6º;
- h) contratação de financiamentos, empréstimos bancários e aplicações financeiras.

IX. Preparar e encaminhar à Assembleia Geral proposta sobre:

- a) aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis e dos bens especificados no art. 50, bem como construções de qualquer natureza;
- b) Aprovação do relatório e balanço anual.

X. Deliberar sobre os assuntos que não tiverem sido especificamente atribuídos à competência da Assembleia Geral ou do Presidente do mesmo Conselho.

XI. As matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, incluídas as especificadas neste artigo, deverão ser a esta encaminhadas pelo Conselho de Administração, com a devida justificativa.

XII. Nomear e demitir o superintendente geral do CIEE.

XIII. Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 33 - O Conselho reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário, deliberando pela maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 34 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Representar a entidade institucionalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar os atos jurídicos pertinentes ao cargo;
- II. Atribuir funções aos Vice-Presidentes, aos demais Membros do Conselho de Administração e das Comissões Técnicas;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- IV. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente, *ad referendum* do Conselho de Administração;
- V. Representar a Entidade perante o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Nacional;
- VI. Constituir, em nome da Entidade, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, podendo ser liberados de prazo os mandatos *ad-judicia*;
- VII. Criar Comissões Técnicas, com objetivo específico, designando os seus membros, para análise e parecer de matérias de interesse da Entidade;
- VIII. Designar representantes do CIEE em organizações que convidem a instituição para participar de suas atividades.

Seção III

Do Conselho Consultivo

Art. 35 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e de apoio ao Conselho de Administração, composto por até 25 membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36 - O mandato dos Membros Conselho Consultivo é de três anos, iniciando-se em 01 de janeiro do ano seguinte de sua eleição e terminando em 31 de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

Art. 37 - O Conselho Consultivo terá um Coordenador, escolhido por seus pares, com mandato de três anos.

Parágrafo único. O Coordenador poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz.

Art. 38 - Compete ao Conselho Consultivo:



- I. Dar cumprimento, no que lhe couber, às deliberações emanadas das assembleias gerais e as determinações do Conselho de Administração;
- II. Opinar sobre projetos, planos, atividades e assuntos que se revistam de relevância para a entidade, sempre que lhe for solicitado pelo Conselho de Administração, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;
- III. Elaborar estudos diversos, de interesse do CIEE, mediante solicitação do Conselho de Administração;
- IV. Reunir e selecionar nomes indicados para o Troféu Guerreiro da Educação, com elaboração de lista tríplice, a ser encaminhada ao Conselho de Administração;
- V. Indicar ao Conselho de Administração nomes de pessoas, associadas ou não, para integrar o quadro de Membros Honorários e Membros Beneméritos, nos termos dos arts. 10 e 11;
- VI. Reunir-se, no mínimo trimestralmente, ou sempre que for necessário, por convocação do seu Coordenador.

Art. 39 - Os membros integrantes do Conselho de Administração e o Superintendente Geral poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo.

- I. O Presidente do Conselho de Administração terá voz e voto.
- II. O Superintendente Geral terá somente voz.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.

§ 1º - A eleição de seus Membros dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária de eleição do Conselho de Administração, aplicando-se-lhe o disposto no parágrafo único do artigo 30 e parágrafo 3º do artigo 31.

§ 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária de titular ou de vacância no Conselho, dar-se-á a substituição ou a sucessão por suplente, na respectiva ordem de eleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, poderão ser reeleitos uma só vez.

Handwritten signature: *A. Salazar*
Stamp: PRECANTADO 40.21.1

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Receitas e Despesas;
- II. Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

Art. 42 - Os Membros do Conselho Fiscal são impedidos de votar nas Assembleias Gerais sobre matérias orçamentárias e financeiras.

Capítulo V

Da Gestão Executiva

Art. 43 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 - A organização prevista no art. 43 é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais previstos no art. 20 e as suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

Parágrafo único. Caberá à Gestão Executiva cumprir a organização e métodos definidos pelo Conselho de Administração.

Art. 45 - A organização a que se referem os arts. 43 e 44 disporá de Superintendência Geral, investida das funções especificadas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá o exercício da Superintendência Geral a pessoa de comprovada competência e ilibada reputação.

Capítulo VI

Do exercício social, dos recursos e

da prestação de contas



Art. 46 - O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Os recursos da Entidade, que deverão ser auferidos, utilizados e aplicados respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu caráter de entidade beneficente de assistência social, consistirão, entre outros, de:

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição;

II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

III. Receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e outros investimentos patrimoniais, e os obtidos por quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela Entidade ou decorrentes de seu patrimônio, inclusive locações, ou cessões;

IV. Remuneração decorrente de consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente envolvendo a educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, primordialmente, programas de aprendizagem e de estágio;

V. Recursos decorrentes de convênios, parcerias, contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com instituições públicas ou privadas;

VI. Auxílios, subvenções e quaisquer outros recursos do poder público;

VII. Campanhas, programas, projetos e atividades para angariar fundos e recursos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Entidade, inclusive feiras e eventos em geral e sorteios;

VIII. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades fim e meio realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a: prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

Art. 48 - Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, com os documentos pertinentes.

§ 1º - Os documentos mencionados no *caput*, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º - No tocante ao processo de prestação de contas serão respeitadas as disposições do art. 6º, que definem as características institucionais da Entidade, as demais disposições estatutárias pertinentes e a legislação em vigor. A Entidade dará publicidade de sua prestação de contas anuais, por meio da publicação dos documentos em qualquer veículo de comunicação.

Capítulo VII

Do patrimônio

Art. 49 - O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a ser adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único – Seu patrimônio deverá ser constituído, utilizado e aplicado respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu de caráter de entidade beneficente de assistência social.

Art. 50 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Capítulo VIII

Da dissolução ou extinção

Art. 51 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 6º, inciso VI.

Art. 52 - A deliberação só poderá ser tomada por quórum qualificado de três quartos dos membros que, nos termos do art. 21, compõem a Assembleia Geral.

§ 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta, de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização.

§ 2º - A Assembleia será instalada com o número de membros que corresponda, pelo menos, ao seu quórum qualificado.

§ 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for aclamado, preferencialmente o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa dos trabalhos.

Capítulo IX

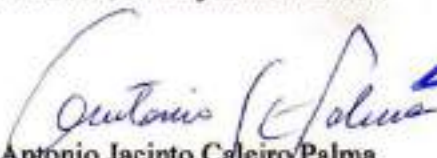
Das disposições transitórias e finais

Art. 53 - A Entidade integra o Sistema Nacional CIEE.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior registrado em 27 de junho de 2018, sob o nº 673606 no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Cartório Medeiros.

Esgotada a discussão da **ORDEM DO DIA**, o *Presidente do Conselho de Administração*, Antonio Jacinto Caleiro Palma agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Raquel Barros Araujo Trivelin, secretariei e redigi a presente Ata, que vai por todos assinada em livro próprio.

São Paulo, 17 de junho de 2020.


Antonio Jacinto Caleiro Palma
Presidente do Conselho de Administração
Presidente da Assembleia
OAB/SP nº 25.640


Raquel Barros Araujo Trivelin
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 204.848

2º notário

Ana Carolina Floriano, 28/06/2020
São Paulo - SP - oep 04534-913 - oep 1130781806

ANDRÉ RIBEIRO FERREIRAS
notário

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANTONIO JACINTO CALEIRO PALMA, em documento sem valor econômico, em 17 de junho de 2020.
Em Teste da verdade. Cód. [-1219623712525232458377-00000000]

PARTECA CRIATIVA (LUIZ OLIVEIRA) - Escrevente Autorizada (Rtd 1: total R\$6,45)
Selo(s): Selo(s) 1: 04534-913-0119833

O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel: (11) 37774040 - Email: contato@4rd.com.br - Site: www.4rd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 690.646 de 31/08/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **32 (trinta e duas) páginas**, foi apresentado em 21/07/2020, o qual foi protocolado sob nº 396.102, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **690.646** e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 31 de agosto de 2020

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 242,09	R\$ 68,95	R\$ 47,18	R\$ 12,72	R\$ 16,71
Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 11,74	R\$ 5,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464,48



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181482380537584



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJFA000043939DF20L

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária virtual do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Leonel Ramos de Oliveira; **Membro Honorário:** Flávio Fava de Moraes; **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** *Presidente* – Antonio Jacinto Caleiro Palma; *Vice-Presidentes:* Antonio Garbelini Junior, José Augusto Minarelli e Ruy Martins Altenfelder Silva, *Conselheiros:* José Feliciano de Carvalho, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza; **Conselho Fiscal:** *Conselheiro Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Alciomara Kukla, Vital Jorge Lopes, Adelmo Emerenciano, Mauro Túlio Garcia e Patricia Valente Stierli; **Conselho Consultivo:** *Conselheira Coordenadora* Ivette Senise Ferreira e os *Conselheiros* Dom Fernando Antônio Figueiredo, Elcio Anibal de Lucca, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, José Luiz Farina, Liz Coli Cabral Nogueira, Leonardo Sica, Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Ricardo Tadeu Martins, Robert John Van Dijk, Rogério Pinto Coelho Amato, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Wander Soares, Wilson João Zampieri; presentes, também, o *superintendente geral*, Humberto Casagrande Neto, o *superintendente de administração e finanças*, Tomaz Lopes Filho, a *gerente jurídica e compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin e a *advogada senior* Andressa Santos Roma. Justificaram também as ausências *Fundadores* do CIEE; *Presidentes Eméritos*; *Professores Eméritos*; *Membros Honorários* e *Membros Beneméritos*.

Após a verificação do “quórum” regimental previsto para a presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *atual Presidente do Conselho e Presidente desta Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Andressa Santos Roma*, para secretariá-lo.

Com a mesa dos trabalhos já constituída, o *Presidente* declarou instalada a **Assembleia Geral Extraordinária**, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da **Ordem do Dia**, consoante a convocação, Presiden nº 010/2020, de 27 de novembro de 2020, assim redigida:

“Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do CIEE/SP

10 de dezembro de 2020 – 5ª feira, às 9h30min.

Nos termos que dispõem os artigos 22 e 27 - Inciso I, alíneas “a” e “b”, Inciso II, alíneas “a, b e c” e artigo 28 Inciso I, II e III do Estatuto Social do CIEE,

PRENOTADO
4º RCPJISP



vimos convocar Vossas Senhorias para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2020 – 5ª feira - 9h30min., virtual pelo link: meet.google.com/xja-qqeg-fik, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração;
2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.
3. Outros assuntos de interesse da entidade.”

Item 1 - Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração

O *Presidente* Antonio Palma teceu breves palavras aos amigos e colegas da governança corporativa do CIEE, agradecendo o auxílio de todos neste último mandato por ele exercido e registrou a satisfação por ter convivido com os Membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo*, bem como com os gestores da gestão executiva, tendo contado com nomes notáveis e colegas leais nas estratégias do *Conselho de Administração*.

Agradeceu especialmente a *Coordenadora do Conselho Consultivo*, Ivette Senise, que compartilhava as citadas estratégias em profícuos Relatórios aos Membros do *Conselho Consultivo* após participar das reuniões mensais do *Conselho de Administração*.

Enalteceu a importância dos investimentos em tecnologia realizados nos últimos três anos, permitindo a realização desta Assembleia virtualmente e, inclusive, que o CIEE pudesse permanecer com toda a estrutura de trabalho remoto em ano de pandemia.

Disse que deixa o Conselho de Administração do CIEE, mas permanece como ***Presidente Emérito*** e, emocionado, agradeceu o Prêmio recebido pelo CIEE, composto de um troféu em formato da logomarca do CIEE e uma placa com dizeres de agradecimento da instituição pelo trabalho realizado com maestria, de forma voluntária para o alcance dos objetivos institucionais da entidade. Aproveitou para desejar boa sorte à nova composição do Conselho.



2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.

O *Presidente*, lembrando que o trabalho dos Membros do *Conselho* é voluntário e deve ser exercido por aqueles que se identificam com a ilustre causa defendida pelas ações da entidade, passou a palavra ao *Vice-Presidente* José Augusto Minarelli para discorrer sobre a eleição para o próximo triênio, de janeiro de 2021 a dezembro de 2023.

O *Vice-Presidente* apresentou *slides* com as indicações da chapa para o triênio de 2021-2022-2023 e disse que entrou em contato com todos os atuais Membros dos *Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo* para uma consulta sobre a intenção de permanência nos quadros do *Conselho* do CIEE, especialmente porque este é um momento de renovação e de olhar detido aos temas discutidos pela sociedade.

O primeiro *slide* registra os nomes que deixam o *Conselho* e passam a ser *Membros Honorários*: Ana Maria Vilela Igel, Dom Fernando Antônio Figueiredo, Ivette Senise Ferreira, José Feliciano de Carvalho, José Vicente, Justino Magno Araújo, Leonardo Sica, Marcos Prado Troyjo, Norton Glabes Labes, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho. Agradeceu a todos esses Membros o tempo de convivência e a atenção sempre dispensada ao CIEE.

Abordando especificamente os nomes que compõem a chapa de composição dos *Conselhos* para o próximo triênio, apresentou em *slides* os nomes que passariam a compor os quadros do *Conselho de Administração* (com indicação do Presidente, dos Vice-Presidentes e Conselheiros), do *Conselho Fiscal* (com indicação do Coordenador, Membros Titulares e Membros Suplentes) e do *Conselho Consultivo* (com indicação do Coordenador).

Em razão da saída dos Membros supracitados, novos nomes foram apresentados para a composição do *Conselho Consultivo* e, para conhecimento dos presentes, o *Vice-Presidente* Minarelli abordou brevemente aspectos da experiência profissional das seguintes 12 indicações ao total, sendo 11 para o *Conselho Consultivo* e uma para o *Conselho de Administração*, na seguinte ordem: *Conselho Consultivo*: Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Jandaraci Araújo, Jorgete Leite Lemos, José Luiz Bichuetti, José Tolovi Neto, Mércio Felsky, Mônica Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Samantha Mazzero, Vicky Block. *Conselho de Administração*: Ricardo Mario Lamenza Alzogaray.

Afirmou o *Vice-Presidente* que a entrada desses novos Membros abre as portas para a inovação e olhar atento a temas relevantes e discutidos pela sociedade.

O *Presidente* então concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso antes da votação.

O *Conselheiro* Gaudêncio Torquato parabenizou a atual gestão e agradeceu a atuação da atual *Coordenadora do Conselho Consultivo*, principalmente por manter todos os Membros do *Conselho Consultivo* cientes das estratégias adotadas, mediante os excelentes relatórios



3

mensais apresentados no decorrer do último triênio. Desejou crescimento ao CIEE sob a batuta da próxima *Presidência*.

Com a palavra, o *Presidente Emérito*, Paulo Nathanael Pereira de Souza parabenizou e agradeceu a atual governança corporativa, especialmente o *Presidente*, Antonio Palma e o *Superintendente Geral*, Humberto Casagrande Neto, que conduziram o CIEE com extremo profissionalismo e prudência diante da pandemia e da crise econômica que se impera, permitindo que o CIEE chegasse ao fim deste ano e mandato de forma intacta, com os mais avançados processos de modernização. Reconheceu a sorte do CIEE ao ter exímios comandantes (*Presidente e Superintendente Geral*) nesses tempos de tormenta. Manifestou que o candidato a ocupar a *Presidência*, Minarelli, pode ser considerado como memória viva da instituição e testemunha presencial de todas as fases existenciais do CIEE, podendo assumir tranquilamente o *leme da casa*, pois governar é ancorar na tradição sob os *novos mares que iremos navegar*. Disse que deve ser conduzido de forma a manter-se firme em seus propósitos.

Com a palavra, o *Vice-Presidente* Ruy Altenfelder, membro do atual *Conselho de Administração e Presidente Emérito do CIEE*, coloca-se à disposição para colaborar com os novos membros do *Conselho de Administração*, em razão da experiência adquirida na dupla condição de *Presidente Emérito e Membro do Conselho* nos últimos 15 anos. Cumprimentou o *Superintendente Geral* por tão bem representar a gestão executiva do CIEE, com modernos instrumentos de administração, permitindo passar com louvor nesses tempos de pandemia. Cumprimentou, por fim, o *Presidente* Palma, por ter assumido a *Presidência* com enorme equilíbrio, discrição e competência, atuando sempre de maneira segura, equilibrada e exigente. Ao fim de sua manifestação, disse que cede a cadeira ora ocupada no *Conselho de Administração* e passa a assumir uma cadeira na UNICIEE.

O *Conselheiro* José Feliciano também fez uso da palavra para informar que cede a cadeira ora ocupada por ele no *Conselho de Administração* para ficar à frente da SOMOS CIEE, cujo lançamento oficial foi postergado em razão da pandemia. Desejou sucesso aos novos Membros do *Conselho* e disse que os conceitos da continuidade e da mudança devem ser observados na condução do CIEE.

O *Conselheiro* Theunis Marinho fez uso da palavra para parabenizar a atual governança corporativa e agradeceu o *Presidente* Palma pela maneira amigável e gentil que conduziu esses últimos 3 anos de mandato, inclusive em tempos difíceis. Desejou sorte ao novo *Presidente*.

O *Conselheiro* Adelmo Emerenciano pediu a palavra para parabenizar a gestão compartilhada excepcional do *Presidente* Palma e do *Superintendente* Casagrande. Com grande satisfação presencia esta eleição para o próximo triênio, visualizando um momento muito bonito e importante ao CIEE.

O *Conselheiro* Eduardo Pocetti também pediu a palavra para dizer que foi uma honra e satisfação servir no *Conselho Fiscal* e como *Coordenador*, expressando que também será uma



honra coordenar o *Conselho Consultivo* no próximo triênio, caso seu nome seja aprovado. Desejou sorte aos novos membros do *Conselho Fiscal*.

O *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira pediu registro em Ata da satisfação em participar desta Assembleia, com tão ilustres dirigentes e gestores, agradecendo o convite. Externou tranquilidade pelo fato do CIEE continuar sendo presidido por competentes profissionais. Avalia como efetiva, profícua e produtiva a participação do dr. Palma na condução do CIEE, destacando que nosso atual *Presidente* tem uma história profissional e carreira brilhante, cujo início se deu com a vaga de estágio por meio do encaminhamento do CIEE. Parabenizou o *Presidente* Palma e agradeceu a condução realizada no CIEE em tempos de pandemia. Disse ainda que, como antigo colega de trabalho do candidato à *Presidência*, caso aprovado em Assembleia, não tem dúvidas de que o CIEE continuará a ser brilhantemente administrado, pois sempre observou a competência do profissional de RH Minarelli, respeitável e respeitado, que trilhou carreira brilhante e, como *jauense*, “não fugirá da luta.”

Diversas manifestações também foram realizadas pelos Membros do *chat* desta Assembleia virtual, com destaque às mensagens das *Conselheiras* Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Liz Coli Cabral Nogueira, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho e dos *Conselheiros* Wander Soares, Gesner José de Oliveira Filho, Ricardo Tadeu Martins, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, parabenizando a governança corporativa do CIEE.

Respondendo ao questionamento do *Conselheiro* Wander Soares, o *presidente eleito* Minarelli informou que o *Conselheiro* José Vicente também deixará o *Conselho Consultivo* em razão do seu pedido formal de desligamento em virtude de suas várias atividades.

Novamente com a palavra, o *Presidente da Assembleia* disse se sentir honrado, envaidecido e feliz com as palavras e os cumprimentos nesta Assembleia proferidos. Agradeceu a gestão executiva liderada com maestria por Humberto Casagrande Neto, esperando que esse *Superintendente Geral* continue com a força que lhe é peculiar na condução da gestão executiva do CIEE pelos próximos anos.

Após as manifestações daqueles que fizeram uso da palavra, o *Presidente* indagou se todos estavam de acordo com os nomes indicados na *chapa* apresentada pelo *Vice-Presidente* Minarelli, ou se teriam algum outro nome a sugerir. Como não houve manifestações, consultou a **Assembleia Geral** se todos estavam de acordo com os nomes indicados, tendo sido todos *eleitos por aclamação*.

O *Presidente da Assembleia* Antonio Palma cumprimentou o *Presidente eleito* José Augusto Minarelli, desejando-lhe sucesso e, igualmente, aos *Vices* e demais *Conselheiros* ora eleitos.

Assim, resta registrada nesta Ata a nova composição do **Conselho de Administração** para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023, considerando, inclusive, aprovação do novo Membro



Ricardo Mario Lamenza Alzogaray:

Presidente: José Augusto Minarelli.

Vice-presidentes: 1º vice - Antônio Garbelini Junior, 2º vice - Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho e 3º vice - Rogério Pinto Coelho Amato.

Conselheiros: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Patrícia Valente Stierli e Ricardo Mario Lamenza Alzogaray.

O **Conselho Fiscal**, com responsabilidade de analisar as contas e balanços do CIEE, para o **triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:**

Membros Titulares: Coordenador Vital Jorge Lopes, Alciomara Kukla, Mauro Túlio Garcia.

Membros Suplentes: Ricardo Tadeu Martins, Elcio Aníbal de Luca.

Resta uma vaga de *Membro Suplente* para futuro preenchimento.

Por fim, o *Presidente da Assembleia* conduziu a eleição do **Conselho Consultivo**, passando a palavra ao *Presidente eleito*. Submetidas as onze indicações à votação pelos presentes, **obteve unânime aprovação.**

Restou, assim, a composição do **Conselho Consultivo para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:**

Coordenador: Eduardo Augusto Rocha Pocetti.

Conselheiros: Adelmo da Silva Emerenciano, Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Jandaraci Araújo, Jorgete Leite Lemos, José Luiz Bichuetti, José Luiz Farina, José Maria Domingues dos Santos, José Tolovi Neto, Liz Coli Cabral Nogueira, Maria Virgínia Cavalieri Costa, Mércio Felsky, Mônica Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Robert John Van Dijk, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Samantha Mazzero, Vicky Block, Wander Soares, Wilson João Zampieri.

Restam dois cargos vagos para futuro preenchimento do *Conselho Consultivo*, de acordo com a limitação prevista no artigo 35 do Estatuto Social do CIEE.

6


De acordo com o *parágrafo único do artigo 30* do Estatuto do CIEE, o *Presidente da Assembleia* submeteu à aprovação proposta no sentido de que todos os Membros ora eleitos, considerar-se-ão automaticamente empossados no próximo dia **01 de janeiro de 2021**, para o cumprimento dos respectivos mandatos para o triênio de **01/01/2021 a 31/12/2023**. **Obteve unânime aprovação.**

O *Presidente* eleito, José Augusto Minarelli, declarou que após reflexão, decidiu assumir o desafio, com o apoio e o incentivo do atual *Presidente*. Reverenciou os três *Presidentes Eméritos* presentes nesta Assembleia e disse que certamente serão seus conselheiros. Declarou que o CIEE está presente em sua vida há 40 anos, desde os tempos do *Prof. e Mestre Palmieri* e, no futuro exercício da Presidência, tem ciência de que contará com o apoio e o trabalho de todos da governança corporativa. Teceu comentários de seu trabalho como funcionário do por dois períodos que somados chegam a duas décadas, tendo como colega o *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira. Falou de sua saída e de seu retorno como Membro do *Conselho Consultivo* por convite e apoio do então presidente *Luiz Gonzaga Bertelli*, a quem agradeceu e expressou seu reconhecimento pela importante condução do período de expansão, consolidação e sedimentação patrimonial da fase que denominou de “Era 2.0” da entidade.

Disse ainda que recentemente ingressamos na era 4.0 e com profissionais que foram imprescindíveis para a modernização do CIEE. Essa mudança conceitual do que é o atual mundo do trabalho não se resume ao *mundo do emprego*, pois há outras modalidades para auxiliar os adolescentes e jovens que precisam e querem ingressar no mundo do trabalho, tais como modelos de empreendedorismo.

Em 2020 imperou a necessidade de criar novas soluções e conceitos em nosso dia a dia e, em razão das transformações, desafios e restrições, enfrentamos uma transformação para consolidação à fase 5.0, com plataformas digitais e não como uma rede de prédios físicos. Agradeceu a confiança e o carinho recebido nesta Assembleia, comprometendo-se a proporcionar o melhor atendimento aos jovens, pois o CIEE deve ter o *jovem centrismo* em sua bandeira, sempre buscando o melhor aos jovens, às famílias e ao Brasil, com garra e paciência para enfrentar os desafios que se colocam. Disse, por fim, que há uma luta pela frente, mas há condições, com o apoio de todos, de dar continuidade à honrosa missão do CIEE.

Neste momento, o *presidente da Assembleia*, Antonio Jacinto Calciro Palma, informou que deixa o Conselho e passa a integrar o quadro de *Presidentes Eméritos* do CIEE, com o compromisso de acompanhar as atividades da instituição.

Diante das mudanças na composição dos **Conselhos** do CIEE, para o próximo triênio, solicitou o *Presidente da Assembleia* que fosse encaminhada cópia desta Ata aos atuais e futuros Membros, para que todos tomem conhecimento dos seus termos e dos nomes que integrarão os **Conselhos** do CIEE no próximo triênio.





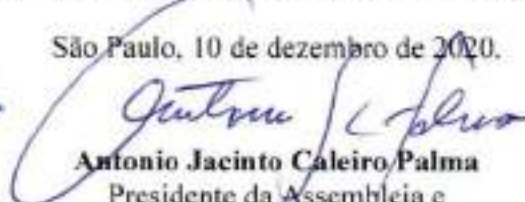


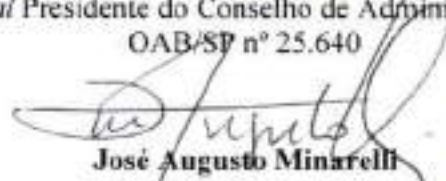
3. Outros assuntos de interesse da entidade

Como não foi apontado qualquer outro assunto de interesse da entidade para discussão nesta Assembleia, o *presidente da Assembleia, Antonio Jacinto Caleiro Palma*, agradeceu as presenças e colaboração de todos, dando por encerrada esta sessão.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.




Antonio Jacinto Caleiro Palma
Presidente da Assembleia e
atual Presidente do Conselho de Administração
OAB/SP nº 25.640


José Augusto Minarelli
Presidente do Conselho de Administração eleito para o triênio 2021-2023




Andressa Santos Roma
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 360.099

 **14º Tabelião de Notas de São Paulo**
Rua Antônio Bualdo, 84 | Friburgo | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: 11 313065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ANTONIO JACINTO CALEIRO PALMA
São Paulo, 15 de dezembro de 2020. L.Sig:47780250.16:34:28h

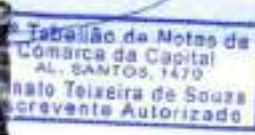
R\$6,45 (SELO(S)) S11047AC0676605



12º TABELIÃO de NOTAS CARTÃO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Estando o Sr. JOSÉ AUGUSTO MINARELLI, a dou fé:
Selo: S11042AC130338
SÃO PAULO, 10 de Dezembro de 2020. Hr. 11:10
Em Testemunho de verdade V. R\$6,40
RENATO TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE









**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO CONSULTIVO E
DO CONSELHO FISCAL DO CIEE**

Mandato para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023

Conselho de Administração

Presidente: José Augusto Minarelli, brasileiro, casado, pedagogo e educador, portador da cédula de identidade RG nº 3.183.020-SSP/SP e CPF/MF sob nº 045.633.958-20, domiciliado nesta capital, na Av. Paulista, nº 1499 - 12º andar - cj. 1210 - Bela Vista - CEP: 01311-928 - Fone: (11) 3365-0923 / 3365-0900 / 98266-1916.

Vice-Presidente: Antônio Garbelini Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.215.501-SSP/PR e CPF/MF sob o nº 091.502.518-30, domiciliado nesta capital, na Avenida Paulista, 453 - Cj. 131 - 13º andar - Bela Vista - CEP: 01311-907 - Fone: (11) 99126-5225.

Vice-Presidente: Rogério Pinto Coelho Amato, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.901.651-4-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 289.877.138-49, domiciliado nesta capital, na Rua Boa Vista, 76 - 4º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000 - Fone: (11) 3109-0928.

Vice-Presidente: Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 6.517.952-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 022.278.598-57, domiciliado nesta capital, na Rua Jacurici, 70 - Apto 41 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 01453-030 - Fone: (11) 3133-0200.

Conselheira: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.441.962-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 011.009.258-04, residente e domiciliada nesta capital, na Alameda Franca, nº 139 - Apto 71 - Jardim Paulista - CEP: 01422-000 - Fone: (11) 3255-8466.

Conselheira: Patrícia Valente Stierli, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº 4.589.089-4 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 010.551.368-78, domiciliada nesta capital, na Rua Itacema, 246 - Apto 32 - Itaim Bibi - CEP 04530-050 - Fone: (11) 9 7569-0969.

Conselheiro: Ricardo Mario Lamenza Alzogaray, Uruguaio, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº W477288Z e CPF/MF sob o nº 021.872.108-04, domiciliado nesta capital, na Rua Octávio Vidal de Azevedo, 148 - Super Quadra Morumbi - CEP: 05745-210 - Fone (11) 98117-3878 / 3549-3224.



Two handwritten signatures in blue ink. The top signature is a cursive name, and the bottom signature is a stylized monogram.

Conselho Fiscal

Coordenador e Membro Titular: Vital Jorge Lopes, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.442.941-6 e CPF/MF sob o nº 989.601.058-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Renato Paes de Barros, 717 - cj. 64 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 04553-001 - Fone (11) 9 8266-9451.

Membro Titular: Alciomara Kukla, brasileira, em união estável, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 4.248.514 e CPF/MF sob o nº 676.611.229-87, residente e domiciliada nesta capital, na Alameda Jaú, 361 - Apto 122 - Jardim Paulista - CEP: 01420-001 - Fone (11) 9671-8941.

Membro Titular: Mauro Túlio Garcia, brasileiro, casado, sócio de escritório de contabilidade, portador o RG nº 44.939.28- SSP/RJ e CPF/MF sob o nº 530.159.757-49, domiciliado nesta capital, na Avenida Marquês de São Vicente, 576 - cj. 606 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01139-002 - Fone: (11) 3855-8080.

Membro Suplente: Elcio Anibal de Luca, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.330.948-6-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 200.745.148-49, domiciliado nesta capital, na Alameda Calicut, 126 - Granja Julieta - São Paulo/SP - CEP 04716-050 - Fone: (11) 3805-9099.

Membro Suplente: Ricardo Tadeu Martins, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 12.316.145-6 e CPF/MF sob o nº 032.337.168-00, domiciliado nesta capital, na Rua Maestro Cardim, 1170 - 10º andar - sala 102- Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01323-001 - Fone: (11) 3107-6646.

Conselho Consultivo

Conselheiro: Adelmo da Silva Emerenciano, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 15.304.919-4 e CPF/MF sob o nº 055.641.968-56, domiciliado nesta capital, na Avenida Paulista 1842, 17º andar - Ed. Torre Norte - Cerqueira César - CEP: 01310-200 - Fone: (11) 2123-4500.

Conselheiro: Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, brasileiro, casado, jornalista e psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 14.982.395-2 e CPF/MF sob o nº 298.763.899-04, domiciliado nesta capital, na Avenida Nove de Julho, 5185 - Jardins - CEP: 01407200 - Fone (11) 99239-0423.

Conselheiro: Eduardo Augusto Rocha Pocetti, brasileiro, casado, auditor independente, portador do RG nº 5.610.378 - SSP/SP e CPF/MF sob o nº 837.465.368-04, domiciliado nesta capital, na Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista - CEP: 01323-001 - Fone: (11) 3372-1223.

Conselheiro: Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 5.027.582-3-SSP e CPF/MF sob o nº 068.119.578-91,

PRENOTADO
4º PCP/SP

domiciliado nesta capital, na Alameda Iraé, 620 - 12º andar - cj. 124 - Moema - CEP: 04075-000 - Fone: (11) 5053-6100.

Conselheiro: Gesner José de Oliveira Filho, brasileiro, casado, professor e economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.968.228 e CPF/MF sob o nº 013.784.028-47, domiciliado nesta capital, na Rua Hungria, 574 - 18º andar - cj. 182 - Jardim Europa - CEP: 01455-900 - Fone: (11) 3030-6676.

Conselheiro: José Luiz Farina, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.216.587-0 e CPF/MF sob o nº 279.749.448-20, domiciliado nesta capital, na Rua Pintassilgo, 477 - Apto 86 - Moema - CEP: 04514-032 - Fone: (11) 3179-4411.

Conselheiro: José Maria Domingues dos Santos, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 3.599.644 e CPF/MF sob o nº 288.810.108-44, domiciliado nesta capital e com escritório, na Rua João Batista de Souza Filho, 121, Butantã - CEP: 05515-040 - Fone (11) 3722-3303.

Conselheira: Jorgete Leite Lemos, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 1973 071 2 - IFP/RJ e CPF/MF sob o nº 181.277.387-0, domiciliada nesta capital, na Rua Gama Cerqueira, 466/12 - Cambuci - CEP: 015390010 - Fone (11) 99606-6588 / 3124-8850.

Conselheiro: José Luiz Bichuetti, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.259.630-SSP-SP e CPF/MF sob o nº 010.747/843-91, domiciliado nesta capital, na Rua José Jannarelli, 701 - cj 61 - Butantã - CEP: 05615-001 - Fone (11) 98368-8369 / 2362-0311.

Conselheira: Jandaraci Ferreira de Araújo, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 39.242.458-7 e CPF/MF sob o nº 730.397.645-00, domiciliada nesta capital, na Avenida da Invernada, 432 - Apto 93 - Vila Congonhas - CEP: 04612-061 - Fone (11) 96859-8191 / 3101-3592.

Conselheiro: José Tolovi Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.376.683-5 e CPF/MF sob o nº 086.234.228-72, domiciliado nesta capital, na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 298 - Casa 7 - Alto de Pinheiros - CEP: 05461-010 - Fone (11) 99275-7507.

Conselheira: Liz Coli Cabral Nogueira, brasileira, viúva, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.696.637-2-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 901.288.268-00, domiciliada nesta capital, na Rua Joaquim José Esteves, 60 - Apto 182-C - Edifício Santa Maria - Alto da Boa Vista - CEP: 04740-000 - Fone: (11) 5521-5595.

Conselheira: Maria Virgínia Cavalieri Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.677.544 e CPF/MF sob o nº 176.839.338-99, domiciliada nesta capital, na Rua Santanésia, 528 - 1º SS - Butantã - CEP: 05580-050 - Fone (11) 3726-8294.



Conselheiro: Mércio Felsky, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 133.311-9-SSP/SC e CPF/MF sob o nº 020.348.089-91, domiciliado em Blumenau/SC, na Rua Tiradentes, 40 - Apto 402 - Bom Retiro - CEP 89010-630 - Fone (47) 3322-2140 / 99983-2510.

Conselheira: Mônica Carneiro Meira Bergamaschi, brasileira, divorciada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 17.551.195-0-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 098.905.778/01, domiciliada em Ribeirão Preto/SP, na Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado, 870 - Sala 510 - Vila do Golf - CEP: 14027-250 - Fone (11) 99836-4006 / 3852-5779.

Conselheira: Renata Ferreira, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 32.141.337-4 e CPF/MF sob o nº 273.289.278-52, domiciliada nesta capital, na Rua Apeninos, 800 - 2105 - Vila Mariana - CEP: 04104-020 - Fone (11) 94233-8093 / 99148-7058.

Conselheira: Robert John Van Dijk, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.729.594-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 040.330.638-89, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Domingos Fernandes, 251 - Apto 41 - Vila Nova Conceição - CEP: 04509-010 - Fone: (11) 3849-8373.

Conselheiro: Ricardo Luiz de Toledo Santos Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.520.636-8-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 147.383.658.19, domiciliado nesta capital, na Alameda Itú, 1420 - Apto 141 - Jardim Paulista - CEP: 01421-004 - Fone (11) 99930-2538 / 3285-6600.

Conselheira: Samantha Mazzero, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.049.402-9-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 163.481.058-90, domiciliada nesta capital, na Rua Luis Correia de Melo, 148 - Apto 84 - Torre 2 - CEP: 04726-220 - Fone (11) 98138-3534 / 3847-3700.

Conselheiro: Theunis Geraldo Baronto Marinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.580.737-1 e CPF/MF sob o nº 568.087.128-91, residente nesta capital, na Rua General Jardim, 770 - 7º andar - cj. 7D - Vila Buarque - CEP: 01223-010 - Fone (11) 3124-8850.

Conselheira: Victoria Christina Bloch, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 1.687.819 e CPF/MF sob o nº 872.564.958-20, domiciliada nesta capital, na Rua Quintana, 887 - 11º andar - cj. 112 - Brooklin Novo - CEP.: 04569-011 - Fone (11) 99993-3331 / 2181-0300.

Conselheiro: Wander Soares, brasileiro, casado, economista e professor, portador da cédula de identidade RG nº 9.474.820-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 000.164.036-49, domiciliado nesta capital, na Rua Gabriel dos Santos, 423 - Apto 25 - Higienópolis - CEP: 01231-011 - Fone: (11) 3825-9751.



Conselheiro: Wilson João Zampieri, brasileiro, casado, professor de física e pedagogo, portador da cédula de identidade RG nº 2.102.522 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 028.378.468-72, domiciliado em Jundiaí, na Av. Comendador Hermes Traldi, 01 – bl. 03 – 17º andar – Apto 171 – Jd. Campos Elíseos – CEP: 13209-772 - Fone: (11) 4497-1618.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

A. Silva

13
Chy



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 693.143 de 29/12/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 16/12/2020, o qual foi protocolado sob nº 399.866, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **693.143** e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Natureza:

ATA

São Paulo, 29 de dezembro de 2020

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

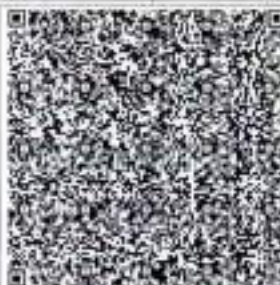
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 124,33	R\$ 35,41	R\$ 24,23	R\$ 6,53	R\$ 8,59
Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 6,03	R\$ 2,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,72



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191512032322204



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJB000068383BF204





LIVRO: 5913

PÁGINA: 079

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Prazo de validade: 07 DE JANEIRO DE 2024

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, onde chamado em diligência eu, escrevente autorizado do 14º Tabelionato de Notas desta **HUMBERTO CASAGRANDE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, superintendente geral do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 7.356.225-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 031.819.648-40, filho de Valdomiro Casagrande e Faralides Guerreiro Casagrande, natural de Dois Córregos/SP, nascido aos 15/02/1958, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail casagrande@ciee.org.br. O presente maior e capaz e identificado por mim, consoante o documento de identidade apresentado, dou fé. **SUBSTABELECIMENTO:** Pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, **SUBSTABELECE**, na pessoa de 1)- **RICARDO MELANTONIO**, brasileiro, casado, advogado, exercendo a função de superintendente institucional do CIEE, natural de São Paulo/SP, nascido aos 30/03/1958, filho de Oswaldo Melantonio e Margot Élfriede Melantonio, portador da cédula de identidade RG nº 5.887.990-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.243.098-04, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail ricardo.melantonio@ciee.org.br; 2)- **TOMAZ LOPES FILHO**, brasileiro, divorciado administrador de empresas, exercendo a função de superintendente de administração e finanças do CIEE, natural de São Paulo/SP, nascido aos 06/12/1954, filho de Tomaz Lopes e Carmen Peres Lopes, portador da cédula de identidade RG nº 7.250.195-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 579.792.608-30, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail tomaz@ciee.org.br;



10472602041542.001399645-8

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5393
E-mail: 14cns@vampre.com.br
14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
3º LUIZ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, IMPRIMIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. NÃO FÉ.
São Paulo, 14 JAN, 2021
RICARDO MELANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

GUSTAVO COPPOLA, brasileiro, divorciado, exercendo a função de superintendente nacional de atendimento do CIEE, natural de São Paulo/SP, nascido aos 11/10/1965, portador da cédula de identidade RG nº 16.459.046-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.443.238-99, filho de Costabili Coppola e Aparecida Costa Coppola, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail luiz@ciee.org.br; 4)- **MARCELO MIQUELETI GALLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de superintendente nacional de operações do CIEE, natural de São Paulo/SP, nascido aos 25/12/1969, portador da cédula de identidade RG nº 19.220.690-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.151.858-40, filho de Domingos Gallo e Dalva Dionea Miqueleti Gallo, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail marcelo_gallo@ciee.org.br; 5)- **PAULO DONIZETI PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de gerente de administração de contratos, natural de São Paulo/SP, nascido aos 24/11/1966, portador da cédula de RG nº 15.811.985-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.290.548-04, filho de Moacyr Gusmao Pereira e Regina Alves Pereira, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail paulodonizeti@ciee.org.br; 6)- **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, exercendo a função de gerente regional Centro Oeste e Distrito Federal do CIEE, natural de Goiânia/GO, nascido aos 10/05/1970, portador da cédula de identidade RG nº 1.774.314 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.675.381-87, filho de Antonio Lazaro de Oliveira e Balsami Maria Pereira de Oliveira, residente e domiciliado em Brasília/DF, com escritório na EQSW 304/504, Lote 2, Edifício CIEE, Setor Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70673-450, e-mail claudio_rodrigo@ciee.org.br; 7)- **ELENILSON SANTOS ARARA**, brasileiro, casado, exercendo a função de Supervisor da unidade de operação do CIEE, natural de Cuiabá/MT, nascido aos 16/06/1984, portador da cédula de identidade RG nº 2.257.195 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.498.391-12, filho de Hilson da Silva Arara e Elena Santos Arara, residente e domiciliado em Brasília/DF, com escritório na EQSW 304/504, Lote 2, Edifício CIEE, Setor Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70673-450.



14º Tabelião de Notas
Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



Vampré



elenilson_arara@clee.org.br, 8)- **NARA VIEIRA BUCAR**, brasileira, divorciada, exercendo a função de supervisora da Central Nacional de Licitação do CIEE, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida aos 20/09/1972, portadora da cédula de identidade RG nº 21.593.36 SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 589.694.541-87, filha de Standard Silva e Ana Celia Vieira Silva, residente e domiciliada em Brasília/DF, com escritório na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício CIEE, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-450, e-mail nara.bucar@clee.org.br, parcialmente os poderes que lhe foram conferidos, COM RESERVA DE IGUAIS PODERES por: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no Livro 5913, Página 003, em 08 de janeiro de 2021, os quais confere para, **ISOLADAMENTE**, participar de licitações em todas as suas modalidades, ou qualquer tipo de chamamento público, para programas de estágio, programas de aprendizagem e outros programas mantidos ou administrados pelo CIEE, podendo fazer lances (verbais ou eletrônicos), acompanhar e ter vistas de processos, apresentar proposta, plano de trabalho, qualquer tipo de documento exigido no edital de licitação ou de chamamento público, impugnação e recursos, oferecer lances verbais ou virtuais, assinar contratos licitatórios/administrativos, acompanhar e ter vistas de processos administrativos e processos licitatórios, apresentar impugnações e recursos, prestar e assinar declarações, preencher guias, termos, livros, requerimentos, formulários e demais papeis e documentos que se fizerem necessários. O presente substabelecimento é válido até **07 de janeiro de 2024** e **poderá ser substabelecido no todo ou em partes**. **ENCERRAMENTO**: Assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceita, outorga e assina. Foi acessada nesta data a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site: www.indisponibilidade.org.br, e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome dele outorgante, conforme hash: 5921.7412.2da2.9897.95ce.f6a2.bff2.b0b6.c9b5.9247. **CUSTAS**: Ao Tabelião R\$295,94, Estado: R\$84,10, Sec. da Fazenda: R\$57,56, Imposto ao Município: R\$6,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96, Total: R\$496,96. Selo



10472602041542.001399646-6

Rua Antônio Bricudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5233
E-mail: 14crisp@vampre.com.br
S. Paulo 14 JAN 2021
Dica: AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, EXPEDIDA NESTA DATA, CONFERE COM O ORIGINAL. ODU FE.
Cada Autenticação: R\$ 3,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

1112291PR037620613012121H. Eu, Carlos Alberto Cioni Valenciano, escrevente
a escrevi. Eu, Albert Santiago, subscrevi.
Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada mais. Trasladada em
seguida. Eu, ALBERT SANTIAGO - Substituto, a conferi,
subscrevo e assino, em público e raso.

Em testº Albert Santiago da verdade

14º TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
ALBERT SANTIAGO
SUBSTITUTO (5º da Lei 8.935/94)

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após
24hs no site: <http://www.tisp.jus.br/selodigitalconsulta> mediante a Informação do
código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
ADMISSÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

RENATO CASAGRANDE NETO

RG: 7254225-8 SP/SP

CPF: 031.819.648-40 DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1958

FILIAÇÃO: VALDOMIRO CASAGRANDE

FAMÍLIA: GUERREIRO CA SAGRANDE

SEX: M COR: BR

CPF: 02730784661 VALOR: 15/03/2019 DATA DE EMISSÃO: 24/06/1976

COPIA COLORIDA

[Assinatura]

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA DE EMISSÃO: 15/03/2019

[Assinatura]

74546287605
SP000315761

SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8000-2

MAIOR DE 65 ANOS

PROIBIDO PLASTIFICAR

[Signature]

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.183.020-1 27/DEZ/2013

JOSÉ AUGUSTO MINARELLI

MÁRIO MINARELLI

E ROSA FRACASSI MINARELLI

JAÚ - SP 21/SET/1944

SÃO PAULO-SP

CONSOLAÇÃO

CC: LV.B96 / FLS.117 / N.017833

045633958/20

176 Delegado Distritário

Roberto S. M. de Almeida BRCD-SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 20/09/93

149 TABELIAO - VAMPRE

VANDERLEI TEODORO JARRO

EXCREVENTE AUTOMATICO

SÃO PAULO - CAPITAL

111229

AUTENTICAÇÃO

AU1047BG0462515

149 TABELIAO - VAMPRE

AUTENTICAÇÃO!

ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,

CONFERE COM O ORIGINAL. OOU FE.

S. Paulo 11 JAN. 2021

www.vampre.com.br

RUA ANTÔNIO BICUDO, 64 - PINHEIROS,

CEP 04661-000 - SÃO PAULO - SP - TEL 3045-4500

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO!

CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

EM BRANCO



LIVRO: 5913

PÁGINA: 003

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE

VALIDADE: 07 DE JANEIRO DE 2024

Aos 08 (oito) dias de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, onde chamado em diligência eu, escrevente do 14º Tabelionato de Notas desta Capital, fui, aí sendo perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, entidade de assistência social, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP: 04533-001 - São Paulo/SP, com endereço eletrônico: raquel_barros@ciee.org.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, constituída pela Assembleia de Constituição, realizada em 20.02.1964, cuja Ata acha-s, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Capital, sob nº 13.152, no Livro A-12, em 24.03.1964, e Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10/12/2020, cuja Ata de Eleição dos membros do Conselho, registrada no 4º Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo, sob nº 693.143, aos 29/12/2020, representada pelo Presidente do seu Conselho de Administração para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023, **JOSÉ AUGUSTO MINARELLI**, brasileiro, casado, pedagogo e educador, natural de Jaú/SP, nascido aos 21/09/1944, filho de Mário Minarelli e Rosa Fracassi Minarelli, portador da cédula de identidade RG nº 3.183.020-SSP/SP, e CPF sob nº 045.633.958-20, domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445 – 9º andar – Itaim Bibi, CEP: 04533-011 – São Paulo – SP, com endereço eletrônico: minarelli@ciee.org.br, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10/12/2020, cuja Ata está registrada no referido 4º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, sob nº 693.143, em 29/12/2020; identificado perante mim, pelos documentos acima mencionados e apresentados nos originais, do que dou fé e, pela **OUTORGANTE** na forma como vem representada, me foi dito que, por esta **PROCURAÇÃO** e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HUMBERTO CASAGRANDE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, superintendente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER FALSIFICAÇÃO, RASURA OU EMENDA ANULA ESTE DOCUMENTO



10472602041542.001399601-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

geral do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, natural de Dois Córregos/SP, nascido aos 15/02/1958, filho de Valdomiro Casagrande e Faraildes Guerreiro Casagrande, portador da cédula de identidade RG nº 7.356.225-SSP/SP e do CPF sob o nº 031.819.648-40, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, com endereço eletrônico: casagrande@ciee.org.br, com poderes para, **A) - EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR**, assinar documentos necessários à abertura e movimentação de Conta Corrente da OUTORGANTE junto a Bancos, Caixas Econômicas Federais e Estaduais, bem como abrir, movimentar e encerrar Contas Especiais junto a Instituições Financeiras de Captação e Poupança, emitir e assinar cheques, fazer aplicações financeiras no mercado aberto de títulos, aceitar duplicatas emitidas contra a OUTORGANTE, executar pagamentos e cobranças, assinar Declaração de Isenção de IOF e também Declaração de Isenção de Imposto de Renda; **B) - ISOLADAMENTE**, representar o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE, em todo o território nacional, assinando todos e quaisquer instrumentos, documentos, ofícios, formulários, requerimentos, declarações, ou demais instrumentos, documentos, ou papéis que se fizerem necessários e com qualquer outra denominação, incluindo qualquer instrumento jurídico decorrente de licitações, ou chamamentos públicos, com vistas a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, perante qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive perante aos Tribunais de Contas, Delegacias de Polícia, Promotorias, Procuradorias e Defensorias da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; perante os **MINISTÉRIOS**, em especial o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, o MINISTÉRIO DO TRABALHO, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em quaisquer de seus órgãos, secretarias, conselhos, delegacias, ou outros mecanismos, ou denominações de suas estruturas direta ou indireta; perante concessionárias de serviços públicos; perante ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI; perante pessoas jurídicas de direito privado em geral, fundações, entidades de classe, Sindicatos Patronais, Ordens e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, Associações e Clubes de Serviço, Sindicatos de Empregados, Universidades, Faculdades e Instituições ou Estabelecimentos de Ensino em geral, no trato de assuntos institucionais, técnicos, legais, administrativos e financeiros, relacionados às atividades do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, considerados os objetivos estatutários;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANTO À AUTENTICAÇÃO, MAS SEM OBRIGATORIEDADE, INCLUSIVE ESTE DOCUMENTO

participar de chamamentos públicos e de licitações em todas as suas modalidades, podendo apresentar propostas, oferecer lances verbais ou virtuais, assinar contratos licitatórios/administrativos, acompanhar e ter vistas de processos administrativos e processos licitatórios, apresentar impugnações e recursos, prestar e assinar declarações, preencher e assinar guias, termos, livros, requerimentos, formulários e demais papéis e documentos que se fizerem necessários; representar a OUTORGANTE na esfera administrativa, ou em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo, para isso, contratar e/ou constituir advogados, com ou sem a cláusula *ad-judicia* e estabelecendo honorários para efeitos jurídicos ou administrativos; celebrar e assinar instrumentos jurídicos de qualquer natureza ou denominação, especialmente Protocolos de Intenções, Contratos, Acordos, Ajustes de caráter técnico e/ou financeiro, assinar Prestações de Contas, receber quaisquer quantias devidas à OUTORGANTE, emitindo recibos e dando quitação, receber ordens de pagamento, dadas a Bancos em favor da OUTORGANTE, receber e/ou transferir créditos e valores, endossar cheques para efeito exclusivo de depósito em Conta Bancária da OUTORGANTE; representar a OUTORGANTE perante proprietários de imóveis, em assuntos relacionados à locação, podendo estabelecer e acordar os valores de aluguel mensal, forma, índices e prazos de reajustes, prazo de vigência, condições de renovação e todas as condições gerais e específicas deste tipo de Contrato, podendo ainda assinar, em nome da OUTORGANTE, bem como todos os demais procedimentos necessários à regularização total da locação; assinar Contratos de Comodato e Termos de Cessão gratuita ou onerosa de espaço ao CIEE, podendo estabelecer todas as condições gerais e específicas desses Contratos; Contratos ou Apólices de Seguro, inclusive contra fogo e danos de imóveis objeto de locação, ou cessão, ou comodato; representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em qualquer estado da Federação, podendo retirar correspondências em geral, registrados com ou sem valor, vales postais, reembolsos e colis, *postaux*, dar recibos e quitações; adquirir e alienar bens móveis; contratar serviços de qualquer natureza; admitir e demitir empregados, inclusive os empregados-aprendizes internos; contratar e rescindir termos de compromisso de estágio de estudantes-estagiários internos; podendo assinar, enfim, todos os instrumentos jurídicos, ou documentos, ou qualquer outro papel de denominação diversa e de qualquer natureza, com vistas a concretizar todos os objetivos estatutários do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, consideradas as características institucionais previstas no Estatuto Social. A



10472602041542.001399602-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

presente Procuração é válida até 07 de janeiro de 2024, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. Todos os dados do procurador e seus poderes, foram fornecidos pela outorgante, que se responsabiliza por sua exatidão. Declaro que, nesta data, acessei a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site www.indisponibilidade.org.br, e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome da outorgante, conforme hash: 1f33.ab39.9aee.b6e0.6dba.f584.fcdf.17ab.7651.4ab7. Assim o disse, dou fé, pedi-me e lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitou, outorga e assina. Emolumentos: Tabelião: R\$295,94, Estado: R\$84,10, Sec. da Fazenda: R\$57,56, Imposto ao Município: R\$ 6,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96, Total: R\$496,96. SELO DIGITAL Nº: 1112291PR037587608012121Q. Eu, Carlos Alberto Cioni Valenciano, escrevente, a escrevi. Eu, DANIELA CONCEIÇÃO SANTIAGO DA SILVA DIAS FRANCO - Substituta, subscrevi. Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, Daniela Santiago, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testº _____ da verdade



A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <http://www.tjso.jus.br/selodigitalconsulta> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.





SERGIPE GÁS - S/A - SERGAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2021**

**QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA
(Item 13.1.2 do Edital)**



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA		
Nome Fantasia:	CIEE	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 61.600.839/0013-99
Data da Emissão:	16/02/2021 15:32	Data de Validade:	* 18/03/2021 *
Nº da Certidão:	* 0002635505 *	Nº da Autenticidade:	* 7520475600 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6515987

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/01/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CENTRO DE INTERAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005583422



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 61.600.839/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 371
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE
NIRE	
CNPJ	61.600.839/0001-55
Número de Ordem	371
Natureza do Livro	GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/02/1964
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1259763

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE
Natureza do Livro	GERAL
Número de ordem	371
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1259763
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.57.DF.18.5B.18.0B.A8.44.66.3C.F8.27.93.76.BD.E3.86.B4.3B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019CNPJ: 61.600.839/0001-55

Número de Ordem do Livro: 371

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 414.777.076,17	R\$ 430.667.913,28
CIRCULANTE		R\$ 216.261.067,02	R\$ 182.725.260,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 100.439.794,92	R\$ 75.291.844,57
BOLSA-AUXILIO A RECEBER - ESTAGIO		R\$ 29.103.771,99	R\$ 29.932.311,65
CONTRIBUICAO INSTITUCIONAL A RECEBER		R\$ 75.904.605,18	R\$ 66.336.938,18
CONTAS A RECEBER - PARTES RELACIONADAS		R\$ 29.301,01	R\$ 18.694,24
ESTOQUES		R\$ 517.753,57	R\$ 679.063,77
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 3.689.809,18	R\$ 6.556.521,54
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 3.044.879,34	R\$ 72.297,27
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 3.531.151,83	R\$ 3.837.589,30
NAO CIRCULANTE		R\$ 198.516.009,15	R\$ 247.942.652,76
(-) APLICACOES FINANCEIRAS - VINCULADAS		R\$ (0,00)	R\$ 14.000.000,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.331.206,10	R\$ 1.365.205,67
CAUCOES		R\$ 1.403.821,96	R\$ 1.549.989,90
INVESTIMENTOS		R\$ 454.073,61	R\$ 460.673,61
IMOBILIZADO		R\$ 173.891.353,58	R\$ 176.700.347,44
(-) ARRENDAMENTO MERCANTIL- DIREITO DE USO		R\$ (0,00)	R\$ 15.064.058,31
INTANGIVEL		R\$ 21.435.553,90	R\$ 38.802.377,83
PASSIVO		R\$ 414.777.076,17	R\$ 430.667.913,28
CIRCULANTE		R\$ 94.397.171,32	R\$ 95.668.423,07
FORNECEDORES		R\$ 5.038.818,93	R\$ 3.669.681,89
SALARIOS, FERIAS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 43.125.538,82	R\$ 37.993.472,34
BOLSA-AUXILIO A PAGAR - ESTAGIO		R\$ 35.108.247,25	R\$ 41.200.696,78
CONTAS A PAGAR - PARTES RELACIONADAS		R\$ 339.513,91	R\$ 190.020,80
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 8.785.052,41	R\$ 8.426.319,23
EMPRESTIMO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ 2.188.232,03
NAO CIRCULANTE		R\$ 22.957.926,89	R\$ 33.075.701,33
PLANO DE BENEFICIO POS-EMPREGO		R\$ 2.368.627,63	R\$ 2.608.406,81
PROVISAO PARA CONTIGENCIA		R\$ 6.589.299,26	R\$ 5.004.534,93
EMPRESTISMO A LONGO PRAZO		R\$ 14.000.000,00	R\$ 12.000.000,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 0,00	R\$ 13.462.759,59
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 297.421.977,96	R\$ 301.923.788,88
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 248.368.699,99	R\$ 268.729.134,08
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 28.692.843,28	R\$ 28.150.152,64
SUPERAVIT ACUMULADO		R\$ 20.360.434,69	R\$ 5.044.502,16

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 61.600.839/0001-55

Número de Ordem do Livro: 371

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 425.925.538,45	R\$ 447.590.492,23
CONTRIB INSTITUC. - ATIV. APRENDIZ		R\$ 201.166.424,87	R\$ 215.073.051,24
CONTRIB INSTITUC. - ATIV. ESTAGIO		R\$ 134.984.729,10	R\$ 140.598.085,86
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.915.147,17	R\$ 7.359.779,51
TRABALHO VOLUNTARIO		R\$ 3.993.851,00	R\$ 4.057.806,00
IMUNIDADE USUFRUIDA		R\$ 78.865.386,31	R\$ 80.501.769,62
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (409.557.102,82)	R\$ (444.228.844,96)
(-) PESSOAL		R\$ (201.735.497,05)	R\$ (220.962.425,27)
(-) SERVICOS ESPECIALIZADOS CONTRATADOS		R\$ (41.202.601,15)	R\$ (52.277.472,30)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO DE SEDES		R\$ (22.726.172,88)	R\$ (14.405.149,27)
(-) COMUNICACAO E DIVULGACAO		R\$ (3.014.490,78)	R\$ (9.653.137,56)
(-) SERVICOS PUBLICOS		R\$ (12.778.962,00)	R\$ (14.392.435,89)
(-) CONCESSAO DE LANCHES/UNIFORMES - APRE		R\$ (10.464.045,98)	R\$ (709.618,24)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (7.082.983,63)	R\$ (18.240.084,82)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (4.945.569,29)	R\$ (5.064.624,97)
(-) SEGUROS DE ESTAGIARIOS		R\$ (1.301.541,41)	R\$ (1.197.345,72)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (21.446.001,34)	R\$ (22.766.975,30)
(-) TRABALHO VOLUNTARIO		R\$ (3.993.851,00)	R\$ (4.057.806,00)
(-) IMUNIDADE USUFRUIDA		R\$ (78.865.386,31)	R\$ (80.501.769,62)
SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTES DAS RECE		R\$ 16.368.435,63	R\$ 3.361.647,27
RECEITAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 3.449.307,82	R\$ 1.140.163,65
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 6.748.319,42	R\$ 5.454.941,62
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.299.011,60)	R\$ (4.314.777,97)
SUPERAVIT DO EXERCICIO A SER DESTINAD		R\$ 19.817.743,45	R\$ 4.501.810,92

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
	61.600.839/0001-55	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
GERAL	371
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 95.57.DF.18.5B.18.0B.A8.44.66.3C.F8.27.93.76.BD.E3.86.B4.3B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA (E-CNPJ OU E-P	61600839000155	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E:61600839000155	128750173248307338 4	23/01/2020 a 15/01/2021	Sim
Contador	64300951853	RUY NOVAES MARDINI:64300951853	128749295781317751 9	13/06/2018 a 12/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

95.57.DF.18.5B.18.0B.A8.44.66.3C.F8.
27.93.76.BD.E3.86.B4.3B-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2020 às 12:09:30

5B.ED.25.58.B6.AC.D9.74
B3.2D.AE.BA.4D.AC.91.56

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Nire:

Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: GERAL

Identificação do arquivo(hash): 95.57.DF.18.5B.18.0B.A8.44.66.3C.F8.27.93.76.BD.E3.86.B4.3B-

Consulta Realizada em: 22/07/2020 12:16:32

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

MEMÓRIA DE CÁLCULOS - BALANÇO 2019

(Em milhares de Reais)

LG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante	182.725
Não Circulante	2.915
Total	185.640
Passivo Circulante	95.668
Não Circulante	33.076
Total	128.744
LG	1,44

SG - SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total	430.668
Total	430.668
Passivo Circulante	95.668
Não Circulante	33.076
Total	128.744
SG	3,35

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	182.725
Total	182.725
Passivo Circulante	95.668
Total	95.668
LC	1,91

Ruy Novaes Mardini
Contador

CRC nº 1SP141433/O-9

27 JUL 2020

20 notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RUY NOVAES MARDINI, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 27 de julho de 2020.
Em Teste da verdade.

Cópia: 181100092401732442932-000442

ANA MARIA APARECIDA DE SOUZA - Escrevente (Otd: 100101 Ruy, 33)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: SIAB-0320819

O presente ato somente é válido com selo de autenticação.

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112284
FIRMA 1
S11077AB0320819

SÃO PAULO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO Certidão nº: 2021/016270 Nome: RUY NOVAES MARDINI Registro: SP-141433/O-9 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 643.009.518-53 Validade: 09/05/2021 Finalidade: Licitações e Concorrência
---	---

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 6800.0552.8125.6086





SERGIPE GÁS - S/A - SERGAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2021**

**REGULARIDADE FISCAL E
TRABALHISTA
(Item 13.1.3 do Edital)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.600.839/0013-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/1982
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 818 COND HORIZONTE JARDINS OF
CEP 49.025-740	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR		TELEFONE (11) 3040-9800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2021** às **15:34:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início

Consultas

Atos de Ofício

Configuração

Sincronismo

Isenções Energia

Procurações Eletrônicas

Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 111.554.262.117

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE

Situação: Ativo

Data da Inscrição no Estado: 17/10/1986

Regime Estadual: RPA

Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE

Natureza Jurídica: Associação Privada

Data início da Atividade: 15/12/1981

CNPJ da Matriz: 61.600.839/0001-55

Porte: Demais

Capital Social: R\$ 18.877.667,00

Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/06/2000

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Único por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
045.633.958-20	JOSE AUGUSTO MINARELLI	Administrador	-	14/04/2015
091.502.518-30	ANTONIO GARBELINI JUNIOR	Administrador	-	10/01/2018
028.677.108-04	RUY MARTINS ALTENFELDER DA SILVA	Administrador	-	10/01/2018
116.988.708-25	ANTONIO JACINTO CALEIRO PALMA	Presidente	-	10/01/2018

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

IE: 111.554.262.117

NIRE:

Data da Inscrição no Estado: 17/10/1986

Data Início da IE: 17/10/1986

Situação Cadastral: Ativo

Data Início da Situação: 17/10/1986

Ocorrência Fiscal: Ativa

Formas de Atuação:

Tipo de Unidade: -

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Desde: 26/06/2000

Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 88.00-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CNAE Secundários: 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO

Data Início do CNAE Prin.: 02/05/2012

Data Início do CNAE Sec.: 02/05/2012

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC: 1SP141433/O-9

Nome: RUY NOVAES MARDINI

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010

Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 643.009.518-53

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA JOSE ALBANO

Nº: 219 CEP: 02.937-000 Município: SAO PAULO Telefone: (011)3641-3613 e-mail: ruymardini@cieesp.org.br	Complemento: APTO. 54 Bairro: VILA BARRETO UF: SP Fax:
---	---

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial Logradouro: RUA TABAPUA Nº: 540 CEP: 04.533-001 Município: SAO PAULO Telefone: (011)3040-9920 e-mail: ruymardini@cieesp.org.br	Complemento: 8 AND Bairro: ITAIM BIBI UF: SP Fax:
---	--

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA TABAPUA Nº: 540 CEP: 04.533-001 Município: SAO PAULO Referência: Data de Início do Endereço: 17/10/1986	Complemento: Bairro: ITAIM BIBI UF: SP
--	---

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3040-9800 Fax: (11)3040-9983	Telefone 2: e-mail: ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR
---	--

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA TABAPUA Nº: 540 CEP: 04.533-001 Município: SAO PAULO Referência:	Complemento: Bairro: ITAIM BIBI UF: SP
---	---



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 4796a3a7-ae43-469b-bec0-47e8f553beac

Estabelecimento	
IE: 111.554.262.117 CNPJ: 61.600.839/0001-55 Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE Nome Fantasia: CIEE Natureza Jurídica: Associação Privada	
Endereço	
Logradouro: RUA TABAPUA Nº: 540 CEP: 04.533-001 Município: SAO PAULO	Complemento: Bairro: ITAIM BIBI UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Serviços de assistência social sem alojamento	Data da Situação Cadastral: 17/10/1986 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/02/2011 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:11 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **A989.2C8D.717F.41B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 70500/2021**

Identificação do Contribuinte: 61.600.839/0013-99
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **61.600.839/0013-99** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **61.600.839/0013-99** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/02/2021 17:48:40, válida até 14/03/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Fevereiro de 2021

Autenticação: 20210212DAB9VD

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 14 de Dezembro de 2020
Nº. 202000306176

CNPJ: 61.600.839/0013-99

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 14/03/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BE.0014.0010.BA.048C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.600.839/0013-99

Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Endereço: AV RIO BRANCO 186 ED O TEIXEIRA 5724 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49018-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2021 a 14/03/2021

Certificação Número: 2021021301252957481745

Informação obtida em 16/02/2021 15:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Certidão nº: 34457467/2020

Expedição: 22/12/2020, às 11:32:57

Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERGIPE GÁS - S/A - SERGAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2021**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Item 13.1.4 do Edital)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Programas de Aprendizagem (adolescente e jovem)

Atestamos para os devidos fins, que o **Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE**, estabelecido no **EQSW 304/504 - Lote 2 - Setor Sudoeste - Edifício CIEE - Brasília (DF) - CEP 7673-450**, inscrito no CNPJ sob nº **61600839/0001-55**, mantém convênios Regionais junto ao Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/0001-91, tendo como o objeto a contratação e o acompanhamento de aprendizes, a fim de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a operacionalização dos Programas de Aprendizagem do Banco do Brasil.

Declaramos também que, no âmbito dos convênios mantidos e com base na **Lei 11.097/2000**, a Entidade está prestando serviços de supervisão administrativa que consistem em recrutamento, seleção, contratação, capacitação, avaliação, acompanhamento pedagógico e orientação dos aprendizes, que atualmente totalizam aproximadamente 700 adolescentes e 160 jovens com contratos vigentes, e vem cumprindo as obrigações assumidas, não existindo, até a presente data, nada que desabone sua capacidade técnica em relação à prestação dos serviços ao Banco do Brasil.

Brasília (DF), 25 de Março de 2019.

Banco do Brasil S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91


Juliana Martino Ramos
Gerente de Divisão
Diretoria Gestão de Pessoas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP: 04533-001 – São Paulo-SP manteve convênio no programa de aprendizagem por dispensa de licitação em âmbito nacional com esta Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.30.305/0001-04 de junho de 2003 até 2011. Participou e foi classificado na Seleção Pública em 2011, quando assinou novo convênio que perdurou até dezembro de 2016. Em 2016, o CIEE participou e foi classificado na Seleção Pública quando assinou novo convênio que perdurará até 04/12/2021. O objeto é estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciarem a operacionalização do Programa de Aprendizagem. Declaramos também que o CIEE presta serviços de capacitação profissional de jovens e adolescentes, na modalidade presencial e à distância, com base na Lei 10.097/2000, supervisão administrativa do programa de aprendizagem que consiste em recrutamento, seleção, capacitação, avaliação dos aprendizes, além de acompanhamento pedagógico, orientação e capacitação. Na competência de janeiro/2021 a quantidade de aprendizes é de 687 (seiscentos e oitenta e sete) Contratos de Adolescentes Aprendiz. Declaramos, por fim, que o CIEE cumpre as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a sua conduta com relação à prestação dos serviços à Caixa Econômica Federal.

Brasília, 08 de fevereiro de 2021.

DENISE CAMARA

PRADO:94923213515

Assinado de forma digital por
DENISE CAMARA
PRADO:94923213515
Dados: 2021.02.08 17:10:06 -03'00'

DENISE CÂMARA PRADO

Gerente de Centralizadora

Centralizadora Nacional de Gestão de Pessoas

Caixa Econômica Federal



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CERTIFICADO DE REGISTRO

PROGRAMA: APRENDIZ LEGAL - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

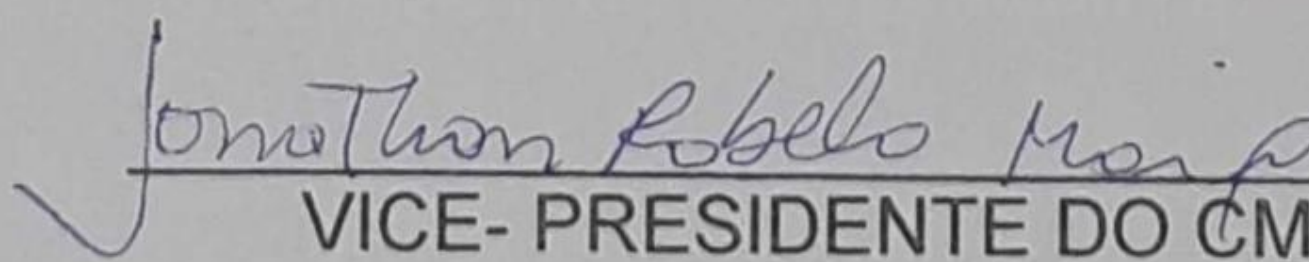
ENDEREÇO: RUA SILVIO CESAR LEITE, Nº 116 FONE: 3225.4907

BAIRRO: SALGADO FILHO CEP: 49.020-060 CIDADE: ARACAJU – SE

C.G.C: 61.600.839/0013-99 DATA DE VALIDADE DE: 18 / 02 / 2022

Certificamos que o Programa acima mencionado está registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju, desde a data de 18/02/2020, nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aracaju, 03 / 03 / 2020.


VICE- PRESIDENTE DO CMDCA

Ministério da Economia
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Secretaria de Trabalho
Esplanada dos Ministérios, Bloco F,
Fone (61) 2031-6915 aprendizagem.sppe@mte.gov.br



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Declara-se que o curso de aprendizagem profissional Programa Aprendiz Legal – Arco Administrativo , ofertado pela entidade qualificadora 61.600.839/0013-99 - Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, devidamente cadastrado sob o protocolo 235876.0181274/2020, está autorizado pelo mesmo período de habilitação da entidade qualificadora e foi incluído no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional CNAP/ME.

Ressalta-se que o curso estará sujeito à suspensão do CNAP/ME a qualquer tempo, caso identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes no CNAP, desde que fundamentados em relatório circunstanciado enviado pela inspeção do trabalho à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego deste Ministério.

Para verificar se o curso permanece aprovado, pesquise na consulta pública disponível no site deste Ministério, no seguinte link:

<http://www.juventudeweb.mte.gov.br/indexPesquisaAprendizagemInternet.asp?TPConsulta=2>

Esta declaração NÃO substitui as exigências para fins de licitação previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 05/01/2021.

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO: 235876.0181274/2020

PORTARIA Nº 341 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 411/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.021590/2018-90, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.021590/2018-90.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 2º, item 29, de 28/08/2018, publicada no D.O.U. de 29/08/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI - CNPJ: 02.560.548/0001-11 - BRASÍLIA/DF, com validade de 05 (cinco) anos, de 28/04/2018 a 27/04/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 2º, item 29, de 28/08/2018, D.O.U. de 29/08/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 342 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 413/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.009987/2018-11, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.009987/2018-11.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 254/2018, art. 1º, item 18, de 25/09/2018, publicada no D.O.U. de 28/09/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade INSTITUIÇÃO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO - LAR SÃO VICENTE DE PAULA - CNPJ: 93.241.487/0001-85 - NOVO HAMBURGO/RS, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 254/2018, art. 1º, item 18, de 25/09/2018, D.O.U. de 28/09/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 343 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 402/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.028052/2018-26, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.028052/2018-26.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 1º, item 28, de 28/08/2018, publicada no D.O.U. de 29/08/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela CASA LATINO AMERICANA, CNPJ 78.944.642/0001-36, Curitiba- PR, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 1º, item 28, de 28/08/2018, D.O.U. de 29/08/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES
Secretário Nacional de Assistência Social - Adjunto

PORTARIA Nº 344 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1)INSTITUTO ANCHIENTA GRAJAU, 00.142.507/0001-80, SÃO PAULO/SP, 71000.071006/2015-02, 41574/2018.

2)ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA, 04.312.650/0001-23, SÃO VICENTE/SP, 71000.043474/2018-21, 55096/2018.

3)FAM - FRENTE DE APOIO AO MENOR, 19.125.723/0001-45, MUZAMBINHO/MG, 71000.038384/2018-19, 54752/2018.

4)LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTANA DO LIVRAMENTO, 04.560.187/0001-39, SANT' ANA DO LIVRAMENTO/RS, 71000.037730/2018-41, 54712/2018.

5)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DE UBA, 08.923.842/0001-27, SÃO JOSE DE UBA/RJ, 71000.038303/2018-81, 54742/2018.

6)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS RECANTO DA ESPERANÇA, 06.282.398/0001-82, QUERENCIA/MT, 71000.040443/2018-19, 54884/2018.

7)CONFRARIA DAS MÃES CRISTÃS, 17.715.186/0001-68, BARBACENA/MG, 71000.039727/2018-62, 54831/2018.

8)REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA CAIXA DE SOCORROS D. PEDRO V, 33.601.048/0001-04, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.040075/2018-17, 54865/2018.

9)FUNDAÇÃO REVIVER, 01.217.717/0001-52, AMERICO BRASILIENSE/SP, 71000.040802/2018-38, 54903/2018.

10)INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, 07.969.138/0001-42, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.042585/2018-11, 55046/2018.

11)CASA ARCO IRIS, 19.054.527/0001-27, ANDRADAS/MG, 71000.044275/2018-31, 55147/2018.

12)ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE DE APOIO A FAMILIAS - STAN, 82.981.457/0001-99, TUBARAO/SC, 71000.052496/2018-82, 55370/2018.

13)CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO MATEUS, 03.979.019/0001-10, GUARIBA/SP, 71000.053071/2018-91, 55378/2018.

14)OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLAPIO, 17.218.991/0001-86, BELO HORIZONTE/MG, 71000.053362/2018-89, 55383/2018.

15)ASSOCIAÇÃO JESUS MARIA E JOSE, 08.708.496/0001-64, BOTUCATU/SP, 71000.054983/2018-80, 55441/2018.

16)ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS E VOLUNTÁRIAS DE CARIDADE DE ROLÂNDIA, 80.910.508/0001-66, ROLÂNDIA/PR, 71000.054547/2018-19, 55414/2018.

17)ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN, 11.440.773/0001-05, RECIFE/PE, 71000.054539/2018-64, 55419/2018.

18)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAEM, 10.396.726/0001-49, ITANHAEM/SP, 71000.054240/2018-18, 55411/2018.

19)GRUPO CIDADANIA VIVER, 71.559.587/0001-11, SOROCABA/SP, 71000.055014/2018-46, 55450/2018.

20)HORIZONTES - PROJETOS SOCIAIS, 07.828.962/0001-82, IBIUNA/SP, 71000.054972/2018-08, 55439/2018.

21)ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA SENHOR DO BONFIM, 13.253.612/0001-38, CONDE/BA, 71000.055678/2018-13, 55446/2018.

22)APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ, 08.154.626/0001-64, MARACAJA/SC, 71000.055714/2018-31, 52053/2018.

23)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA ADEFIDEG, 08.209.037/0001-36, DELMIRO GOUVEIA/AL, 71000.055905/2018-01, 55461/2018.

24)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSÚ, 02.568.257/0001-70, ACU/RS, 71000.056073/2018-31, 52031/2018.

25)CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DEFICIENTES DE ITAJUBA ANISIO CANDIDO FERREIRA, 00.118.542/0001-63, ITAJUBA/MG, 71000.056331/2018-80, 52047/2018.

26)INSTITUTO GERAÇÃO TRICOLOR, 12.985.967/0001-59, PORTO ALEGRE/RS, 71000.055473/2018-20, 52037/2018.

27)CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO, 19.733.845/0001-14, UBERABA/MG, 71000.055906/2018-47, 55460/2018.

28)INSTITUTO OBJETIVA ALAGOAS, 20.485.436/0001.25, ARAPIRACA/AL, 71000.055920/2018-41, 55458/2018.

29)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUTINA, 02.498.895/0001-61, MATUTINA/MG, 71000.055480/2018-21, 52035/2018.

30)ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE PROMOÇÃO AO MENOR, 87.661.468/0001-05, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71000.056488/2018-13, 55480/2018.

31)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGA, 07.368.336/0001-50, PIRANGA/MG, 71000.056055/2018-50, 52029/2018.

32)ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR, 19.273.161/0001-87, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, 71000.056350/2018-14, 52045/2018.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 345 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1)COMPASSION DO BRASIL, 57.492.050/0001-50, CAMPINAS/SP, 71000.071007/2015-49, 48456/2018, de 20/07/2015 a 19/07/2018.

2)INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, 43.870.179/0001-40, POA/SP, 71000.040724/2017-91, 51259/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2021.

3)ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL, 03.657.830/0001-84, BRASILIA/DF, 71000.061618/2017-41, 52177/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

4)INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO MENOR DE SUMARÉ, 46.120.473/0001-23, SUMARE/SP, 71000.064622/2017-61, 52327/2018, de 27/12/2017 a 26/12/2020.

5)ASSOCIAÇÃO VIDA JOVEM, 57.062.366/0001-02, SÃO PAULO/SP, 71000.081363/2017-32, 55357/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.

6)ASSOCIACAO BENEFICENTE ESCANDINAVA NORDLYSET, 61.634.770/0001-80, SÃO PAULO/SP, 71000.080104/2017-94, 52810/2018, de 19/12/2017 a 18/12/2020.

7)CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, 61.600.839/0001-55, SÃO PAULO/SP, 71000.081551/2017-61, 53018/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

8)ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CIDADE FUNCIONÁRIOS, 41.411.265/0001-60, FORTALEZA/CE, 71000.008594/2018-82, 53364/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

9)LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, 08.729.763/0001-80, LINHARES/ES, 71000.015193/2018-89, 53525/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

10)DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA VICENTINA, 46.709.069/0001-90, GUARA/SP, 71000.021979/2018-35, 53878/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.

11)AÇÃO SOCIAL TÉCNICA, 21.099.460/0001-99, BELO HORIZONTE/MG, 71000.022965/2018-39, 53971/2018, de 16/05/2018 a 15/05/2021.

12)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS, 12.182.788/0001-83, JOSE DE FREITAS/PI, 71000.037293/2018-66, 54688/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

13)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUIZ CORREIA, 35.146.042/0001-10, LUIS CORREIA/PI, 71000.039215/2018-04, 54791/2018, de 11/05/2019 a 10/05/2022.

14)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 75.334.656/0001-40, RIO BOM/PR, 71000.038279/2018-80, 54737/2018, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

15)ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR, 09.262.041/0001-20, ROLÂNDIA/PR, 71000.039227/2018-21, 54880/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.

16)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU, 27.452.630/0001-53, BAIXO GUANDU/ES, 71000.041392/2018-42, 54936/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

17)ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL, 65.143.018/0001-98, BELO HORIZONTE/MG, 71000.040807/2018-61, 54902/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2021.

18)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO JACURI, 11.983.919/0001-69, SÃO JOSE DO JACURI/MG, 71000.041717/2018-97, 54970/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO TEMPESTIVO DE REQUERIMENTO
DE RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO N.º: **71000.055836/2020-41**

A entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**
inscrita no CNPJ sob o n.º **61.600.839/0001-55** com certificação vigente até **31/12/2020**, publicada
no DOU de **30/11/2018**, protocolou tempestivamente o requerimento de renovação da certificação de
entidade beneficente de assistência social em **04/11/2020**.

Este documento comprova a regularidade da certificação até o julgamento do processo, nos termos do art. 24, § 2º da Lei n.º 12.101, de 30 de novembro de 2009 e art. 8º do Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014.

Caso a entidade tenha o seu requerimento de renovação da certificação indeferido, este documento perderá a sua validade.

Brasília-DF, 17/11/2020

Guilherme Ferreira
Coordenador
Matrícula nº 2208962

A validade do comprovante de protocolo e a tempestividade do requerimento poderão ser confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual na página do Ministério da Cidadania, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-beneficentes-de-assistencia-social-cebas>

Licitação [nº 855688] e Lote [nº 1]

Responsável

VALMOR BARBOSA BEZERRA

Pregoeiro

VICTOR SANTOS VALERIANO

Apoio

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	OE*	Arrematante	R\$ 115.372,08	17/02/2021 09:19:51:801

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$116.941,68, que é o menor valor ofertado para este lote.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
17/02/2021 09:15:48:798	PREGOEIRO	Bom dia!!!
17/02/2021 09:16:08:758	PREGOEIRO	Prezado Senhor, solicito um desconto no preço ofertado.
17/02/2021 09:16:33:764	PREGOEIRO	Preço ofertado está acima do orçamento da SERGAS
17/02/2021 09:17:45:645	PREGOEIRO	Preço ainda bem acima da nossa média
17/02/2021 09:21:32:431	PREGOEIRO	O Senhor é o único licitante com preço cadastrado no processo. Peço que oferte um melhor preço pois ainda esta bastante distante de nosso preço.
17/02/2021 09:22:12:475	PREGOEIRO	Pela legislação, a SERGAS não pode contratar com preço superior a nossa média.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE no valor de R\$115.372,08.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
17/02/2021 09:27:20:062	PREGOEIRO	Seu preço ficou acima do nosso. Nosso preço máximo para o lote em questão é de R\$ 108.336,59. Veja a possibilidade de ofertar tal valor. Caso contrário, sua proposta não será aceita.
17/02/2021 09:27:22:948	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 24 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	17/02/2021 08:24:00:161	---	R\$ 116.941,68	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
2	17/02/2021 09:16:54:518	---	R\$ 116.092,08	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
3	17/02/2021 09:19:51:801	---	R\$ 115.372,08	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	17/02/2021 09:27:22:948 - Arrematado
Fornecedor	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Arrematado	R\$ 115.372,08



1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE			CNPJ:	61.600.839/0013-99
Endereço Eletrônico:	cnl@ciee.org.br / franklim_nunes@ciee.org.br				
Endereço Unidade de Operação:	Avenida Dr. José Machado de Souza, 120 - Salas 817 e 818 Bairro Jardins			CEP:	49025-740
Cidade/UF:	Aracaju/SE				
Telefones:	(79) 999-825-703 - Franklin Nunes				
Celular:	(61) 99643-5615 / (61) 98155-2065				
Nome Representante:	Nara Vieira Bucar (Representante para participação no Pregão Eletrônico nº 03/2021 / SERGÁS)				
CPF Representante:	589.694.541-87				
E-mail:	nara.bucar@ciee.org.br				
Dados Bancários:	Banco:	001 Banco do Brasil	Agência:	3336-7	Conta Corrente: 299370-8

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CIEE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº36.132.206-9 SSP/SP, CPF: 487.350.434-15, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO.

LUIZ GUSTAVO COPPOLA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE NACIONAL DE ATENDIMENTO DO CIEE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 16.459.046-8 SSP/SP, CPF: 076.443.238-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO.

2. PROPOSTA COMERCIAL

A

Sergipe Gás S/A - SERGAS

Prezados Senhores,

A Entidade Sem Fins Lucrativos, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0013-99, com Unidade Operacional localizada a Avenida Dr. José Machado de Souza, 120 - Salas 817 e 818, Bairro Jardins - Aracaju/SE, CEP 49025-740, apresenta Proposta Comercial para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, compreendendo a contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 - SERGAS e seus anexos.



Descrição	Quantidade Estimada	Valor Mensal por Aprendiz	Valor Total Mensal
Gestão de jovens aprendizes na SERGAS	3	R\$ 1.624,19	R\$ 4.872,57
VALOR GLOBAL PARA 24 MESES		R\$ 116.941,68	
(Cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)			

(*) ANEXO I DA PROPOSTA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos que:

- a) Temos total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de concluir, completa e satisfatoriamente, o objeto contratado, assumindo toda a responsabilidade técnica sobre a prestação dos serviços que vier a fazer;
- b) No valor total de nossa proposta comercial estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da futura execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, carga e descarga, embalagem, taxas com desembaraços, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- c) Nossa Proposta de Preços é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2021 - SERGAS.

Aracaju/SE, 17 de Fevereiro de 2021.



Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Supervisora da Central Nacional de Licitações
Nara Vieira Bucar



ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERGÁS			
	SALÁRIO - Carga horária 04 horas	%	VALOR (R\$)
1.1	Total do Salário*	100.00%	516.66
2	ENCARGOS SOCIAIS		VALOR (R\$)
2.1	GRUPO A		
2.1.1	INSS	ISENTO	-
2.1.2	FGTS	2.00%	10.33
2.1.3	PIS	IMUNE	-
2.1.4	Total do Grupo A	2.00%	10.33
2.2	GRUPO B		
2.2.1	Férias	8.33%	43.04
2.2.2	Terço legal de férias	2.78%	14.36
2.2.3	13º Salário	8.33%	43.04
2.2.4	Total do Grupo B	19.44%	100.44
2.3	GRUPO C		
2.3.1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0.39%	2.01
2.3.2	Total Grupo C	0.39%	2.01
2.4	Total de Encargos Sociais (Grupos A+B+C)	23.02%	112.79
3	Benefícios	Quantidade	VALOR (R\$)
3.1	Vale Transporte (R\$ 10,00 por dia)	mensal	220.00
3.2	Valor de desconto VT (6%)	mensal	- 31.00
3.3	Total dos Benefícios	mensal	189.00
4	DESPESAS	Quantidade	VALOR (R\$)
4.1	Exames médicos admissionais / periódicos / demissionais (PCMSO)	mensal	8.63
4.2	Seguro de vida	mensal	0.56
4.3	Crachá (Custo de R\$ 18,00 cada/ano)	mensal	1.50
4.4	Uniforme (COLETE - Custo de R\$ 9,75 cada) 04 coletes por aprendiz/ANO	mensal	3.25
4.5	Exame PCR - COVID19 (custo médio de 01 exame R\$ 360,00)	mensal	30.00
4.6	Total de Despesas	mensal	43.94
5	CUSTOS OPERACIONAIS	Quantidade	VALOR (R\$)
5.1	Contribuição Institucional (Curso Aprendiz + Taxa de Administração)	mensal	761.80
5.2	Total dos CUSTOS OPERACIONAIS	mensal	761.80
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO PROGRAMA POR APRENDIZ			VALOR (R\$)
A	Total do Salário		516.66
B	Total dos Encargos Sociais		112.79
C	Total dos Benefícios		189.00
D	Total de Despesas		43.94
E	Total dos custos operacionais		761.80
F	Total por Aprendiz (A + B + C + D + E)		1,624.19
QUADRO DO VALOR GLOBAL DO PROGRAMA			VALOR (R\$)
G	Valor Unitário para 01 aprendiz		1,624.19
H	Valor Mensal estimado para 3 aprendizes		4,872.57
I	Valor 12 meses estimado para 3 aprendizes		58,470.84
J	Valor 24 meses estimado para 3 aprendizes		116,941.68

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [n°1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2022
[J4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não Informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [n° 855688]

Opções

Ciente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Edital	03/2021	Processo	2480/2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	04/02/2021
Início acolhimento de propostas	05/02/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	17/02/2021-09:00
Abertura das propostas	17/02/2021-09:00	Data e a hora da disputa	17/02/2021-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [n° 1]

Opções

Resumo do lote	Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto N° 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Arrematado 	Data e o horário	17/02/2021-09:27:22:948
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	R\$ 108.336,59		
CNPJ	61.600.839/0001-55		
Fornecedor	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE		
Telefone	(61) 981552065		
Nome contato	LUIZ GUSTAVO COPPOLA		
Arrematado	R\$ 115.372,08		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pd1aop00006_aop-06, 2020-11-27 17:17, Wed Feb 17 09:27:46 BRT 2021

Licitação [nº 855688] e Lote [nº 1]

Lista de anexos da proposta

	Nome Arquivo	Tamanho MB	Data Inclusão
☐	01 HABILITAÇÃO JURÍDICA.pdf	3,461	16/02/2021 18:26:26
☐	PROPOSTA_SERGYS.pdf	0,189	16/02/2021 18:10:06
☐	04 Qualificação Técnica.pdf (*)	1,422	16/02/2021 18:09:45
☐	03 Regularidade Fiscal e Trabalhista.pdf (*)	0,941	16/02/2021 18:08:56
☐	02 Qualificação Econômico-Financeira.pdf (*)	0,822	16/02/2021 18:08:25

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Este documento pertence a TODOS os lotes desta licitação.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Download

Despacho Proc. Administrativo 13- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 17/02/2021 às 11:57:51

Segue tela de declaração do vencedor.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Tela declaração vencedor.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2022
[4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não Informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Suas licitações | Banco de Preços | Ajuda | Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 855688]

Opções

Ciente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Edital	03/2021	Processo	2480/2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	04/02/2021
Início acolhimento de propostas	05/02/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	17/02/2021-09:00
Abertura das propostas	17/02/2021-09:00	Data e a hora da disputa	17/02/2021-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor 	Data e o horário	17/02/2021-11:54:32:251
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		
CNPJ	61.600.839/0001-55		
Fornecedor	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE		
Telefone	(61) 981552065		
Nome contato	LUIZ GUSTAVO COPPOLA		
Arrematado	R\$ 115.372,08	Negociado	R\$ 108.336,24
Justificativa	O licitante atendeu aos requisitos do edital		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pd1aop00007_aop-31, 2020-11-27 17:17, Wed Feb 17 11:53:43 BRT 2021

Despacho Proc. Administrativo 14- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 18/02/2021 às 14:39:38

Segue tela adjudicação, histórico final e proposta final.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Historico Final.pdf

Proposta Final.pdf

Tela adjudicação.pdf

Licitação [nº 855688] e Lote [nº 1]

Responsável
VALMOR BARBOSA BEZERRA
Pregoeiro
VICTOR SANTOS VALERIANO
Apoio
SARAH FERREIRA DE SOUZA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	OE*	Arrematante	R\$ 108.336,24	17/02/2021 11:54:32:251

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$116.941,68, que é o menor valor ofertado para este lote.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
17/02/2021 09:15:08:463	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
17/02/2021 09:15:48:798	PREGOEIRO	Bom dia!!!
17/02/2021 09:16:08:758	PREGOEIRO	Prezado Senhor, solicito um desconto no preço ofertado.
17/02/2021 09:16:33:764	PREGOEIRO	Preço ofertado está acima do orçamento da SERGAS
17/02/2021 09:17:45:645	PREGOEIRO	Preço ainda bem acima da nossa média
17/02/2021 09:21:32:431	PREGOEIRO	O Senhor é o único licitante com preço cadastrado no processo. Peço que oferte um melhor preço pois ainda esta bastante distante de nosso preço.
17/02/2021 09:22:12:475	PREGOEIRO	Pela legislação, a SERGAS não pode contratar com preço superior a nossa média.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
17/02/2021 09:23:08:463	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	A menor proposta foi dada por CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE no valor de R\$115.372,08.
17/02/2021 09:25:08:463	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
17/02/2021 09:27:20:062	PREGOEIRO	Seu preço ficou acima do nosso. Nosso preço máximo para o lote em questão é de R\$ 108.336,59. Veja a possibilidade de ofertar tal valor. Caso contrário, sua proposta não será aceita.
17/02/2021 09:27:22:948	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
17/02/2021 10:18:59:460	PREGOEIRO	CIEE, preciso de uma contraproposta
17/02/2021 10:20:17:240	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	Oferecemos o valor global (24 meses) de R\$ 108.336,59

Mostrando de 1 até 26 de 26 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	17/02/2021 08:24:00:161	---	R\$ 116.941,68	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
2	17/02/2021 09:16:54:518	---	R\$ 116.092,08	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
3	17/02/2021 09:19:51:801	---	R\$ 115.372,08	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	17/02/2021 09:27:22:948 - Arrematado
Data/Hora	17/02/2021 11:54:32:251 - Declarado vencedor
Data/Hora	18/02/2021 14:36:44:654 - Adjudicado
Fornecedor	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Contratado	R\$ 108.336,24
Motivo	O licitante atendeu aos requisitos do edital



1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE			CNPJ:	61.600.839/0013-99
Endereço Eletrônico:	cnl@ciee.org.br / franklin_nunes@ciee.org.br				
Endereço Unidade de Operação:	Avenida Dr. José Machado de Souza, 120 - Salas 817 e 818 Bairro Jardins			CEP:	49025-740
Cidade/UF:	Aracaju/SE				
Telefones:	(79) 999-825-703 - Franklin Nunes				
Celular:	(61) 99643-5615 / (61) 98155-2065				
Nome Representante:	Nara Vieira Bucar (Representante para participação no Pregão Eletrônico nº 03/2021 / SERGÁS)				
CPF Representante:	589.694.541-87				
E-mail:	nara.bucar@ciee.org.br				
Dados Bancários:	Banco:	001 Banco do Brasil	Agência:	3336-7	Conta Corrente: 299370-8

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CIEE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº36.132.206-9 SSP/SP, CPF: 487.350.434-15, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO.

LUIZ GUSTAVO COPPOLA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EXERCENDO A FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE NACIONAL DE ATENDIMENTO DO CIEE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 16.459.046-8 SSP/SP, CPF: 076.443.238-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO.

2. PROPOSTA COMERCIAL

A

Sergipe Gás S/A - SERGAS

Prezados Senhores,

A Entidade Sem Fins Lucrativos, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0013-99, com Unidade Operacional localizada a Avenida Dr. José Machado de Souza, 120 - Salas 817 e 818, Bairro Jardins - Aracaju/SE, CEP 49025-740, apresenta Proposta Comercial para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, compreendendo a contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 - SERGAS e seus anexos.



Descrição	Quantidade Estimada	Valor Mensal por Aprendiz	Valor Total Mensal
Gestão de jovens aprendizes na SERGAS	3	R\$ 1.504,67	R\$ 4.514,01
VALOR GLOBAL PARA 24 MESES		R\$ 108.336,24	
(Cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)			

(*) ANEXO I DA PROPOSTA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos que:

- a) Temos total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de concluir, completa e satisfatoriamente, o objeto contratado, assumindo toda a responsabilidade técnica sobre a prestação dos serviços que vier a fazer;
- b) No valor total de nossa proposta comercial estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da futura execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, carga e descarga, embalagem, taxas com desembaraços, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- c) Nossa Proposta de Preços é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2021 - SERGAS.

Aracaju/SE, 17 de Fevereiro de 2021.



Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Supervisora da Central Nacional de Licitações
Nara Vieira Bucar



ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
SERGAS			
	SALÁRIO - Carga horária 04 horas	%	VALOR (R\$)
1.1	Total do Salário*	100.00%	516.66
2	ENCARGOS SOCIAIS		VALOR (R\$)
2.1	GRUPO A		
2.1.1	INSS	ISENTO	-
2.1.2	FGTS	2.00%	10.33
2.1.3	PIS	IMUNE	-
2.1.4	Total do Grupo A	2.00%	10.33
2.2	GRUPO B		
2.2.1	Férias	8.33%	43.04
2.2.2	Terço legal de férias	2.78%	14.36
2.2.3	13º Salário	8.33%	43.04
2.2.4	Total do Grupo B	19.44%	100.44
2.3	GRUPO C		
2.3.1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0.39%	2.01
2.3.2	Total Grupo C	0.39%	2.01
2.4	Total de Encargos Sociais (Grupos A+B+C)	23.02%	112.79
3	Benefícios	Quantidade	VALOR (R\$)
3.1	Vale Transporte	mensal	154.00
3.3	Total dos Benefícios	mensal	154.00
4	DESPESAS	Quantidade	VALOR (R\$)
4.1	Exames médicos admissionais / periódicos / demissionais (PCMSO)	mensal	8.63
4.2	Crachá	mensal	0.59
4.3	Uniforme (COLETE)	mensal	12.00
4.5	Total de Despesas	mensal	21.22
5	CUSTOS OPERACIONAIS	Quantidade	VALOR (R\$)
5.1	Contribuição Institucional (Curso Aprendiz + Taxa de Administração)	mensal	700.00
5.2	Total dos CUSTOS OPERACIONAIS	mensal	700.00
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO PROGRAMA POR APRENDIZ			VALOR (R\$)
A	Total do Salário		516.66
B	Total dos Encargos Sociais		112.79
C	Total dos Benefícios		154.00
D	Total de Despesas		21.22
E	Total dos custos operacionais		700.00
F	Total por Aprendiz (A + B + C + D + E)		1,504.67
QUADRO DO VALOR GLOBAL DO PROGRAMA			VALOR (R\$)
G	Valor Unitário para 01 aprendiz		1,504.67
H	Valor Mensal estimado para 3 aprendizes		4,514.01
I	Valor 12 meses estimado para 3 aprendizes		54,168.12
J	Valor 24 meses estimado para 3 aprendizes		108,336.24

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2022
[4564836] VICTOR SANTOS VALERIANO
pregoeiro - Fim representação: [Não Informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa Pesquisa avançada Suas licitações Banco de Preços Ajuda Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 855688]

Opções

Ciente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Edital	03/2021	Processo	2480/2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	04/02/2021
Início acolhimento de propostas	05/02/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	17/02/2021-09:00
Abertura das propostas	17/02/2021-09:00	Data e a hora da disputa	17/02/2021-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado 	Data e o horário	18/02/2021-14:36:44:654
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		
CNPJ	61.600.839/0001-55		
Fornecedor vencedor	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE		
Telefone	(61) 981552065		
Nome contato	LUIZ GUSTAVO COPPOLA		
Arrematado	R\$ 115.372,08	Contratado	R\$ 108.336,24
Justificativa	O licitante atendeu aos requisitos do edital		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl0dwn00003_aop-31, 2021-02-17 19:53, Thu Feb 18 14:36:21 BRT 2021

Despacho Proc. Administrativo 15- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: DIPRE - Presidência

Data: 18/02/2021 às 14:50:49

Valmor,

Segue ata e homologação para análise e assinatura.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Ata_PE_03_21.pdf

ATO_HOMOLOGAÇÃO_PE_03_21.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sarah Ferreira de Souza	18/02/2021 14:54:48	1Doc	SARAH FERREIRA DE SOUZA CPF 840.309.335-72
Victor Santos Valeriano	18/02/2021 14:56:24	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15
Valmor Barbosa Bezerra	18/02/2021 19:50:34	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.018.125-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CB0-CA9F-7CBD-A69D**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SERGIPE GAS S/A - SERGAS - SERGIPE GAS S/A - SERGAS - (SE)

Licitação: (Ano: 2021/ SERGIPE GAS S/A - SERGAS / Nº Processo: 2480/2021)

às 09:15:08 horas do dia 17/02/2021 no endereço AVENIDA PREF HERACLITO ROLLEMBERG-2482 CONJ AUGUSTO FRANCO, bairro FAROLANDIA, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). VICTOR SANTOS VALERIANO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2480/2021 - 2021/03/2021 que tem por objeto Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/02/2021 08:24:00:161	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	R\$ 116.941,68

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/02/2021 09:19:51:801	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE	R\$ 115.372,08

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 17/02/2021, às 09:27:22 horas, no lote (1) - Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 17/02/2021, às 11:54:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 17/02/2021, às 11:54:32 horas, no lote (1) - Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital. No dia 18/02/2021, às 14:36:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/02/2021, às 14:36:44 horas, no lote (1) - Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante atendeu aos requisitos do edital quanto ao objeto.

No dia 18/02/2021, às 14:36:44 horas, no lote (1) - Serviço de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE com o valor R\$ 108.336,24.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

VICTOR SANTOS VALERIANO

Pregoeiro da disputa

VALMOR BARBOSA BEZERRA

Autoridade Competente

SARAH FERREIRA DE SOUZA

Membro Equipe Apoio

Proponente:

61.600.839/0001-55 CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Ata da Sessão Pública da Comissão de Licitação, (designada pela Portaria n.º 07, de 31 de julho de 2020), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico **N.º 03/2021**, para os serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de 03 (três) jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem.

Para os serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de 03 (três) jovens aprendizes, a SERGAS estabeleceu o valor médio de R\$ 108.336,59 (cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), e **ADJUDICO** os serviços em favor do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** pelo montante de **R\$ 108.336,24 (cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual n.º 5.848, de 16 de março de 2006.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2021.

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Despacho Proc. Administrativo 16- 041/2021

De: Valmor Barbosa Bezerra - DIPRE

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 18/02/2021 às 19:52:18

Da próxima vez coloque o quantitativo contratado.

—

Valmor Barbosa Bezerra

Diretor Presidente

Despacho Proc. Administrativo 17- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 19/02/2021 às 17:31:17

Segue tela de homologação do sistema.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

tela homologação.pdf

SERGIPE GAS S/A - SERGAS
UOR: [nº1] SERGIPE GAS S/A - SERGAS - Fim contrato: 17/01/2022
[JD286375] VALMOR BARBOSA BEZERRA
aut. competente - Fim representação: [Não informada]

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Utilitários

Pesquisa avançada

Suas licitações

Banco de Preços

Ajuda

Sair

Licitações

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Licitação [nº 855688] 

Opções

Ciente	SERGIPE GAS S/A - SERGAS / (1) SERGIPE GAS S/A - SERGAS 		
Pregoeiro	VICTOR SANTOS VALERIANO		
Resumo da licitação	Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS		
Edital	03/2021	Processo	2480/2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Homologada 	Data de publicação	04/02/2021
Início acolhimento de propostas	05/02/2021-08:00	Limite acolhimento de propostas	17/02/2021-09:00
Abertura das propostas	17/02/2021-09:00	Data e a hora da disputa	17/02/2021-09:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
px1aop00005_aop-13, 2021-02-17 19:53, Fri Feb 19 17:29:00 BRT 2021

Despacho Proc. Administrativo 18- 041/2021

De: Victor Santos Valeriano - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 22/02/2021 às 09:55:48

Segue publicação do resultado final da licitação.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Res_PE_03_21.pdf

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204 / **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.0035 / **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0688 / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.42 **FONTE DE DESPESA:** 0270
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 5.280, de 29/01/2004, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 e a Lei Estadual 8.747, de 09 de setembro de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020.
CONTRATADA: PREVINITY - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA **CNPJ:** 07.166.940/0001-002
LOTE 01: Especificação: Serviço de inclusão dos registros de títulos ou dívidas vencidas e não pagas, relativamente a pessoa física / **Quant.** 1300 / **Valor Unitário** R\$ 2.418,00
LOTE 02: Especificação: Serviço de inclusão dos registros de títulos ou dívidas vencidas e não pagas, relativamente a pessoa jurídica / **Quant.** 50 / **Valor Unitário** R\$ 93,00
LOTE 03: Especificação: Envio de correspondência a todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, informando-as do pedido de inclusão de pendências financeiras de sua responsabilidade na base de dados (correspondente ao valor da tabela dos correios, acrescido dos respectivos encargos fiscais) / **Quant.** 1.350 / **Valor Unitário** R\$ 2.418,00
LOTE 04: Especificação: Envio de mensagem de texto a todas as pessoas físicas, informando-as do pedido de inclusão de pendências financeiras de sua responsabilidade na base de DADOS / **QUANT.** 1.300 / **VALOR UNITÁRIO** R\$ 323,00
VALOR TOTAL: 5.345,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
O Presidente do IPESAÚDE adjudica e homologa a presente licitação em 02 de fevereiro de 2021.

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Jucece

EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/2021 de 18 de Fevereiro de 2021.

Nomeia ALEX WILLIAM HOPPE, brasileiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº 4439110 SSP/SC e CPF nº 043.915.679-38, a função de Leiloeiro Público Oficial nesta Junta Comercial sob o nº de matrícula: 01/2021. Aracaju/SE, 18 de fevereiro de 2021. Marco Antônio Pinho de Freitas - Presidente da JUCESE.

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021
DATA ABERTURA: 17 de fevereiro de 2021.
OBJETO: Serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRazo DO SERVIÇO: 730 (setecentos e trinta) dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar Centro de Integração Empresa Escola - CIEE com o valor de R\$ 108.336,24;

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021
OBJETO: Aquisição de smartphones para o parque tecnológico da SERGAS.
CONTRATADO: HM Distribuidora, Comércio e Serviços Eireli.
VALOR TOTAL: R\$ 74.678,80.
DATA CONTRATO: 18 de fevereiro de 2021.
PRazo CONTRATO: 90 (noventa) dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Segrase



DEMONSTRATIVO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 01/2021

Compromitente: Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE.
Compromissada: Beatriz Aisha Carvalho da Silva Maciel
Objeto: Estágio Curricular não obrigatório
Instituição: Universidade Federal de Sergipe - UFS
Prazo: 12(dozes meses)
Início: 11/02/2021

Aracaju/SE, 10 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
Diretor Presidente



DEMONSTRATIVO DE DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 015/2019

Compromitente: SEGRASE.
Compromissada: Carolina Alves Silva
Objeto: Distrato ao Termo de Compromisso de Estágio nº 015/2019 a pedido da Estagiária
Instituição: Universidade Federal de Sergipe - UFS

Aracaju/SE, 29 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
Diretor Presidente

DIVERSOS

A AGRO INDUSTRIAL CAPELA (USINA TAQUARI), CNPJ: 07.461.344/0001-47, localizada no Povoador Miranda, s/no, Zona Rural, município de Capela/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 54/2021.

A empresa JAV Industria de Alimentos Ltda., CNPJ 08.369.748.0001-78, com atividade no Rodovia BR 101, KM 101, s/n, Rod. Mario Covas, Distrito Industrial de São Cristóvão-SE, torna público que recebeu da ADEMA a Licença Instalação nº 17/2021, para atividade de fabricação de farinha de trigo, coordenadas UTM WGS84 24L E=696634.45m N=8789636.18.

A Construtora Celi LTDA - CELI, sediada na Av. General Calazans, 862, Bairro Industrial, Aracaju/SE, torna público que recebeu da SEMA, a Licença Ambiental Simplificada nº 033/2021, com validade de 02 (dois) anos, para a implantação de um Residencial Multifamiliar, localizado na Rua "F", s/nº, Loteamento Aningas, Bairro Farolândia.

EZEQUIEL FERREIRA LEITE NETO, CNPJ/CPF Nº 199.060.215-00, torna público que recebeu junto a ADEMA Autorização Ambiental de Queima Controlada nº 271/2020.

EZEQUIEL FERREIRA LEITE NETO, CNPJ/CPF Nº 199.060.215-00, torna público que recebeu junto a ADEMA Autorização Ambiental de Queima Controlada nº 278/2020.

ANIZIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, CNPJ/CPF Nº 311.431.135-00, torna público que recebeu junto a ADEMA Autorização Ambiental de Queima Controlada nº 301/2020.

EZEQUIEL FERREIRA LEITE NETO, CNPJ/CPF Nº 199.060.215-00, torna público que recebeu junto a ADEMA Autorização Ambiental de Queima Controlada nº 74/2021.

ANIZIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, CNPJ/CPF Nº 311.431.135-00, torna público que recebeu junto a ADEMA Autorização Ambiental de Queima Controlada nº 287/2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2019. **CONTRATANTE:** CRCSE.
CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
OBJETO: Seguro veicular. **OBJETIVO:** 2º Termo Aditivo - Prazo e Valor. **VIGÊNCIA:** 06.02.2021 a 05.02.2022. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, Lei Federal 8.666/93.
Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2021.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE AUDIENCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação de Lagarto- SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de Audiência Pública, afim de subsidiar na conclusão do estudo técnico preliminar nos termos do art 7º inciso II, III alínea b da Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020 visando a contratação de transporte Escolar. Será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação as 09h00 do dia 24 de fevereiro de 2021. Convocamos os representantes das maiores empresas de transporte escolar do Estado de Sergipe, para se fazerem presentes, no intuito de elaborar a melhor solução para futura contratação.

Lagarto - Se, 19 de fevereiro de 2021.

Magson Vinicius de Santana Almeida
Secretario Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 575 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

OBJETO: RECAPEAMENTO DE RUAS NA CIDADE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

PRazo DE CONTRATAÇÃO: 03 (tres) meses, a partir da Ordem de Serviços

PRazo DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 10 de março de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 11023 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Saneamento
Projeto: 15.451.0003.1148 - Recapeamento Asfáltico de Ruas 4490.51.00: Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1001/1510

BASE LEGAL: Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

INFORMAÇÕES: O edital, e informações complementares encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações, na Praça José Soares da Costa, nº. 227. Centro - CEP 49.690-000 - Monte Alegre de Sergipe/SE de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário de 08h00min às 13h00min.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 18 de fevereiro de 2021.

NEIRE MARIA FROES DA SILVA
Presidente da CPL



CONTRATO N.º 04/2021

CONTRATO N.º 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva,, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, estabelecida Av Dr. José Machado de Souza, 120, sala 818, Bairro Jardins – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0013-99, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Vinicius Francisco dos Santos e Luiz Gustavo Coppola, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de agente de integração para intermediar o processo de recrutamento, seleção e gestão de jovens aprendizes na SERGAS, de acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei de Aprendizagem, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 03/2021, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ R\$ 108.336,24 (cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até



CONTRATO N.º 04/2021

20 (vinte) dias, mediante a apresentação de documentação técnica e fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

a) A variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE para os insumos.

b) Os valores estabelecidos na convenção coletiva da categoria para os salários, encargos, vale alimentação, seguro de vida, etc.

c) Os índices definidos pelo Governo para o vale transporte, etc.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Caso assinado digitalmente, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura digital de seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS deverão ser prestados após a emissão da autorização de serviço, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2021, 2022 e 2023	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter:
 - mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação do aprendizado;
 - programa de aprendizagem, desenvolvido por meio de atividades teóricas relacionadas às atividades práticas desenvolvidas nas dependências da organização contratada, contendo os objetivos do curso, conteúdos a serem ministrados e a carga horária;
- b) Executar os programas de aprendizagem, ministrando os conteúdos teóricos, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando a execução das atividades práticas no âmbito da SERGAS;
- c) Apresentar estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, mantendo a qualidade do processo de formação técnico-profissional dos aprendizes;
- d) Prestar serviços administrativos de cadastramento de jovens aprendizes, com ampla divulgação em instituições de ensino;
- e) Oferecer o apoio no processo de cadastro, recrutamento e seleção de candidatos a aprendizes;



CONTRATO N.º 04/2021

- f) Atuar nos procedimentos admissionais (documentação, elaboração e assinatura do contrato de aprendizagem);
- g) Providenciando toda a documentação necessária e exigida na legislação;
- h) Encaminhar, quando solicitado, à SERGAS, os aprendizes cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem;
- i) Realizar o acompanhamento de desempenho do jovem aprendiz, em observância à legislação, adotando medidas educativas e/ou corretivas, se necessário;
- j) Para formalizar o contrato de aprendizagem devem ser realizados esclarecimentos ao aprendiz e aos pais ou responsáveis do aprendiz;
- k) Realizar o acompanhamento do contrato de jovem aprendiz, com emissão de relatórios administrativos periódicos, com indicação de gozo de férias, renovações, pendências, entre outros;
- l) Assumir e administrar o vínculo empregatício do Jovem Aprendiz;
- m) Atuar na organização, desenvolvimento e orientação;
- n) Responsabilizar-se pela formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, conforme preceitos estabelecidos na legislação vigente;
- o) A organização contratada será responsável pelo cadastramento dos jovens para o recrutamento e seleção;
- p) Disponibilizar, de preferência por meio de ferramenta informatizada, as informações sobre abertura de processo seletivo;
- q) Disponibilizar equipe capacitada para orientar os candidatos às vagas de aprendizes acerca do processo seletivo;
- r) Prestar orientação comportamental e legal aos Aprendizes;
- s) Comunicar, imediatamente, qualquer intercorrência na capacitação teórica dos aprendizes, tais como: faltas, abandonos, conclusão do curso, transferências, entre outras;
- t) Responder às solicitações dos jovens aprendizes e da SERGAS;
- u) Emitir, sempre que solicitada, declarações relacionadas ao curso que o aprendiz estará matriculado, num prazo de até 7 (cinco) dias, contados da data da solicitação;
- v) Orientar os jovens aprendizes a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da sua função, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- w) Manter atualizado o banco de dados dos jovens aprendizes.
- x) Assegurar ao aprendiz os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem:
 - registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - garantia do salário mínimo hora mensal;
 - férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
 - contrato de aprendizagem com duração máxima de até dois anos.
- y) Realizar o acompanhamento prático e teórico da formação dos Jovens Aprendizes e todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação que regulariza o Programa de Aprendizagem;

- z) Encaminhar para a SERGAS, até o primeiro dia útil do mês subsequente, cópia do comprovante de testagem para COVID-19 dos empregados;
- aa) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) A SERGAS, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para a realização do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas no contrato;
- c) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato;
- e) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, nos termos da legislação aplicável;
- g) Disponibilizar ambiente adequado ao desenvolvimento do jovem aprendiz, com condições de segurança e saúde;
- h) Indicar um responsável para receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aprendizagem;
- i) Comunicar o CONTRATADO as ausências injustificadas, dificuldade de adaptação, desempenho insuficiente do jovem aprendiz, ou qualquer outra ocorrência considerada relevante para o processo de aprendizagem;
- j) Notificar o CONTRATADO acerca de falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- k) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, acerca de penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo;
- m) Emitir o crachá de identificação do aprendiz para acesso às dependências da SERGAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;



CONTRATO N.º 04/2021

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2021** que, simultaneamente:
 - a) Não contrarie o interesse da SERGAS;
- II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.
- III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
- IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



CONTRATO N.º 04/2021

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus

prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência

imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.



CONTRATO N.º 04/2021

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 16 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

Vinicius Francisco dos Santos
Representante Legal

Luiz Gustavo Coppola
Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFCB-98CE-F1D7-6E86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS DS SANTOS (CPF 487.350.434-15) em 18/03/2021 08:45:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ COPPOLA (CPF 076.443.238-99) em 23/03/2021 12:34:05 (GMT-03:00)
Papel: Representante legal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.207.175-20) em 23/03/2021 13:39:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 24/03/2021 18:33:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/CFCB-98CE-F1D7-6E86>